

DIGITALIZADO
SACOP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

DATA

1088

04/04/22

INTERESSADO:

Secretaria de Saúde / Seplan
Secretaria de Infraestrutura

ASSUNTO:

Aquisição de Combustível para
do município

P.E. 56/2022

Ofício nº 47/2022

Barra do Corda/MA, 24 de Março de 2022.

À Sua Excelência,
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Maria Edilma Ferreira Miranda

Assunto: Solicitação de aquisição de combustível fora do Município de Barra do Corda/MA.

Exma. Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a aquisição de combustível fora do Município de Barra do Corda/MA para o abastecimento dos veículos que se deslocam para outras cidades e que estão a serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura nos interesses da população do Município de Barra do Corda/MA.

Segue em anexo a relação anual do supracitado:

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS/MA:

ITEM	OBJETO	UND	QNTD
1	GASOLINA COMUM	LITRO	7.500
2	OLÉO DIESEL S-10	LITRO	10.000

MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA:

ITEM	OBJETO	UND	QNTD
1	GASOLINA COMUM	LITRO	5.000
2	OLÉO DIESEL S-10	LITRO	7.500

MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA:

ITEM	OBJETO	UND	QNTD
1	GASOLINA COMUM	LITRO	1.500
2	OLÉO DIESEL S-10	LITRO	2.500

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.

Barra do Corda/MA, 24 de Março de 2022.

Respeitosamente,


FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 007/2021 - GAB. DE 01 DE JANEIRO DE 2021

**NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO
DE BARRA DO CORDA-MA**

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1º - **NOMEAR**, FELIPE RODRIGUES VIEIRA, inscrito no CPF sob o
número: 041.135.121-40, para exercer o **Cargo em Comissão de
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA** do Município de Barra do Corda, do
Estado do Maranhão.

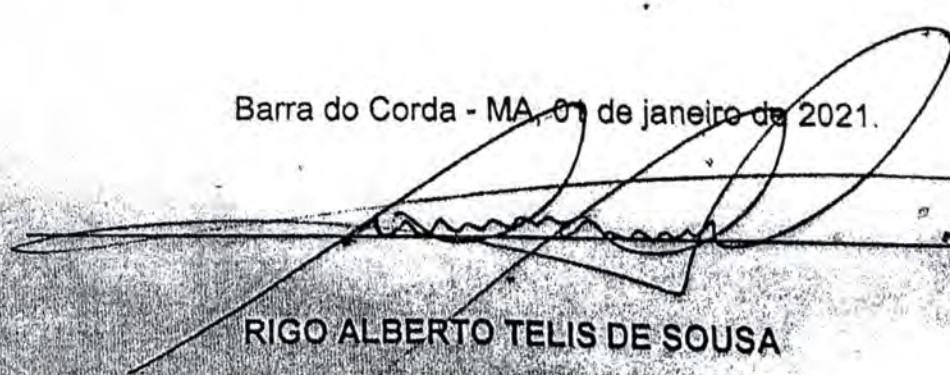
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 01 de janeiro de 2021.


RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



À Ilustríssima Senhora
Coordenadora de Receitas e Despesas

Assunto: *Solicitação de Combustível*

Ao tempo em que cumprimentamos V.Sa., venho por meio deste formalizar a solicitação de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA, tendo em vista a necessidade da realização de viagens intermunicipais, conforme indicado abaixo.

SÃO LUIS-MA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Óleo Diesel S10	Litro	20.000
2	Gasolina	Litro	15.000

IMPERATRIZ-MA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Óleo Diesel S10	Litro	15.000
2	Gasolina	Litro	10.000

CAXIAS-MA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Óleo Diesel S10	Litro	5.000
2	Gasolina	Litro	3.000

Atenciosamente,



NAKYOANE CUNHA ANDRADE

Secretária de Saúde Interina do Município de Barra do Corda/MA
Portaria 06/2022



Município de Barra do Corda

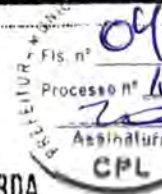
<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 659
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de G



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 06/2022 – GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

*NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE
INTERINA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA*

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, NAKYOANE CUNHA ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº
008.286.273-71, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Saúde Interina
do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA., 10 de janeiro de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA

Barra do Corda/MA, 28 de março de 2022

A Ilustríssima Senhora

Coordenadora de Receitas e Despesas

Assunto: Solicitação de Combustível

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para os municípios de São Luís, Imperatriz e Caxias, tendo em vista as viagens realizadas intermunicipais a serviço do município.

SÃO LUÍS – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Óleo Diesel S-10	LITRO	7.500
2	Gasolina	LITRO	10.000

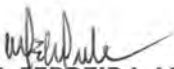
IMPERATRIZ – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Óleo Diesel S-10	LITRO	7.500
2	Gasolina	LITRO	5.000

CAXIAS – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Óleo Diesel S-10	LITRO	2.500
2	Gasolina	LITRO	1.500

Na oportunidade aproveitamos para apresentar a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e distinta consideração.



MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria 008/2021

PORTARIA Nº 008/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA”**

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

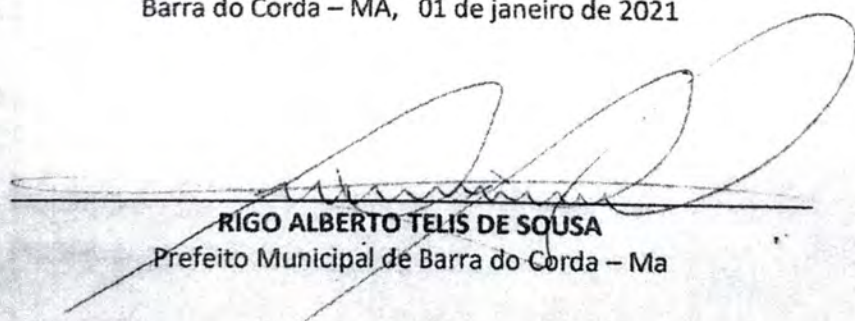
Artigo 1º - NOMEAR, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, inscrita no CPF
Sob o número: 381.806.693-00, para exercer o **Cargo em Comissão de
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** do município
De Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Barra do Corda – MA, 01 de janeiro de 2021



RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda – Ma

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Saúde e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Conforme quantidade prevista especificada abaixo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Saúde. Tendo em vista os deslocamentos rotineiramente intermunicipais de serviços das secretarias solicitantes. Mediante isto temos a necessidade de abastecimento nas cidades de São Luís/MA, Imperatriz/MA e na cidade de Caxias/MA para proporcionar assim a continuidade e a ampliação na prestação de serviços públicos essenciais.

SÃO LUÍS – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Óleo Diesel S-10	LITRO	40.000
2	Gasolina	LITRO	30.000

IMPERATRIZ – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Óleo Diesel S-10	LITRO	30.000
2	Gasolina	LITRO	20.000

CAXIAS – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Óleo Diesel S-10	LITRO	10.000
2	Gasolina	LITRO	6.000

Conforme discriminados abaixo:

- 2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.
2.3 O contrato terá vigência de 31/12/2022, podendo ser prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;

Handwritten signature

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Entregar o objeto do contrato será de forma imediata, impreterivelmente, após assinatura do contato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de início da execução do serviço do objetivo será imediato, que fará a solicitação da entrega, que será feito no prédio da empresa contratada por se tratar de combustíveis para atender a demanda da frota de veículos do município;

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalizações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 10.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda/MA, 31 de março de 2022.



Maria Edilma Ferreira Miranda

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



Nakyone Cunha Andrade

Secretária Municipal Itinerante de Saúde

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

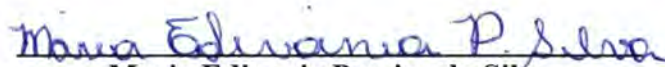
PARA: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS/BARRA DO CORDA

Face ao constante dos autos e considerando que se faz necessária a eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Planejamento Orçamento e Gestão Barra do Corda MA, conforme Processo Administrativo Nº 1088/2022 instruído, AUTORIZO o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, informar dotação com objeto ora solicitado...

Encaminhem-se os autos para setor de compras e serviços/Barra do Corda, para as devidas providências legais cabíveis.

Barra do Corda (MA), 04 de abril de 2022.

Atenciosamente,



Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas



PORTARIA Nº 029/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADOR DE RECEITA E DESPESAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo em comissão de coordenador de Receitas e Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** como Gestoras Financeiras, a Sra. **MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, Coordenador de Receitas e Despesas no Âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 2º- Fica delegada competência ao Coordenador de Receitas e Despesa, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I-DE GESTÃO FINANCEIRA: Juntamente com a Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, nomeada conforme portaria 008/2021, para:



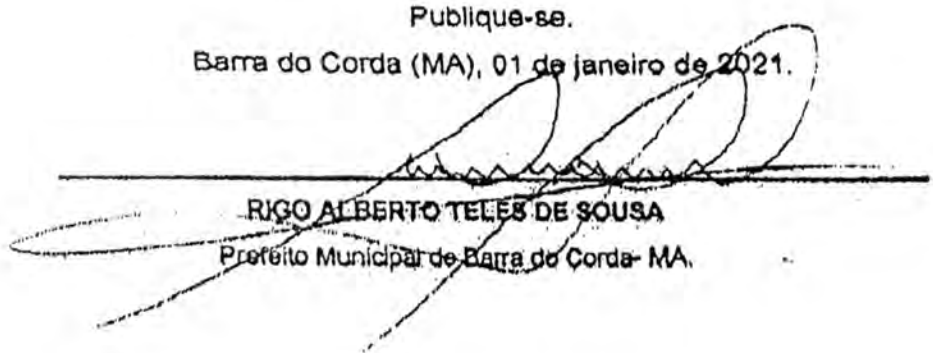
- a) Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Nacional de Assistência Social - FMAS e Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação Básica - FUNDEB, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Educação;
- b) Abrir contas de depósito;
- c) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- d) Efetuar resgates/aplicação financeira;
- e) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- f) Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- g) Efetuar transferência por meio eletrônico;
- h) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- i) Emitir comprovantes;
- j) Assinar os documentos necessários à execução das despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda e dos fundos citados na alínea anterior;
- k) Autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecedores e serviços;
- l) Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;
- m) Autorizar inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar", conforme definido nos arts. 36 e 37 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 01 de janeiro de 2021.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - IMPERATRIZ
Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/L

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Período : De 03/04/2022 a 05/04/2022					
G. Inacio da Silva Comercio	Rodovia Br 010 Km 1352, 2004 A	<u>Coco Grande</u>	BRANCA	6,890	04/04/2022
Vieira e Vale Ltda - Me	Avenida Jk, 1494	<u>Santa Rita</u>	BRANCA	7,130	04/04/2022
Posto Regina de Petróleo Ltda	Rodovia Br 010 Km 1352, Sn	<u>Coco Grande</u>	BRANCA	7,139	04/04/2022
Auto Posto Quatro Rodas Ltda	Avenida Jk, 1139	<u>Parque Planalto</u>	IPIRANGA	7,139	04/04/2022
Auto Posto Cidade Esperança Ltda - Me	Rua Raimundo de Moraes, 04	<u>Santa Rita</u>	BRANCA	7,190	04/04/2022
Master Auto Posto Eireli	Rua Santa Rita, 490	<u>Santa Rita</u>	VIBRA ENERGIA	7,199	04/04/2022
Francisco Pereira Silva Pinhal	Avenida Industrial, 699	<u>Santa Rita</u>	BRANCA	7,199	04/04/2022
Auto Posto Buriti Ii Ltda	Avenida Newton Bello, 0	<u>Vila Maria</u>	BRANCA	7,199	04/04/2022
Posto de Combustíveis Adventure Ltda	Rua Rio Grande do Norte, 436 Casa: Esquina C/ave.indust;	<u>Santa Rita</u>	VIBRA ENERGIA	7,199	04/04/2022
Posto Lawanda Ltda	Avenida Babaculândia, 1994	<u>Parque das Palmeiras</u>	IPIRANGA	7,199	04/04/2022
Auto Posto Buriti Iv Eireli	Avenida Rio Negro, 08	<u>Parque Amazonas</u>	BRANCA	7,199	04/04/2022
Posto Pernambucano Ltda	Rua Padre Cicero, 05	<u>Santa Rita</u>	VIBRA ENERGIA	7,199	04/04/2022
Posto Santa Tereza Ltda	Rod.br 010, S/n Km 1353	<u>Coco Grande</u>	SABBÁ	7,239	04/04/2022

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	7,163
DESVIO PADRÃO	0,088
VALOR MÍNIMO	6,890
VALOR MÁXIMO	7,239


Karytana Gomes de Assunção
 Coord. Interina do Setor de Compras
 itura Mun. Barra do Corda-MA

Data de Emissão : 11/04/2022



Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)


Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
itura Mun. Barra do Corda-MA

Você está em »


Karytana Gomes de Assunção
 Coord. Interina do Setor de Compras
 itura Mun. Barra do Corda-MA

Síntese dos Preços Praticados - SAO LUIS
Resumo I - GASOLINA COMUM RS/
RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Período : De 03/04/2022 a 09/04/2022					
Top 10 de Petroleo Ltda	Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhao, 250 Letra 230 Pq. Guana	<u>Cohab Anil I</u>	BRANCA	6,799	05/04/2022
Auto Posto e Derivados Alemar Eireli	Avenida Sao Sebastiao, 14	<u>Cruzeiro do Anil</u>	BRANCA	6,930	05/04/2022
Postos Realeza Eireli	Travessa Santa Tereza, 689	<u>Cutim Anil</u>	BRANCA	6,950	05/04/2022
Tdi Comercio de Combustiveis e Servicos Ltda	Avenida Sao Luis Rei de Franca, 412 Sala 01	<u>Jardim Atlantico</u>	BRANCA	6,968	05/04/2022
H S C Pereira	Avenida Joaquim Mochel, 21 ; Estrada do Itapiraco;	<u>Cohatrac Iv</u>	BRANCA	6,970	05/04/2022
Posto Joyce Iii Eireli - Epp	Avenida dos Franceses, 220	<u>Tirirical</u>	RAIZEN	6,979	05/04/2022
Servi Posto Gasoleos Cohatrac Ltda	Rua 1300, 01 Quadra 13 Lotes 01 e 06	<u>Parque Aurora</u>	ALESAT	6,979	05/04/2022
Posto de Gasolina Seculo Futuro Ltda - Epp	Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhao, 55	<u>Bequimao</u>	SABBÁ	6,980	05/04/2022
C N M Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Nossa Senhora da Luz, 01	<u>Anil</u>	BRANCA	6,980	05/04/2022
Posto Americano Ltda	Avenida dos Franceses, 12	<u>Coheb do Sacavem</u>	BRANCA	6,980	05/04/2022
J Rezende & Cia Ltda.	Avenida Virginia Lobo, 01 A	<u>Sao Cristovao</u>	IPIRANGA	6,980	05/04/2022
Abx Comercio de Combustiveis Eireli	Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhao, 337	<u>Angelim</u>	BRANCA	6,980	05/04/2022
Posto Jota Eme Ltda	Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhao, 16	<u>Bequimao</u>	BRANCA	6,980	05/04/2022
Aguiar Petroleo e Locacoes Ltda	Avenida Daniel de La Touche, 1440 Terreoposto	<u>Cohama</u>	IPIRANGA	6,980	05/04/2022
Ubiratan Costa Comercio e Servicos Eireli	Estrada da Maioba, 52	<u>Forquilha</u>	BRANCA	6,980	05/04/2022
Aguiar Petroleo e Locacoes Ltda	Avenida Sao Luis Rei de Franca, 15 Sala 02	<u>Turu</u>	BRANCA	6,980	05/04/2022
Posto de Gasolina Seculo Xxi Ltda	Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhao, 2005 Area 01	<u>Conj Habitacional Vinhais</u>	SABBÁ	6,980	05/04/2022
Posto Jota Eme Ltda	Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhao, 1959 Letra A	<u>Angelim</u>	BRANCA	6,980	05/04/2022
Nicolau Derivados de Petroleo Ltda	Travessa General Artur Carvalho, 76	<u>Turu</u>	BRANCA	6,989	05/04/2022
Murad & Veras Ltda	Avenida Sao Luis Rei de Franca, 3 Quadra02	<u>Turu</u>	VIBRA ENERGIA	6,989	05/04/2022
L S Comercio e Servicos Ltda	Avenida Jeronimo de Albuquerque	<u>Cohafuma</u>	ALESAT	6,989	05/04/2022

Posto Carone Ltda	Maranhao, 7 : Vinhais Iii; Avenida Sao Luis Rei de Franca, 01 Lote Area E-1 Lot Olho D	<u>Olho D'agua</u>	VIBRA ENERGIA	6,990 05/04/2022
Auto Posto Hp Ltda	Avenida Tancredo Neves, 01 Quadra08	<u>Santa Efigenia</u>	BRANCA	6,990 05/04/2022
Posto Americano Ltda	Avenida dos Holandeses, 202	<u>Olho D'agua</u>	ALESAT	6,990 05/04/2022
Carone Combustiveis Ltda	Avenida Principal, 2 Posto	<u>Parque Aurora</u>	VIBRA ENERGIA	6,990 05/04/2022
Antonia Liane Gomes Soares	Avenida Lourenco Vieira da Silva, 8 Quadra 44-a	<u>Jardim Sao Cristovao Ii</u>	BRANCA	6,990 05/04/2022
Posto Carone Ltda	Avenida Sao Luis Rei de Franca, 100 Loja Telheiro / Posto	<u>Turu</u>	VIBRA ENERGIA	6,990 05/04/2022
Nicolau Derivados de Petroleo Ltda	Avenida dos Holandeses, S/n	<u>Olho Dagua</u>	BRANCA	6,999 05/04/2022
L S Comercio e Servicos Ltda	Avenida Lourenco Vieira da Silva, 04 Quadra: 72; Lote: 1 e 2;	<u>Jardim Sao Cristovao</u>	SABBÁ	6,999 05/04/2022
Lima Comercial de Combustiveis Ltda	Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhao, 5	<u>Cohab Anil I</u>	SABBÁ	6,999 05/04/2022
Posto de Servicos J. M. Ltda.	Avenida Casemiro Junior, 200 A	<u>Anil</u>	BRANCA	6,999 05/04/2022
Lima Comercial de Combustiveis Ltda	Avenida dos Franceses, 25	<u>Tirirical</u>	SABBÁ	6,999 05/04/2022
Auto Posto Barboza Ltda	Rua V. 1 Quadra 22	<u>Planalto Anil Iii</u>	VIBRA ENERGIA	6,999 05/04/2022
Carone Combustiveis Ltda	Avenida dos Franceses, 200 Loja A	<u>Santo Antonio</u>	BRANCA	6,999 05/04/2022
L S Comercio e Servicos Ltda	Avenida dos Franceses, 3	<u>Santo Antonio</u>	SABBÁ	6,999 05/04/2022
Posto Natureza Cohab e Servicos Ltda	Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhao, 05	<u>Cohab Anil I</u>	SABBÁ	6,999 05/04/2022
Posto Natureza e Servicos Ltda	Avenida Sao Luis Rei de Franca, 190	<u>Turu</u>	SABBÁ	6,999 05/04/2022
M. E. P. da Costa	Avenida Lourenco Vieira da Silva, 98	<u>Cohapam</u>	BRANCA	7,050 05/04/2022
C. G. de Sousa Eireli	Rua Oeste Interna, S/n	<u>Cidade Operaria</u>	VIBRA ENERGIA	7,090 05/04/2022
Dimensão Distribuidora de Derivados de Petroleo Ltda	Residencial Araras Rua 007 Quadra I Area Remanescente, 1 A	<u>Cohama</u>	VIBRA ENERGIA	7,199 05/04/2022
Posto Jacare Derivados de Petroleo Ltda.	Avenida Daniel de La Touche, 01	<u>Cohama</u>	VIBRA ENERGIA	7,199 05/04/2022
C. G. de Sousa Eireli	Avenida Guajajara, 205	<u>Sao Cristovao</u>	VIBRA ENERGIA	7,290 05/04/2022
Auto Posto Diplomata Ltda.	Rua H 20, 1 Qd 10 Lt 1/2	<u>Parque Shalom</u>	VIBRA ENERGIA	7,399 05/04/2022

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	7,011
DESVIO PADRÃO	0,096
VALOR MÍNIMO	6,799
VALOR MÁXIMO	7,399

Data de Emissão : 11/04/2022

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
itura Mun. Barra do Corda-MA

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)




Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
itura Mun. Barra do Corda-MA

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - CAXIAS
Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/L

razão social Período : De 03/04/2022 a 09/04/2022	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Posto Santa Marta Ltda	Avenida Nereu Bittencourt, 380	<u>Centro</u>	ALESAT	7,380	06/04/2022
Posto Mais Td Ltda	Rua Dezenove, 03 Conj Cohab Quadra 10	<u>Nova</u> <u>Caxias</u>	BRANCA	7,390	06/04/2022
E Costa Vilanova	Avenida Piraja, 1149	<u>Piraja</u>	BRANCA	7,390	05/04/2022
Postao Comercio de Combustiveis Ltda	Rodovia Br-316, S/n Km 552 Sala A	<u>Volta</u> <u>Redonda</u>	BRANCA	7,390	06/04/2022
Posto Santa Rita Comercio de Combustiveis e Lubrificantes Ltda	Rodovia Br-316, Sn Km: 550,3;	<u>Volta</u> <u>Redonda</u>	SABBÁ	7,390	06/04/2022
Posto Mais Td Ltda	Rua Aluisio Lobo, 2446	<u>Teso Duro</u>	BRANCA	7,390	06/04/2022
Posto Maciel Ltda	Rua Alto da Cruz, 2242	<u>Nova</u> <u>Caxias</u>	ALESAT	7,480	06/04/2022
Posto Sao Francisco Comercio de Combustiveis e Lubrificantes Ltda	Avenida Getulio Vargas, 582	<u>Centro</u>	SABBÁ	7,500	06/04/2022

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	7,414
DESVIO PADRÃO	0,047
VALOR MÍNIMO	7,380
VALOR MÁXIMO	7,500


Karytana Gomes de Assunção
 Coord. Interina do Setor de Compras
 itura Mun. Barra do Corda-MA

Data de Emissão : 11/04/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)




Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Mun. Barra do Corda-MA

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - IMPERATRIZ

Resumo I - OLEO DIESEL S10 RS/L

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Período : De 03/04/2022 a 09/04/2022					
Posto Lawanda Ltda	Avenida Babaculândia, 1994	<u>Parque das Palmeiras</u>	IPIRANGA	6,698	04/04/2022
Posto Regina de Petróleo Ltda	Rodovia Br 010 Km 1352, Sn	<u>Coco Grande</u>	BRANCA	6,859	04/04/2022
Auto Posto Quatro Rodas Ltda	Avenida Jk, 1139	<u>Parque Planalto</u>	IPIRANGA	6,859	04/04/2022
Posto Santa Tereza Ltda	Rod.br 010, S/n Km 1353	<u>Coco Grande</u>	SABBÁ	6,859	04/04/2022
Posto Pernambucano Ltda	Rua Padre Cicero, 05	<u>Santa Rita</u>	VIBRA ENERGIA	6,949	04/04/2022
Auto Posto Cidade Esperança Ltda - Me	Rua Raimundo de Moraes, 04	<u>Santa Rita</u>	BRANCA	6,980	04/04/2022
Auto Posto Buriti II Ltda	Avenida Newton Bello, 0	<u>Vila Maria</u>	BRANCA	6,999	04/04/2022
Auto Posto Buriti IV Eireli	Avenida Rio Negro, 08	<u>Parque Amazonas</u>	BRANCA	6,999	04/04/2022
Posto de Combustíveis Adventure Ltda	Rua Rio Grande do Norte, 436 Casa: Esquina C/ave.indust;	<u>Santa Rita</u>	VIBRA ENERGIA	6,999	04/04/2022
Master Auto Posto Eireli	Rua Santa Rita, 490	<u>Santa Rita</u>	VIBRA ENERGIA	6,999	04/04/2022
Francisco Pereira Silva Pinhal	Avenida Industrial, 699	<u>Santa Rita</u>	BRANCA	6,999	04/04/2022

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	6,927
DESVIO PADRÃO	0,098
VALOR MÍNIMO	6,698
VALOR MÁXIMO	6,999


Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Mun. Barra do Corda-MA

Data de Emissão : 11/04/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)




Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
itura Mun. Barra do Corda-MA

Você está em »


Karytana Gomes de Assunção
 Coord. Interina do Setor de Compras
 itura Mun. Barra do Corda-MA

Síntese dos Preços Praticados - SAO LUIS

Resumo I - OLEO DIESEL S10RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social Período : De 03/04/2022 a 09/04/2022	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Top 10 de Petroleo Ltda	Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhao, 250 Letra 230 Pq. Guana	<u>Cohab Anil I</u>	BRANCA	6,599	05/04/2022
Posto de Servicos J. M. Ltda.	Avenida Casemiro Junior, 200 A	<u>Anil</u>	BRANCA	6,599	05/04/2022
Abx Comercio de Combustiveis Eireli	Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhao, 337	<u>Angelim</u>	BRANCA	6,680	05/04/2022
C N M Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Nossa Senhora da Luz, 01	<u>Anil</u>	BRANCA	6,690	05/04/2022
Ubiratan Costa Comercio e Servicos Eireli	Estrada da Maioba, 52	<u>Forquilha</u>	BRANCA	6,790	05/04/2022
Posto Jota Eme Ltda	Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhao, 1959 Letra A	<u>Angelim</u>	BRANCA	6,790	05/04/2022
Auto Posto e Derivados Alemar Eireli	Avenida Sao Sebastiao, 14	<u>Cruzeiro do Anil</u>	BRANCA	6,790	05/04/2022
Posto Americano Ltda	Avenida dos Franceses, 12	<u>Coheb do Sacavem</u>	BRANCA	6,790	05/04/2022
J Rezende & Cia Ltda.	Avenida Virginia Lobo, 01 A	<u>Sao Cristovao</u>	IPIRANGA	6,790	05/04/2022
Postos Realeza Eireli	Travessa Santa Tereza, 689	<u>Cutim Anil</u>	BRANCA	6,790	05/04/2022
Posto Jota Eme Ltda	Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhao, 16	<u>Bequimao</u>	BRANCA	6,790	05/04/2022
Tdi Comercio de Combustiveis e Servicos Ltda	Avenida Sao Luis Rei de Franca, 412 Sala 01	<u>Jardim Atlantico</u>	BRANCA	6,798	05/04/2022
Lima Comercial de Combustiveis Ltda	Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhao, 5	<u>Cohab Anil I</u>	SABBÁ	6,799	05/04/2022
Nicolau Derivados de Petroleo Ltda	Avenida dos Holandeses, S/n	<u>Olho Dagua</u>	BRANCA	6,799	05/04/2022
Lima Comercial de Combustiveis Ltda	Avenida dos Franceses, 25	<u>Tirirical</u>	SABBÁ	6,799	05/04/2022
Nicolau Derivados de Petroleo Ltda	Travessa General Artur Carvalho, 76	<u>Turu</u>	BRANCA	6,799	05/04/2022
Auto Posto Hp Ltda	Avenida Tancredo Neves, 01 Quadra08	<u>Santa Efigenia</u>	BRANCA	6,800	05/04/2022
Posto Joyce Iii Eireli - Epp	Avenida dos Franceses, 220	<u>Tirirical</u>	RAIZEN	6,849	05/04/2022
Posto Carone Ltda	Avenida Sao Luis Rei de Franca, 01 Lote Area E-1 Lot Olho D	<u>Olho D'agua</u>	VIBRA ENERGIA	6,890	05/04/2022
Posto Americano Ltda	Avenida dos Holandeses, 202	<u>Olho D'água</u>	ALESAT	6,890	05/04/2022
H S C Pereira	Avenida Joaquim Mochel, 21 : Estrada do Itapiraco;	<u>Cohatrac Iv</u>	BRANCA	6,890	05/04/2022
Carone Combustiveis Ltda	Avenida Principal, 2 Posto	<u>Parque Aurora</u>	VIBRA ENERGIA	6,890	05/04/2022
Antonia Liane Gomes Soares	Avenida Lourenco Vieira da Silva, 8	<u>Jardim Sao</u>	BRANCA	6,890	05/04/2022

Posto Carone Ltda	Quadra 44-a	<u>Cristovao Ii</u>	VIBRA	6,890	05/04/2022
Aguiar Petroleo e Locacoes Ltda	Avenida Sao Luis Rei de Franca, 100 Loja Telheiro / Posto	<u>Turu</u>	ENERGIA	6,890	05/04/2022
L S Comercio e Servicos Ltda	Avenida Sao Luis Rei de Franca, 15 Sala 02	<u>Turu</u>	BRANCA	6,890	05/04/2022
Murad & Veras Ltda	Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhao, 7 : Vinhais Iii;	<u>Cohafuma</u>	ALESAT	6,899	05/04/2022
L S Comercio e Servicos Ltda	Avenida Sao Luis Rei de Franca, 3 Quadra02	<u>Turu</u>	VIBRA	6,899	05/04/2022
Posto Natureza Cohab e Servicos Ltda	Avenida Lourenco Vieira da Silva, 04 Quadra: 72; Lote: 1 e 2;	<u>Jardim Sao Cristovao</u>	ENERGIA	6,899	05/04/2022
Auto Posto Barboza Ltda	Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhao, 05	<u>Cohab Anil I</u>	SABBÁ	6,899	05/04/2022
L S Comercio e Servicos Ltda	Rua V, 1 Quadra 22	<u>Planalto Anil Iii</u>	SABBÁ	6,899	05/04/2022
Posto Natureza e Servicos Ltda	Avenida dos Franceses, 3	<u>Santo Antonio</u>	ENERGIA	6,899	05/04/2022
Carone Combustiveis Ltda	Avenida Sao Luis Rei de Franca, 190	<u>Turu</u>	SABBÁ	6,899	05/04/2022
M. E. P. da Costa	Avenida dos Franceses, 200 Loja A	<u>Santo Antonio</u>	BRANCA	6,899	05/04/2022
Aguiar Petroleo e Locacoes Ltda	Avenida Lourenco Vieira da Silva, 98	<u>Cohapam</u>	BRANCA	6,900	05/04/2022
Posto de Gasolina Seculo Futuro Ltda - Epp	Avenida Daniel de La Touche, 1440 Terreoposto	<u>Cohama</u>	IPIRANGA	6,980	05/04/2022
C. G. de Sousa Eireli	Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhao, 55	<u>Bequimao</u>	SABBÁ	6,990	05/04/2022
Posto de Gasolina Seculo Xxi Ltda	Avenida Guajajara, 205	<u>Sao Cristovao</u>	VIBRA	6,990	05/04/2022
C. G. de Sousa Eireli	Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhao, 2005 Area 01	<u>Conj Habitacional Vinhais</u>	ENERGIA	6,990	05/04/2022
Dimensão Distribuidora de Derivados de Petroleo Ltda	Rua Oeste Interna, S/n	<u>Cidade Operaria</u>	SABBÁ	6,990	05/04/2022
Posto Jacare Derivados de Petroleo Ltda.	Residencial Araras Rua 007 Quadra I Area Remanescente, 1 A	<u>Cohama</u>	VIBRA	6,999	05/04/2022
Auto Posto Diplomata Ltda.	Avenida Daniel de La Touche, 01	<u>Cohama</u>	ENERGIA	6,999	05/04/2022
	Rua H 20, 1 Qd 10 Lt 1/2	<u>Parque Shalom</u>	VIBRA	7,199	05/04/2022
			ENERGIA		

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	6,862
DESVIO PADRÃO	0,112
VALOR MÍNIMO	6,599
VALOR MÁXIMO	7,199


Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
itua Mun. Barra do Corda-MA

Data de Emissão : 11/04/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)




Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Mun. Barra do Corda-MA

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - CAXIAS

Resumo I - OLEO DIESEL S1000 - RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Período : De 03/04/2022 a 09/04/2022					
E Costa Vilanova	Avenida Piraja, 1149	<u>Piraja</u>	BRANCA	6,750	05/04/2022
Posto Mais Td Ltda	Rua Dezenove, 03 Conj	<u>Nova</u>	BRANCA	6,890	06/04/2022
Posto Mais Td Ltda	Cohab Quadra 10	<u>Caxias</u>	BRANCA	6,890	06/04/2022
Postao Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Aluisio Lobo, 2446	<u>Teso Duro</u>	BRANCA	6,890	06/04/2022
Posto Santa Marta Ltda	Rodovia Br-316, S/n Km 552	<u>Volta</u>	BRANCA	6,890	06/04/2022
	Sala A	<u>Redonda</u>			
Posto Sao Francisco Comercio de Combustiveis e	Avenida Nereu Bittencourt,	<u>Centro</u>	ALESAT	6,990	06/04/2022
Lubrificantes Ltda	380				
Posto Santa Rita Comercio de Combustiveis e	Avenida Getulio Vargas, 582	<u>Centro</u>	SABBÁ	7,090	06/04/2022
Lubrificantes Ltda	Rodovia Br-316, Sn Km:	<u>Volta</u>	SABBÁ	7,090	06/04/2022
	550,3;	<u>Redonda</u>			
Posto Maciel Ltda	Rua Alto da Cruz, 2242	<u>Nova</u>	ALESAT	7,100	06/04/2022
		<u>Caxias</u>			

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	6,961
DESVIO PADRÃO	0,127
VALOR MÍNIMO	6,750
VALOR MÁXIMO	7,100


Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Pretura Mun. Barra do Corda-MA

Data de Emissão : 11/04/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)




Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Mun. Barra do Corda-MA

MAPA DE COTAÇÃO

SÃO LUÍS						IMPERATRIZ						CAXIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S- 10	LITRO	40.000,00	6,862	R\$ 274.480,00	1	ÓLEO DIESEL S- 10	LITRO	30.000,00	6,927	R\$ 207.810,00	1	ÓLEO DIESEL S- 10	LITRO	10.000,00	6,961	R\$ 69.610,00
2	GASOLINA	LITRO	30.000,00	7,011	R\$ 210.330,00	2	GASOLINA	LITRO	20.000,00	7,163	R\$ 143.260,00	2	GASOLINA	LITRO	6.000,00	7,414	R\$ 44.484,00
					R\$ 484.810,00						R\$ 351.070,00						R\$ 114.094,00
	VALOR GLOBAL		R\$ 949.974,00														


Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Mun. Barra do Corda - MA



DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e fundo municipal de Saúde, que solicitam a dotação para solicitação de aquisição de Combustível, do tipo Gasolina e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

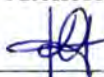
Informamos que a despesa da cidade de São Luís - MA está estimada em torno de **R\$ 484.810,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dez reais)**; informamos que a despesa da cidade de Imperatriz - MA está estimada em torno de **R\$ 351.070,00 (trezentos e cinquenta e um mil e setenta reais)**; informamos que a despesa da cidade de Caxias - MA está estimada em torno de **R\$ 114.094,00 (cento e quatorze mil e noventa e quatro reais)**; Informamos então que a despesa global está estimada em torno de **R\$ 949.974,00 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais)**.

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência ao setor de licitação para proceder à abertura de procedimento do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 12 de abril de 2021.

Atenciosamente,



KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras



Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isaac Martins, 297 - centro, Barra do Corda
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2022 - GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEAR OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO DE CHEFE INTERINA DO SETOR
DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº
024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de Chefe Interina do Setor de
Compras do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda/MA, 10 de janeiro de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com



SETOR DE CONTABILIDADE

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – BDC -MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Encaminhamos os autos do processo administrativo, que por meio das secretarias: da Secretaria Munc.de Planejamento orç. e gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, fundo municipal de Saúde, solicita a dotação para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Combustível, do tipo Gasolina e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda -MA.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	SECRETARIA SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários
04.122.1001.2003.0000	2003	SEC.PLAN. ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.30	Recursos Ordinários
15.451.1002.2048.0000	2048	MANU. E FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30	Recursos Ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 12 de Abril de 2022



JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
CONTADOR

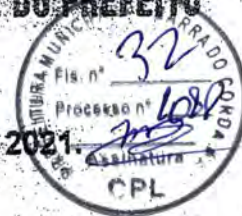
Atenciosamente

Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com

*Recebido
19/04/2022
09:00
João Roberto*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 279/2021 – GAB, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“NOMEIA OCUPANTE PARA OS CARGO EM
COMISSÃO DE CONTADOR DE BARRA DO
CORDA-MA”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado
do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA, CRC-MA 7426, inscrito no CPF sob
nº640.906.124-20 para exercer o cargo em comissão de Contador Geral do
Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
trinta de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 30 de Junho de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA

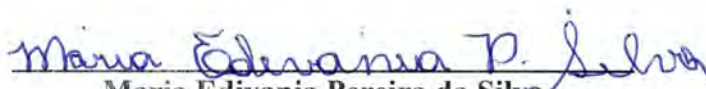
Na qualidade de ordenador despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, AUTORIZO instrução de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Declaro que, em observância ao disposto no art. 16, inciso II, Lei Complementar nº 101/00, art. 38, da lei 866/93, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com a plano plurianual.

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação/ CPL para adoção dos procedimentos necessários.

Barra do Corda (MA), 20 de abril de 2022.

Atenciosamente,


Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER DA MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento de **contratação de empresa para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital e contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 25 de abril de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA Nº 256/2021 – GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS DE PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DE BARRA DO CORDA-MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, Mikaela Oliveira Cabral, inscrita no CPF sob o número: 637.928.693-49, para exercer o cargo de comissão de Pregoeira do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º - **NOMEAR**, Simone Lopes Dos Santos, inscrita no CPF sob o número: 332.388.538-48, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de equipe de apoio de pregoeira do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 3º - **NOMEAR**, José Petrónio Carvalho Pereira Filho, inscrito no CPF nº 029.253.483-35, para exercer o cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação - CPL do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos catorze de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 14 de Junho de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

(Processo Administrativo nº 1088/2022)

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da prefeitura Municipal de Barra do Corda, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor preço por item** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto municipal 015 de 29 de abril de 2020, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às ____:____ do dia ____/____/____. Encerramento às ____:____ do dia ____/____/____.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às ____:____ horas do dia ____/____/____.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às ____:____ horas do dia ____/____/____.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no termo de referência**:

1.2. A licitação será **por ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício 2022, na classificação abaixo:

2.1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	SECRET. DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários
04.122.1001.2003.0000	2003	SEC. DE PLAN. ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.30	Recursos Ordinários
15.451.1002.2048.0000	2048	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30	Recursos Ordinários

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil ANEXO e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". **Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.**

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir **Processo Administrativo nº 1088/2022** para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

PARTICIPAÇÃO:

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.12 A participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. *Valor unitário;*
- 7.1.2. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para essa proposta.
- 8.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 8.11. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 8.12. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 8.13. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 8.14. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

9.7.2.3.1. Celeridade e modernidade na execução dos sistemas ofertados;

9.7.2.3.2. Manuseio dinâmico;

9.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



9.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

9.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

9.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. Habilitação jurídica:

10.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

10.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

10.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

10.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.8.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

10.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.9. Qualificação Técnica

10.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital.**

10.9.2. Apresentar Autorização de funcionamento da Agência Nacional de Petróleo – ANP, dentro do prazo de vigência.

10.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará Pregão eletrônico do (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de **vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não manter a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura de Barra do Corda

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

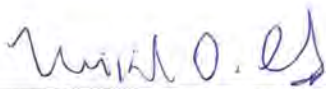
23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
- 23.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- 23.12.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
- 23.12.5. ANEXO V – Declaração Habilitação
- 23.12.6. ANEXO VI – Declaração menor de idade;
- 23.12.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
- 23.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade
- 23.12.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo
- 23.12.10. ANEXO X – CONTRATO

Barra do Corda – MA, _____ de _____ de 2022



Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do Município



Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Saúde e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Conforme quantidade prevista especificada abaixo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Saúde. Tendo em vista os deslocamentos rotineiramente intermunicipais de serviços das secretarias solicitantes. Mediante isto temos a necessidade de abastecimento nas cidades de São Luís/MA, Imperatriz/MA e na cidade de Caxias/MA, para proporcionar assim a continuidade e a ampliação na prestação de serviços públicos essenciais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo Diesel S-10- São Luís - MA	LITRO	40.000	6,862	274.480,00
2	Gasolina - São Luís - MA	LITRO	30.000	7,011	210.330,00
3	Óleo Diesel S-10 - IMPERATRIZ - MA	LITRO	30.000	6,927	207.810,00
4	Gasolina - IMPERATRIZ - MA	LITRO	20.000	7,163	143.260,00
5	Óleo Diesel S-10 - CAXIAS - MA	LITRO	10.000	6,961	69.610,00
6	Gasolina - CAXIAS - MA	LITRO	6.000	7,414	44.484,00
VALOR TOTAL					949.974,00

:

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

4.1.1. Entregar o objeto do contrato será de forma imediata, impreterivelmente, após assinatura do contato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de do objeto será imediato, que fará a solicitação de fornecimento, que será feito no posto da empresa contratada por se tratar de combustíveis para atender a demanda da frota de veículos do município, que estão em deslocamento;

5.2. O objeto será recebido provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalizações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar o fornecimento de combustível, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início de fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento de combustível, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados,

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 10.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III - A
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de **Barra do Corda**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO VII



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de **Barra do Corda - MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, MA através da Secretaria Municipal de _____, CNPJ N.º _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliada na _____, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, Nº _____, bairro _____ em _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº. ____/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de empresa para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 1088/2021, Pregão eletrônico nº. ____/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- d) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- f) Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do combustível;
- g) Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- h) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- b) Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta e solicitação da contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) efetuar a entrega do objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 1088/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- I – Entregar o objeto do contrato será de forma imediata, impreterivelmente, após assinatura do contato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.
- II – o objeto será recebido provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será após sua assinatura, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro oriundos das fontes:
- II - A dotação orçamentária será:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	SECRET. DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários
04.122.1001.2003.0000	2003	SEC. DE PLAN. ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.30	Recursos Ordinários
15.451.1002.2048.0000	2048	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30	Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **RS** _____ (_____). Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.					

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, _____, **Portaria nº** ____/_____, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos combustíveis, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. ____/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), ____ de _____ de 2022.

XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF _____

2 _____

CPF _____

DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: EXAME DAS MINUTAS DE EDITAL, MINUTAS DE CONTRATO E SEUS ANEXOS.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO ____/2022– Processo Administrativo Nº 1088/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DO TIPO GASOLINA, OLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

Princípio da Legalidade. Exame das Minutas de Editais, Minutas de Contratos e seus anexos. Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Controle Preventivo da Legalidade.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata – se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação acerca da legalidade das regras e condições fixadas na minuta do Edital e Contrato referente ao Procedimento Licitatório na Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital, para a contratação de empresa para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina, Óleo Diesel- S10, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda-MA.

Diante Vitoria Silva
OAB/MA 20.455-1
Assessoria Jurídica/CPL

É o importante a relatar.

2. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpre esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou

conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

De ordem da Comissão Permanente de Licitação foi encaminhado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço POR Item, para análise desta Assessoria, expediente que versa sobre a análise de Minutas dos Editais, Minutas do Contrato e Anexos, conforme exigência do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, aplicável de forma subsidiária a modalidade Pregão por força do art. 9º da Lei nº 10.520/2002.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Assessoria
OAB/MA
CPL



Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Paragrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Infere-se que a modalidade de licitação denominada **Pregão** se adequa a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado o que de fato se observa.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, com amparo no decreto nº 10.024/19.

Vale ressaltar, ainda no artigo 1º do Decreto nº 10.024/19 em seu paragrafo 3º, que para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferência de pregões voluntários, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica será obrigatória.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Assessoria Jurídica
DAB/MA
10.024/19
CPL

Como podemos observar, o objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina, Óleo Diesel \$10, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, veio acompanhado com solicitação dos serviços, contendo as especificações técnicas para execução dos mesmos, cujo valor total Global está estimado em **R\$ 949.974,00 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais)**

Também estão consignados na Solicitação de serviços e na minuta do Edital, o quantitativo, que servem apenas para indicativo para as contratações futuras.

A Comissão Permanente de Licitação optou, de forma acertada, em realizar o certame na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para não haver fracionamento de despesa, sendo que o julgamento será do tipo Menor preço por Item, conforme previsto nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Destarte, é importante ressaltar que, a opção da CPL está em consonância com as disposições do dispositivo legal retro mencionado, bem como em harmonia com jurisprudência dos Tribunais de Contas, senão vejamos:

Art. 45 Inciso I. **A de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço.**

Fixe com clareza e precisão as regras para o julgamento de propostas, a fim de que os licitantes tenham conhecimento prévio e completo de como

Assessoria Jurídica
CPL/MA-2
Data: 11/01/2011

estão avaliadas suas propostas. ACORDÃO TCU Nº
1488/2009.

De sorte que, compulsando os autos constatei que as minutas analisadas apresentam os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas da União, bem como as disposições fixadas no do art. 45 da lei 8.666/93, trazendo de forma objetiva quais os quesitos serão avaliados. A minuta contempla ainda as exigências habilitatórias previstas nos Arts. 27 e ss da Lei Federal nº 8.666/93.

O Termo de Referencia está em harmonia com a legislação vigente, e conta com todas as informações necessárias para que os licitantes possam conhecer a realidade local e elaborar suas propostas com o nível de precisão adequado para completar execução de todos os serviços.

Também está previsto na Minuta do Contrato a previsão dos arts. 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, em especial no que tange as condições e prazos para execução de cada serviço, as quais estão expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e a responsabilidade das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos no estatuto de licitações e contratos.

3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM O CERTAME

A constituição Federal em seu art. 37 estabelece que, a Administração Pública observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Com efeito, no mesmo sentido o inciso XXI, do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos

termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, após definir a modalidade licitatória, caberá a Comissão Permanente de Licitação submeter às minutas do edital e contratos ao crivo da Assessoria Jurídica, com a finalidade de conferir efetividade aos comandos constitucionais. Além do mais, o próprio estatuto de Licitação e Contratos, no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, assim dispõe:

"As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os editais e contratos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que o preceito da legalidade é singularmente relevante nos atos administrativos. Assim, imprescindível é o exame prévio e aprovação das minutas, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Essa sujeição inclusive busca efetivar a aplicação dos dispositivos normativos e princípios lógicos norteadores da licitação, consoante estabelece o art. 3º da Lei de Licitações e Contratos, senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina - se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da

legalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifo nosso)

No que tange as disposições legais que se aplicam ao certame, analisando a minuta do Edital, observei o tratamento diferenciado e a aplicação do direito de preferência previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se nos comandos legais.

Por outro lado, no que tange as disposições previstas no Estatuto de Licitações e Contratos, cumpre destacar que as minutas analisadas estão de acordo com os regramentos da Lei nº 8.666/93, inclusive no que tange a ausência de condições ou requisitos que pudessem comprometer ou frustrar a competitividade do certame.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que figurando assim o interesse público, e a preservação de seu patrimônio, após exame da minuta do edital e do contrato do procedimento licitatório em epígrafe, constatei estarem às mesmas em absoluto respeito à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 10.024/19. Assim, aprovo a minuta do edital e do contrato analisada. Nesse sentido, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

Por conseguinte, para garantir a ampla publicidade da licitação e com isso ampliar a disputa, aumentando assim as possibilidades da Gestão Municipal contratar com a proposta mais vantajosa, recomendo a Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande circulação em face da

Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 38512
Assessora Jurídica

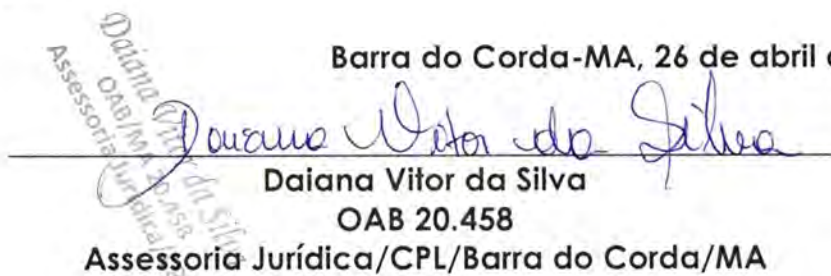
natureza dos recursos orçamentários, no quadro de avisos, conforme disposto no art. 21, incisos II e III do Estatuto de Licitações e Contratos.

Na oportunidade, vale destacar também que, os avisos de licitação devem observar as disposições do art. 21 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 10.024/19, que regulamenta o pregão na modalidade Eletrônica.

Encaminhe-se os autos do Processo para o Controle Interno deste Município, para auditoria.

É O PARECER.

Barra do Corda-MA, 26 de abril de 2022.



Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA

PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1088/2022 -
ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA,
ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
SOLICITANTES EM VIRTUDE DE
DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS.
INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO,
INFRAESTRUTURA E SAÚDE.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA
CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 1088/2022, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, Infraestrutura e Saúde, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo gasolina e óleo diesel s10, para atender as necessidades das secretarias demandantes em virtude dos deslocamentos intermunicipais, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias*

técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

Destaque-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 8.666/93 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei n.º 8.666/93, c/c Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1088/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Infraestrutura e Saúde, contendo as especificações dos objetos;
- Portaria de designação dos secretários demandantes;
- Termo de Referência;
- Cotação orçamentária e mapa de pesquisa de preços com estimativa do valor em R\$ 949.774,00 (novecentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais);
- Despacho da Chefe interina do Setor de Compras, solicitando a dotação orçamentária da Contabilidade – portaria de nomeação em

anexo;

- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa – Recursos Ordinários (portaria de nomeação do contador em anexo);
- Autorização de abertura de processo licitatório, feito por autoridade competente a qual declara adequação orçamentária e financeira da despesa;
- Ato de nomeação da Pregoeira e equipe de apoio (portaria nº. 256/2022);
- Minuta do edital, contrato e anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Daiana Vitor Silva, OAB/MA 20.458 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;

II.II – PENDÊNCIAS

Após análise realizada por este controle interno, observaram-se algumas pendências:

- Capa de abertura do processo não contém a Secretaria de Infraestrutura;
- Não consta a individualização das necessidades por secretaria e indicação de demandas existentes nos respectivos municípios, que demonstrem ser imprescindível a contratação de fornecedores fora da sede.
- Não houve a indicação de vantajosidade da contratação em detrimento de outros formatos de realização para a despesa, inclusive a contratação de cartão corporativo ou mesmo execução mediante a adoção regime de adiantamentos de numerário nos escritórios e TR;

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



- Quantitativo consta divergência da solicitação dos secretários;
- Despacho da Coordenação de Receita e Despesa autoriza a Contabilidade a proceder com a dotação orçamentária, ao invés de autorizar o setor de compras a proceder com a cotação - fls. 11;
- Documentos descritos abaixo, ao descreverem o objeto não menciona que a contratação é para deslocamentos intermunicipais:
 - Despacho da Coordenação de Receita e Despesas;
 - Despacho Setor de Compras;
 - Despacho da Contabilidade;
 - Autorização de abertura de procedimento licitatório;
 - Minutas do edital e contrato;
 - Parecer Jurídico.

Imperioso ressaltar que é indispensável o registro da necessidade de **deslocamento intermunicipal**, conforme justificativa do Termo de Referência, por se tratar de processo de aquisição de combustível fora do limite geográfico desta municipalidade.

Ademais, cumpre lembrar que já há processo licitatório em andamento para aquisição de combustível no município, que também reclamaria com maior ênfase, a adequada descrição das diferentes necessidades.

Portanto, é de suma importância a correção no todo, dos vícios de natureza sanável, apontados neste parecer.

II.III – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação sobre tal modalidade.

O pregão, possui regramento específico, tipificado na Lei nº 10.520/2002, em que descreve seu cabimento de acordo com a contratação. Assim aborda o

artigo 1º da referida lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

II.IV – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação.

Imperioso ressaltar que o edital cumpre com os fundamentos do artigo 40 da Lei de Licitação n.º 8.666/93, e por este motivo, não há nada que obste no ato.

Cumprе mencionar o que abordam os artigos 3º e 4º da Lei nº 10.520/2002:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

Art. 4º -

(...)

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

(...)

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

Nesse sentido, vale destacar o que aborda o artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a)** a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b)** a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c)** o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

Ao analisar a minuta do edital, constatou-se o cumprimento das formalidades trazidas pelos dispositivos legais retro. Por esse motivo, a modalidade adotada, além de atender as exigências legais, é adequada ao presente processo licitatório, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram devidamente descritos na minuta do edital.

Logo, não óbice quanto a escolha da modalidade adotada, bem como os requisitos formais adotados na minuta do edital.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, **retorno os autos a Autoridade Competente, considerando a situação explanada na seção II.II – PENDÊNCIAS, para que retifique as seguintes situações descritas abaixo:**

- Insira a Secretaria de Infraestrutura na capa do processo;
- Individualizar necessidades por secretaria e indicar demandas existentes nos respectivos municípios, que demonstrem a necessidade de contratação de fornecedores fora da sede;
- Acrescentar a vantajosidade da contratação em detrimento de outros formatos de realização para a despesa, inclusive a contratação de

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

cartão corporativo ou mesmo execução mediante a adoção regime de adiantamentos de numerário;

- Retifique o quantitativo Termo de Referência;
- Retifique o despacho de fls. 11, para que seja encaminhado ao Setor de Compras, para que este proceda com a cotação;
- Retificar todos os despachos mencionados na seção II.II, para que mencionem o **deslocamento intermunicipal**, conforme justificativa do Termo de Referência.

Considerando todo o exposto, à luz da lei vigente, manifesto-me pela **retificação dos atos apontados na seção II.III – PENDÊNCIAS**, deste parecer.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Corda – MA, 28 de abril de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 372/2021 – GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
– MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR** HORTÊNCIA BATISTA VASCONCELOS, com RG nº 040305362010-6 e CPF nº 057.245.943-23 para exercer o cargo em comissão de **Controladora Geral do Município de Barra do Corda – MA;**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda – MA, 18 de outubro de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



Mem 43/2022

Senhores Secretários:

Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem por meio do presente, solicitar a resolução das pendências feito pela Controladoria, em seu Parecer Técnico.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 28 de abril de 2022.

SIMONE LOPES DOS SANTOS
MEMBRO DA CPL/BARRA DO CORDA

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA

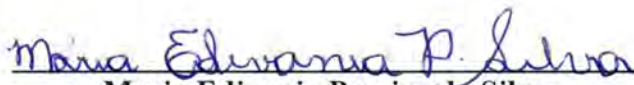
Na qualidade de ordenador despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, AUTORIZO instrução de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.**

Declaro que, em observância ao disposto no art. 16, inciso II, Lei Complementar nº 101/00, art. 38, da lei 866/93, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com a plano plurianual.

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação/ CPL para adoção dos procedimentos necessários.

Barra do Corda (MA), 29 de abril de 2022.

Atenciosamente,


Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

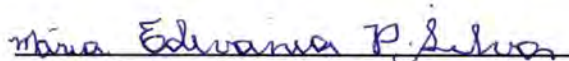
PARA: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS/BARRA DO CORDA

Face ao constante dos autos e considerando que se faz necessária a eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Planejamento Orçamento e Gestão Barra do Corda MA, conforme Processo Administrativo Nº 1088/2022 instruído, AUTORIZO o setor de compras a proceder com a cotação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, informar dotação com objeto ora solicitado...

Encaminhem-se os autos para setor de compras e serviços/Barra do Corda, para as devidas providências legais cabíveis.

Barra do Corda (MA), 04 de abril de 2022.

Atenciosamente,



Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas

Ofício nº 47/2022

Barra do Corda/MA, 28 de Abril de 2022.

À Sua Excelência,
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Maria Edilma Ferreira Miranda

Assunto: Solicitação de aquisição de combustível fora do Município de Barra do Corda/MA.

Exma. Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a aquisição de combustível fora do Município de Barra do Corda/MA para o abastecimento dos veículos que se deslocam para outras cidades e que estão a serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura nos interesses da população do Município de Barra do Corda/MA.

Assim, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para os Municípios de São Luís, Imperatriz e Caxias, tendo em vista as viagens intermunicipais realizadas a serviço do Município de Barra do Corda/MA, tais como para a transportação dos secretários e demais servidores da presente Secretaria para reuniões, cursos, atendimentos em Órgãos Públicos que não temos disponíveis neste Município, acompanhamento de serviços de manutenção em maquinários da presente Secretaria, dentre outros assuntos.

Ademais, é importante destacarmos que a quilometragem de distância entre os Municípios é de:

São Luís/MA a Barra do Corda/MA	448, 7 Km
Imperatriz/MA a Barra do Corda/MA	308,9 Km
Caxias/MA a Barra do Corda/MA	268,4 km

Tendo o período estimável de viagem, a depender da manutenção das estradas, a quantidade de horas é de:

São Luís/MA a Barra do Corda/MA	6 a 8 hrs de viagem
Imperatriz/MA a Barra do Corda/MA	4 a 5 hrs de viagem
Caxias/MA a Barra do Corda/MA	3 a 4hrs de viagem

Diante ao exposto, solicitamos a contratação de pessoa jurídica para aquisição das quantidades estipulados abaixo, tendo em vista a necessidade desta Secretaria:

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS/MA:

ITEM	OBJETO	UND	QNTD
1	GASOLINA COMUM	LITRO	7.500
2	OLÉO DIESEL S-10	LITRO	10.000

MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA:

ITEM	OBJETO	UND	QNTD
1	GASOLINA COMUM	LITRO	5.000
2	OLÉO DIESEL S-10	LITRO	7.500

MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA:

ITEM	OBJETO	UND	QNTD
1	GASOLINA COMUM	LITRO	1.500
2	OLÉO DIESEL S-10	LITRO	2.500

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.

Barra do Corda/MA, 24 de Março de 2022.

Respeitosamente,


FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Barra do Corda/MA, 28 de abril de 2022

A Ilustríssima Senhora

Coordenadora de Receitas e Despesas

Assunto: Solicitação de Combustível

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para os municípios de São Luís, Imperatriz e Caxias, tendo em vista as viagens realizadas intermunicipais a serviço do município como transportação de secretários, coordenadores e demais servidores para reuniões, cursos, atendimentos nos demais Órgãos como Receita Federal, órgãos estes que não temos disponíveis neste município para resolver demandas do município.

Ademais é importante destacarmos que a quilometragem de distância entre os municípios é de:

São Luís/MA a Barra do Corda/MA	448, 7 Km
Imperatriz/MA a Barra do Corda/MA	308,9 Km
Caxias/MA a Barra do Corda/MA	268,4 km

Tendo o período estimável de viagem a depender da manutenção das estradas, a quantidade de horas de:

São Luís/MA a Barra do Corda/MA	6 a 8 hrs de viagem
Imperatriz/MA a Barra do Corda/MA	4 a 5 hrs de viagem
Caxias/MA a Barra do Corda/MA	3 a 4hrs de viagem

Diante ao exposto, solicitamos a contratação de pessoa jurídica para aquisição das quantidades estipulados abaixo, tendo em vista a necessidade desta secretaria:

SÃO LUÍS – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Óleo Diesel S-10	LITRO	7.500
2	Gasolina	LITRO	10.000

IMPERATRIZ – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Óleo Diesel S-10	LITRO	7.500
2	Gasolina	LITRO	5.000

CAXIAS – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Óleo Diesel S-10	LITRO	2.500
2	Gasolina	LITRO	1.500

Na oportunidade aproveitamos para apresentar a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e distinta consideração.


MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria 008/2021

Ofício nº 183/2022 - SEMUS

Barra do Corda/MA, 28 de abril de 2022

A Ilustríssima Senhora
Coordenadora de Receitas e Despesas

Assunto: Solicitação de Combustível

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para os municípios de São Luís, Imperatriz e Caxias, tendo em vista as viagens realizadas intermunicipais a serviço do município como transporte de secretários, coordenadores e demais servidores para reuniões, cursos, atendimentos nos demais Órgãos de esfera estadual, bem como para uso de profissionais de saúde que realizam transferência de pacientes que demandam atendimento em outra localidade.

Ademais é importante destacarmos que a quilometragem de distância entre os municípios é de:

São Luís/MA a Barra do Corda/MA	448, 7 Km
Imperatriz/MA a Barra do Corda/MA	308,9 Km
Caxias/MA a Barra do Corda/MA	268,4 km

Tendo o período estimável de viagem a depender da manutenção das estradas, a quantidade de horas de:

São Luís/MA a Barra do Corda/MA	6 a 8 hrs de viagem
Imperatriz/MA a Barra do Corda/MA	4 a 5 hrs de viagem
Caxias/MA a Barra do Corda/MA	3 a 4hrs de viagem

Diante ao exposto, solicitamos a contratação de pessoa jurídica para aquisição das quantidades estipulados abaixo, tendo em vista a necessidade desta secretaria:

SÃO LUÍS – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Óleo Diesel S-10	LITRO	20.000
2	Gasolina	LITRO	15.000

IMPERATRIZ – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Óleo Diesel S-10	LITRO	15.000
2	Gasolina	LITRO	10.000

CAXIAS – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Óleo Diesel S-10	LITRO	5.000
2	Gasolina	LITRO	3.000

Na oportunidade aproveitamos para apresentar a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e distinta consideração.


NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretaria de Saúde Interina
Portaria 006/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Saúde e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Conforme quantidade prevista especificada abaixo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Saúde. Tendo em vista os deslocamentos rotineiramente intermunicipais de serviços das secretarias solicitantes.

Pormenorizando melhor as demandas das secretarias, as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN e Secretaria de Infraestrutura se dão pelo fato as viagens realizadas intermunicipais a serviço do município como traslado de secretários, coordenadores e demais servidores para reuniões, cursos, atendimentos nos demais Órgãos Estaduais e Federais, órgãos estes que não temos disponíveis neste município para resolver demandas do município.

Ainda mais a secretaria de infraestrutura realiza os serviços de manutenções de maquinários onde requer a necessidade de deslocamento intermunicipais.

No que se toca a Secretaria de Saúde se dar pelas necessidades de transferências de uso de profissionais que realizam transferências de pacientes que demandam atendimento em outros municípios.

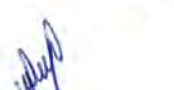
Ademais é importante destacarmos que a quilometragem de distância entre os municípios é de:

São Luís/MA a Barra do Corda/MA	448, 7 Km
Imperatriz/MA a Barra do Corda/MA	308,9 Km
Caxias/MA a Barra do Corda/MA	268,4 km

Tendo o período de viagem a depender da manutenção das estradas, a quantidade de horas de:

São Luís/MA a Barra do Corda/MA	6 a 8 hrs de viagem
Imperatriz/MA a Barra do Corda/MA	4 a 5 hrs de viagem
Caxias/MA a Barra do Corda/MA	3 a 4hrs de viagem

Mediante isto temos a necessidade de abastecimento nas cidades de São Luís/MA, Imperatriz/MA e na cidade de Caxias/MA para proporcionar assim a continuidade e a ampliação na prestação de serviços públicos essenciais.



SÃO LUÍS – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Óleo Diesel S-10	LITRO	40.000
2	Gasolina	LITRO	30.000

IMPERATRIZ – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Óleo Diesel S-10	LITRO	30.000
2	Gasolina	LITRO	20.000

CAXIAS – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Óleo Diesel S-10	LITRO	10.000
2	Gasolina	LITRO	6.000

2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 O contrato terá vigência de 31/12/2022, podendo ser prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

4.1.1. Entregar o objeto do contrato será de forma imediata, impreterivelmente, após assinatura do contato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de início da execução do serviço do objetivo será imediato, que fará a solicitação da entrega, que será feito no prédio da empresa contratada por se tratar de combustíveis para atender a demanda da frota de veículos do município;

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalizações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

44

unp

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

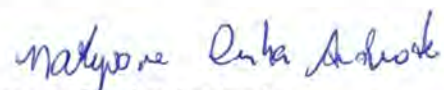
10.1.5. Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda/MA, 29 de abril de 2022.



Maria Edilma Ferreira Miranda

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



Nakyone Cunha Andrade
Secretária Municipal Itinerante de Saúde

DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e fundo municipal de Saúde, que solicitam a dotação para solicitação de aquisição de Combustível, do tipo Gasolina e Óleo Diesel S10 fora do Município, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

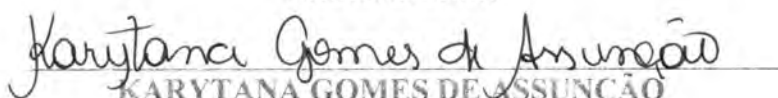
Informamos que a despesa da cidade de São Luís - MA está estimada em torno de **RS 484.810,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dez reais)**; informamos que a despesa da cidade de Imperatriz - MA está estimada em torno de **RS 351.070,00 (trezentos e cinquenta e um mil e setenta reais)**; informamos que a despesa da cidade de Caxias - MA está estimada em torno de **RS 114.094,00 (cento e quatorze mil e noventa e quatro reais)**; Informamos então que a despesa global está estimada em torno de **RS 949.974,00 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais)**.

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência ao setor de licitação para proceder à abertura de procedimento do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 29 de abril de 2022.

Atenciosamente,


KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com



SETOR DE CONTABILIDADE

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – BDC -MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

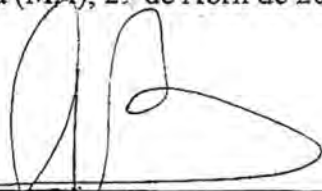
Em atenção à solicitação e ao despacho da CPL, encaminhamos os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Munc.de Planejamento Secretária Municipal de Infraestrutura, Secretária Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, que solicitam a dotação para aquisição de Combustível, do tipo Gasolina e Óleo Diesel S10 fora do Município, para atender as necessidades Município de Barra do Corda -MA.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1010.2025.0000	2025	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários
15.451.1002.2048.0000	2048	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30	Recursos Ordinários
04.122.1001.2003.0000	2003	SEC.PLAN. ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.30	Recursos Ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 29 de Abril de 2022.



JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
CONTADOR

Atenciosamente

Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

(Processo Administrativo nº 1088/2022)

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, , através da prefeitura Municipal de Barra do Corda, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor preço por item** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto municipal 015 de 29 de abril de 2020, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às ____:____ do dia ____/____/____. Encerramento às ____:____ do dia ____/____/____.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às ____:____ horas do dia ____/____/____.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às ____:____ horas do dia ____/____/____.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no termo de referência**:

1.2. A licitação será **por ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício 2022, na classificação abaixo:

2.1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	SECRET. DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários
04.122.1001.2003.0000	2003	SEC. DE PLAN. ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.30	Recursos Ordinários
15.451.1002.2048.0000	2048	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30	Recursos Ordinários

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil ANEXO e
- Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir **Processo Administrativo nº 1088/2022** para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

PARTICIPAÇÃO:

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.12 A participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. *Valor unitário;*
- 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para essa proposta.
- 8.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 8.11. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 8.12. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 8.13. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 8.14. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 9.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 9.7.2.3.1. Celeridade e modernidade na execução dos sistemas ofertados;
- 9.7.2.3.2. Manuseio dinâmico;
- 9.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

9.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

9.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

9.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. Habilitação jurídica:

10.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

10.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; decreto de autorização;

10.6.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

10.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

10.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.8.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

10.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.9. Qualificação Técnica

10.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital.**

10.9.2. Apresentar Autorização de funcionamento da Agência Nacional de Petróleo – ANP, dentro do prazo de vigência.

10.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará Pregão eletrônico do (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de **vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura de Barra do Corda
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

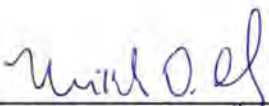
23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
- 23.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- 23.12.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
- 23.12.5. ANEXO V – Declaração Habilitação
- 23.12.6. ANEXO VI – Declaração menor de idade;
- 23.12.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
- 23.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade
- 23.12.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo
- 23.12.10. ANEXO X – CONTRATO

Barra do Corda – MA, _____ de _____ de 2022



Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do Município

Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Saúde e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Conforme quantidade prevista especificada abaixo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Saúde. Tendo em vista os deslocamentos rotineiramente intermunicipais de serviços das secretarias solicitantes. Mediante isto temos a necessidade de abastecimento nas cidades de São Luís/MA, Imperatriz/MA e na cidade de Caxias/MA, para proporcionar assim a continuidade e a ampliação na prestação de serviços públicos essenciais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo Diesel S-10- São Luís - MA	LITRO	40.000	6,862	274.480,00
2	Gasolina - São Luís - MA	LITRO	30.000	7,011	210.330,00
3	Óleo Diesel S-10 - IMPERATRIZ - MA	LITRO	30.000	6,927	207.810,00
4	Gasolina - IMPERATRIZ - MA	LITRO	20.000	7,163	143.260,00
5	Óleo Diesel S-10 - CAXIAS - MA	LITRO	10.000	6,961	69.610,00
6	Gasolina - CAXIAS - MA	LITRO	6.000	7,414	44.484,00
VALOR TOTAL					949.974,00

:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

4.1.1. Entregar o objeto do contrato será de forma imediata, impreterivelmente, após assinatura do contato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de do objeto será imediato, que fará a solicitação de fornecimento, que será feito no posto da empresa contratada por se tratar de combustíveis para atender a demanda da frota de veículos do município, que estão em deslocamento;

5.2. O objeto será recebido provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalizações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar o fornecimento de combustível, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início de fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento de combustível, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 10.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO III - A
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de **Barra do Corda**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de **Barra do Corda - MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, MA através da Secretaria Municipal de _____, CNPJ N.º _____, neste ato representada _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliada na _____, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n.º 435.903.813-53 e RG n.º 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, N.º 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede à _____, N.º _____, bairro _____ em _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico n.º ____/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Processo Administrativo nº 1088/2021, Pregão eletrônico nº. ____/2022**, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- d) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- f) Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do combustível;
- g) Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- h) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta e solicitação da contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) efetuar a entrega do objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 1088/2022.**
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – Entregar o objeto do contrato será de forma imediata, impreterivelmente, após assinatura do contato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

II – o objeto será recebido provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será após sua assinatura, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ prorrogável por períodos sucessivos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será:

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	SECRET. DE SAUDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários
04.122.1001.2003.0000	2003	SEC. DE PLAN. ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.30	Recursos Ordinários
15.451.1002.2048.0000	2048	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30	Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ _____.
(_____). Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.					

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- I** - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- III** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- IV** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- V** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, _____, **Portaria nº ____/____**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos combustíveis, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- I** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- §1º** - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.
- §2º** - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.
- §3º** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. ____/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), ____ de _____ de 2022.

XXXXXX
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF _____

2 _____

CPF _____



Memorando nº 083/2022 - SEPLAN

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



Barra do Corda/MA, 04 de maio de 2022

A

Comissão Permanente de Licitação

Mikaela Oliveira Cabral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda/MA

Assunto: Processo – Combustível (fora do município)

Ilma, Senhora

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar processo de nº 1088, na qual foi encaminhado a esta secretaria na data de 28/04/2022 para solucionar pendencias conforme memorando de número 43/2022 – CPL.

Na oportunidade aproveitamos para apresentar a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e distinta consideração.


Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria 008/2021

DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: EXAME DAS MINUTAS DE EDITAL, MINUTAS DE CONTRATO E SEUS ANEXOS.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO ____/2022– Processo Administrativo Nº 1088/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL FORA DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA, DO TIPO GASOLINA, OLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

Princípio da Legalidade. Exame das Minutas de Editais, Minutas de Contratos e seus anexos, Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Controle Preventivo da Legalidade.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata – se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação acerca da legalidade das regras e condições fixadas na minuta do Edital e Contrato referente ao Procedimento Licitatório na Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital, para a contratação de empresa para

fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda, do tipo Gasolina, Óleo Diesel- S10, para abastecimento da frota de veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda-MA.

É o importante a relatar.

2. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpre esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que

Procurador da Silva
RUA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL

orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

De ordem da Comissão Permanente de Licitação foi encaminhado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço POR Item, para análise desta Assessoria, expediente que versa sobre a análise de

Minutas dos Editais, Minutas do Contrato e Anexos, conforme exigência do art. 38, paragrafo único, da Lei nº 8.666/93, aplicável de forma subsidiária a modalidade Pregão por força do art. 9º da Lei nº 10.520/2002.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Paragrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Infere-se que a modalidade de licitação denominada **Pregão** se adequa a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado o que de fato se observa.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, com amparo no decreto nº 10.024/19.

Vale ressaltar, ainda no artigo 1º do Decreto nº 10.024/19 em seu paragrafo 3º, que para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferência de pregões voluntários, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica será obrigatória.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de

recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Como podemos observar, o objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda, do tipo Gasolina, Óleo Diesel- S10, para abastecimento da frota de veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, veio acompanhado com solicitação dos serviços, contendo as especificações técnicas para execução dos mesmos, cujo valor total Global está estimado em **R\$ 949.974,00 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais)**

Também estão consignados na Solicitação de serviços e na minuta do Edital, o quantitativo, que servem apenas para indicativo para as contratações futuras.

A Comissão Permanente de Licitação optou, de forma acertada, em realizar o certame na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para não haver fracionamento de despesa, sendo que o julgamento será do tipo Menor preço por Item, conforme previsto nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Destarte, é importante ressaltar que, a opção da CPL está em consonância com as disposições do dispositivo legal retro mencionado, bem como em harmonia com jurisprudência dos Tribunais de Contas, senão vejamos:

Art. 45 Inciso I. **A de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço.**

Fixe com clareza e precisão as regras para o julgamento de propostas, a fim de que os licitantes tenham conhecimento prévio e completo de como estão avaliadas suas propostas. ACORDÃO TCU Nº 1488/2009.

De sorte que, compulsando os autos constatei que as minutas analisadas apresentam os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas da União, bem como as disposições fixadas no do art. 45 da lei 8.666/93, trazendo de forma objetiva quais os quesitos serão avaliados. A minuta contempla ainda as exigências habilitatórias previstas nos Arts. 27 e ss da Lei Federal nº 8.666/93.

O Termo de Referencia está em harmonia com a legislação vigente, e conta com todas as informações necessárias para que os licitantes possam conhecer a realidade local e elaborar suas propostas com o nível de precisão adequado para completar execução de todos os serviços.

Também está previsto na Minuta do Contrato a previsão dos arts. 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, em especial no que tange as condições e prazos para execução de cada serviço, as quais estão expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e a responsabilidade das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos no estatuto de licitações e contratos.

3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM O CERTAME

A constituição Federal em seu art. 37 estabelece que, a Administração Pública observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Com efeito, no mesmo sentido o inciso XXI, do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, após definir a modalidade licitatória, caberá a Comissão Permanente de Licitação submeter às minutas do edital e contratos ao crivo da Assessoria Jurídica, com a finalidade de conferir efetividade aos comandos constitucionais. Além do mais, o próprio estatuto de Licitação e Contratos, no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, assim dispõe:

"As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. "

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os editais e contratos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que o preceito da legalidade é singularmente relevante nos atos administrativos. Assim, imprescindível é o exame prévio e aprovação das minutas, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Assessoria Jurídica
Vitor da Silva
20.458

Essa sujeição inclusive busca efetivar a aplicação dos dispositivos normativos e princípios lógicos norteadores da licitação, consoante estabelece o art. 3º da Lei de Licitações e Contratos, senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina – se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifo nosso)

No que tange as disposições legais que se aplicam ao certame, analisando a minuta do Edital, observei o tratamento diferenciado e a aplicação do direito de preferência previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se nos comandos legais.

Por outro lado, no que tange as disposições previstas no Estatuto de Licitações e Contratos, cumpre destacar que as minutas analisadas estão de acordo com os regramentos da Lei nº 8.666/93, inclusive no que tange a ausência de condições ou requisitos que pudessem comprometer ou frustrar a competitividade do certame.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que figurando assim o interesse público, e a preservação de seu patrimônio, após exame da minuta do edital e do contrato do procedimento licitatório em epígrafe, constatei estarem às mesmas em absoluto respeito à

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 10.024/19. Assim, aprovo a minuta do edital e do contrato analisada. Nesse sentido, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

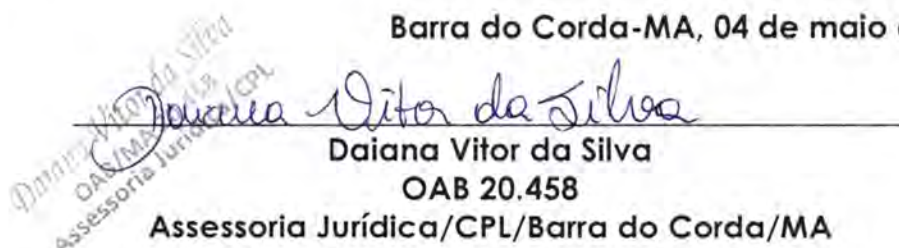
Por conseguinte, para garantir a ampla publicidade da licitação e com isso ampliar a disputa, aumentando assim as possibilidades da Gestão Municipal contratar com a proposta mais vantajosa, recomendo a Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande circulação em face da natureza dos recursos orçamentários, no quadro de avisos, conforme disposto no art. 21, incisos II e III do Estatuto de Licitações e Contratos.

Na oportunidade, vale destacar também que, os avisos de licitação devem observar as disposições do art. 21 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 10.024/19, que regulamenta o pregão na modalidade Eletrônica.

Encaminhe-se os autos do Processo para o Controle Interno deste Município, para auditoria.

É O PARECER.

Barra do Corda-MA, 04 de maio de 2022.



Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA

PARECER DE REANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

EMENTA: PROCESSO 1088/2022 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL FORA MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, DO TIPO GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIA DEMANDANTES. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, INFRAESTRUTUTURA E SAÚDE MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. REANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **1088/2022**, que tem como interessado a **Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão, Infraestrutura e Saúde**, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do município de Barra do Corda, do tipo gasolina e óleo diesel S10 para abastecer a frota de veículos pertencentes as secretarias demandantes.** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo menor preço por item.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda/MA, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe *“realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”*, bem como *“examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas*

pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – REANÁLISE

Destaque-se, preliminarmente, que a auditoria de reanálise, visa identificar a correção dos vícios apontados em parecer anterior, verificando o estrito cumprimento normativo. Sanadas as pendências, nada obsta ao prosseguimento do feito.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 8º do Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 10.520/2002.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1088/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pelas Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão, Infraestrutura e Saúde, contendo as especificações do objeto;
- Termo de Referência;
- Autorização da Coordenadora de Receita e Despesas para que o setor de compras proceda com a cotação;
- Portaria de nomeação da Coordenadora de Receita e Despesas;
- Cotação com mapa de preço e estimativa do valor em R\$ 949.974,00 (novecentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e quatro

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 572/2021

reais);

- Despacho da coordenadora interina Setor de Compras;
- Portaria de nomeação da chefe interina do setor de compras;
- Dotação indicando fonte e recurso para a despesa – Recursos Ordinários;
- Portaria de Nomeação do Contador;
- Autorização de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, feita por autoridade competente, onde declara adequação financeira e orçamentária;
- Solicitação de análise e parecer jurídico da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- Portaria de nomeação da Pregoeira e equipe de apoio – portaria nº 256/2021;
- Minuta do edital e anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Daiana Vitor da Silva, OAB/MA 20.458 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital e contrato;

II.II – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer Jurídico sobre tal modalidade.

O pregão possui regramento específico, tipificado na Lei nº 10.520/2002 em que descreve seu cabimento de acordo com a contratação. Assim aborda o artigo 1º da referida lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos

Ilortência Batista Vasconcelos
Coordenadora Interina do Município
Portaria nº 256/2021

pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Com fulcro no artigo retro, usa-se a modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns, que são caracterizados pelo parágrafo único como aqueles em que pode ser objetivamente definido no edital, com descrição dos padrões de desempenho e qualidade.

Conforme consta no Termo de Referência acostado junto aos autos, bem como no próprio edital, os bens requeridos pela Secretaria, foram objetivamente definidos, descrevendo inclusive o padrão de qualidade e desempenho.

Nesta esteira, nos termos do dispositivo legal supracitado, a escolha da modalidade adotada é acertada, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há óbice para o prosseguimento regular do certame.

II.III – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação.

Imperioso ressaltar que o edital cumpre com os fundamentos do artigo 40 da Lei de Licitação n.º 8.666/93, e por este motivo, não há nada que obste no ato.

Cumprе mencionar o que abordam os artigos 3º e 4º da Lei nº 10.520/2002:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

Art. 4º _

(...)

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Assessoria Jurídica
Contratador(a)
Barra do Corda
2021

(...)

Nesse sentido, vale destacar o que aborda o artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

Ao analisar a minuta do edital, constatou-se o cumprimento das formalidades trazidas pelos dispositivos legais retro. Por esse motivo, a modalidade adotada, além de atender as exigências legais, é adequada ao presente processo licitatório, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram devidamente descritos na minuta do edital.

Nessa esteira, vislumbra-se que a minuta do edital do processo administrativo em comento, supre as exigências do regramento jurídico vigente, devendo ser aprovado e conseqüentemente, dar-se continuidade ao procedimento licitatório.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria de reanálise, feita por esta CGM, à luz da lei vigente, **manifesto-me pelo prosseguimento do feito**, visto que os atos foram devidamente retificados, cumprindo assim as exigências legais.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 06 de maio de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

(Processo Administrativo nº 1088/2022)

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da prefeitura Municipal de Barra do Corda, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor preço por item** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto municipal 015 de 29 de abril de 2020, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 do dia 11/05/2022. Encerramento às 10:00 do dia 25/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 25/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 25/05/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no termo de referência**:

1.2. A licitação será **por ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício 2022, na classificação abaixo:

2.1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	SECRET. DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários
04.122.1001.2003.0000	2003	SEC. DE PLAN. ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.30	Recursos Ordinários
15.451.1002.2048.0000	2048	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30	Recursos Ordinários

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil ANEXO e
- Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir **Processo Administrativo nº 1088/2022** para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

PARTICIPAÇÃO:

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.12 A participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. *Valor unitário;*
- 7.1.2. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para essa proposta.
- 8.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 8.11. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 8.12. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 8.13. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 8.14. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

9.7.2.3.1. Celeridade e modernidade na execução dos sistemas ofertados;

9.7.2.3.2. Manuseio dinâmico;

9.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

9.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

9.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

9.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. Habilitação jurídica:

10.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

10.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

10.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.8.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

10.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.9. Qualificação Técnica

10.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital.**

10.9.2. Apresentar Autorização de funcionamento da Agência Nacional de Petróleo – ANP, dentro do prazo de vigência.

10.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará Pregão eletrônico do (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de **vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura de Barra do Corda

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

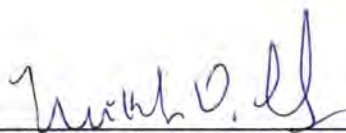
23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

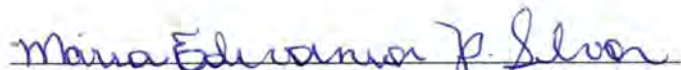
23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
- 23.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- 23.12.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
- 23.12.5. ANEXO V – Declaração Habilitação
- 23.12.6. ANEXO VI – Declaração menor de idade;
- 23.12.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
- 23.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade
- 23.12.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo
- 23.12.10. ANEXO X – CONTRATO

Barra do Corda – MA, 09 de maio de 2022



Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do Município



Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Saúde e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Conforme quantidade prevista especificada abaixo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Saúde. Tendo em vista os deslocamentos rotineiramente intermunicipais de serviços das secretarias solicitantes. Mediante isto temos a necessidade de abastecimento nas cidades de São Luís/MA, Imperatriz/MA e na cidade de Caxias/MA, para proporcionar assim a continuidade e a ampliação na prestação de serviços públicos essenciais.

SÃO LUÍS – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo Diesel S-10	LITRO	40.000	6,862	274.480,00
2	Gasolina	LITRO	30.000	7,011	210.330,00
VALOR TOTAL					484.810,00

IMPERATRIZ – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo Diesel S-10	LITRO	30.000	6,927	207.810,00
2	Gasolina	LITRO	20.000	7,163	143.260,00
VALOR TOTAL					351.070,00

CAXIAS – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo Diesel S-10	LITRO	10.000	6,961	69.610,00
2	Gasolina	LITRO	6.000	7,414	44.484,00
VALOR TOTAL					114.094,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

VALOR GLOBAL: (SÃO LUÍS – MA + IMPERATRIZ – MA + CAXIAS – MA) = 949.974,00
Conforme discriminados abaixo:

2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

4.1.1. Entregar o objeto do contrato será de forma imediata, impreterivelmente, após assinatura do contato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de do objeto será imediato, que fará a solicitação de fornecimento, que será feito no posto da empresa contratada por se tratar de combustíveis para atender a demanda da frota de veículos do município, que estão em deslocamento;

5.2. O objeto será recebido provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalizações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar o fornecimento de combustível, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início de fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento de combustível, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 10.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO III - A
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de **Barra do Corda**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

DECLARAÇÃO DE MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de **Barra do Corda - MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, MA através da Secretaria Municipal de _____, CNPJ N.º _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliada na _____, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, Nº _____, bairro _____ em _____ – _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº. 56/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Processo Administrativo nº 1088/2021, Pregão eletrônico nº. 56/2022**, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- d) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- f) Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do combustível;
- g) Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- h) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta e solicitação da contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) efetuar a entrega do objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 1088/2022.**
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – Entregar o objeto do contrato será de forma imediata, impreterivelmente, após assinatura do contato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

II – o objeto será recebido provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será após sua assinatura, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será:

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	SECRET. DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários
04.122.1001.2003.0000	2003	SEC. DE PLAN. ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.30	Recursos Ordinários
15.451.1002.2048.0000	2048	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30	Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$** _____ (_____). Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.					

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, _____, **Portaria nº ____/____**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos combustíveis, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 56/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), ____ de ____ de 2022.

XXXXXX
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.088/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1017.2078- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2003. Valor Global: R\$ 949.974,00 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 25 de maio de 2022 às 11h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 09 de maio de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.088/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1017.2078- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2003. Valor Global: R\$ 949.974,00 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 25 de maio de 2022 às 11h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda – MA, 09 de maio de 2022.
Publique-se.
Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 56/2022

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.088/2022 — Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1017.2078- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2003. Valor Global: R\$ 949.974,00 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 25 de maio de 2022 às 11h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda – MA, 09 de maio de 2022.

Publique-se.

Mikaela Oliveira Cabral

Pregoeira do município



Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnica

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

PORTARIA Nº 006/2022 – SEMED- GAB

Reconduzir servidor para atuar como Coordenadora de Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, o senhor Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, no pleno exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei.

Considerando as especificações contidas na Portaria CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017, Portaria CAPES nº 153/2018 e Portaria CAPES nº 249/2018.

Considerando a decisão do Processo Judicial de nº 0801419-19.2022.8.10.0027.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir Jayres Milhomem Martins Rodrigues para desempenhar a função de coordenadora do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB de Barra do Corda-MA com vigência de junho/2019 a maio 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Barra do Corda, Estado do Maranhão em 06 de maio de 2022.

Abdiel Ramon do Nascimento Júnior

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 017/2021

Autor: Gyslain Almeida

Código de identificação: 7559cf35a3d336b316e33bda9d5da0cd0e0e57

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.088/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1017.2078- Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto

Atividade: 2003. Valor Global: R\$ 949.974,00 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 25 de maio de 2022 às 11h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 09 de maio de 2022. Publique-se.

Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslain Almeida

Código de identificação: 06e938efd2193915a741cc3876d38eb0fb9e02b2

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2022 – BARRA DO CORDA/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços móvel pessoal com direito ao uso mensal de pacotes em todo território nacional, cujo aparelhos digitais novos deverão ser disponibilizados em regime de comodato, com a finalidade de atender a necessidade de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos, pertencentes a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria Municipal de Educação – SEMUS, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do município de Barra do Corda MA, de interesse desta administração. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 264.146,40 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 25 de maio de 2022 às 15h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 09 de maio de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslain Almeida

Código de identificação: cf2a82c0f5421cd2511c5930a5cc3262ff6a1282

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 / 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.518/2021 – BARRA DO CORDA/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do



AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 138 /2022-CSL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245, 595/2021- EMSERH OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de hemodiálise para o Hospital de Cuidados Intensivos - HCI, administrada pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **DATA DA ABERTURA:** às 09h00min do dia 03/06/2022, horário de Brasília/DF. **ID nº [937571] LOCAL DE REALIZAÇÃO:** www.licitacoes-e.com.br. Edital e demais informações estão disponíveis no site da EMSERH (www.emserh.ma.gov.br). Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails cslemserh.ma@gmail.com e/ou dayanne.emserh@gmail.com, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 09 de maio de 2022. Dayanne Estrela da Costa Leite Agente de Licitação da EMSERH Matrícula nº 1070.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0967/2022 Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão - FIE-MA, para concessão de apoio financeiro (patrocínio), para realização da EXPOINDUSTRIA 2022, que acontecerá no período de 26 a 29 de maio de 2022, no Multicenter Negócios e Serviços (SEBRAE), em São Luís - MA, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **AUTORIZO E RATIFICO** a contratação do referido instituto por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 30 e, §3º artigo. 27, da Lei nº 13.303/16 e artigos 11, 12 e 14 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. São Luís (MA), 09 de maio de 2022. Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP.

CÂMARA MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022, O Município de Governador Nunes Freire - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base no Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 09h00min (Nove Horas) do dia 25 de maio de 2022, na plataforma compras públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, tendo por objeto Registro de Preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios (não perecíveis) destinados a Câmara Municipal De Governador Nunes Freire - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta grátis ou ser adquirido no endereço da Câmara Municipal localizada na Rua do Coqueiro, nº 09, Centro de Governador Nunes Freire - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00hs (oito horas) às 12h00hs (doze horas) e no site oficial deste poder Legislativo - <https://cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: camagagnf@gmail.com Governador Nunes Freire - MA, em 11 maio de 2022. Valderly Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA

Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 005/2022, fundamentada no inciso I do art. 24 da lei supra, cujo objeto é aquisição de notebook, impressora, estabilizador e ar condicionado para atender as necessida-

des da câmara municipal, junto à empresa F. TERAMO & CIA LTDA, LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, Praça São Sebastião nº 490 Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA, no valor global de R\$ 14.096,00 (quatorze mil e noventa e seis reais) Governador Archer- MA, 02 de maio de 2022. Maria de Jesus Gomes Brito Presidente da Câmara municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022. O município de Tasso Fragoso (MA), através da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) do dia 02 de junho de 2022, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, do tipo menor preço, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para execução dos serviços de pequenos reparos de interesse desta Câmara Municipal, conforme descrito neste Edital e anexos. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Vereador Raul Gomes Formiga, 255, Centro, CEP. 65.820-000, Tasso Fragoso (MA) e será presidida pela Presidente da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1070, e-mail: cpltasso@gmail.com, e no sitio www.tce.ma.gov.br, <http://cmtassofragoso.ma.gov.br>. Tasso Fragoso - MA, 26 de abril de 2022. Francisco Erisnaldo da Silva Rodrigues - Vereador Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.25/2022 - PMBDC/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº. 25/2022, que tem por objeto a Solicitação de Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, no Município de Barra do Corda/MA, tendo em vista o objeto não ser mais de interesse do município. Barra do Corda (MA), 09 de maio de 2022. Publique-se. NAKYOANE CUNHA ANDRADE. Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.27/2022 - PMBDC/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº. 27/2022, que tem por objeto a Solicitação de Contratação de empresa para aquisição de pneus, no Município de Barra do Corda/MA, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente. Assim, destaca-se que os ofícios e termo de referência sofrerão alterações nas descrições dos itens e quantitativos. Barra do Corda (MA), 09 de maio de 2022. Publique-se. NAKYOANE CUNHA ANDRADE. Secretária Municipal de Saúde. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR. Secretário Municipal de Educação. MAIRES SOUZA DOS ANJOS. Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.088/2022. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e



Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1017.2078- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2003. Valor Global: R\$ 949.974,00 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 25 de maio de 2022 às 11h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 09 de maio de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2022 – Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços móvel pessoal com direito ao uso mensal de pacotes em todo território nacional, cujo aparelhos digitais novos deverão ser disponibilizados em regime de comodato, com a finalidade de atender a necessidade de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos, pertencentes a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria Municipal de Educação – SEMUS, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do município de Barra do Corda MA, de interesse desta administração. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 264.146,40 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 25 de maio de 2022 às 15h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 09 de maio de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 037/2022 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu pela RATIFICAÇÃO da DISPENSA Nº 037.2022, sob a égide do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação de sistema de ponto eletrônico via aplicativo e web para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus das Selvas – MA, pelo valor estimado de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). CONTRATADO: Darsh Soluções Educacionais Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 23.488.942/0001-66, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - Eliane Lopes Coelho Cavalcante. Bom Jesus das Selvas/MA, 05/05/2022. Eliane Lopes Coelho Cavalcante Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Municipal Gentil Filho, pertencente a Rede Municipal de Saúde Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 26/05/2022. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 09 de maio de 2022. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias – MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Gabinete do Prefeito. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 26/05/2022. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 09 de maio de 2022. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aérea regionais, nacionais e internacionais, incluindo reserva. **ORGÃO SOLICITANTE:** Gabinete do Prefeito. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 26/05/2022. **HORÁRIO:** 11h:00min (ONZE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 09 de maio de 2022. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATOS DE Nº 14/2022 - SEMED. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022-SEMA/PMA-ARAIOSES. Resultante de contratação direta, de um lado a CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ente de Direito Público, situada na Rua Sete de Setembro S/Nº; CEP: 65570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.963.750/0001-20, do outro lado a CONTRATADA: POSTO REVIVER LTDA, Nome Fantasia: POSTO REVIVER, com Sede Matriz na ROD. BR 222, S/Nº - Bairro: Gado Bravo - Araisos - MA, CEP: 65.570-000, inscrita no CNPJ Nº 35.293.959/0001-47, Inscrição Estadual nº 12.349.627-6, neste ato representada por JOAQUIM VIANA NETO, natural da cidade de Martinópolis - CE, brasileiro, solteiro, empresário-Sócio Administrador, portador do R.G. nº 014684012000-0 SSP/MA, CPF nº 285.451.503-00, doravante denominada CONTRATADA, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2022-SEMA/PMA, oriundo do Processo nº 609/2022 - SEMAD. OBJETO: Contratação Direta de empresa para fornecimento contínuo de combustíveis para a frota de veículo e máquinas pesadas da Prefeitura de interesse da Secretaria de Municipal de Educação do município de Araisos - MA. Fonte de Recursos: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Código da Ficha: 380; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BÁSICA - FUNDEB ARAIOSES; Dotação: 12.361.0213.2052.0000.3.3.90.30.00 Material de Consumo; Base Legal; Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o que trata o, as dispensas de licitação e do Decreto Municipal nº 029/ 2020-PMA. Valor total contratado de R\$ 2.455.956,48 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), durante o período vigência: Vigência: a partir da assinatura até 08/04/2022 e durará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado sucessivamente, a critério das partes, até 31 de dezembro de 2024, por ser o fornecimento de combustíveis considerado de natureza contínua. Data: Araisos (MA), 02 de maio de 2022. Assinatura: ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA/Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATOS DE Nº 15/2022 - SEMUS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022-SEMA/PMA-ARAIOSES. Resultante de contratação direta, de um lado a CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES(MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.756.002/0001-21, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº901, Centro - Araisos - MA, do outro lado a CONTRATADA: POSTO REVIVER LTDA, Nome Fantasia: POSTO REVIVER, com Sede Matriz na ROD. BR 222, S/Nº - Bairro: Gado Bravo - Araisos - MA, CEP: 65.570-000, inscrita no CNPJ Nº 35.293.959/0001-47, Inscrição Estadual nº 12.349.627-6, neste ato representada por JOAQUIM VIANA NETO, natural da cidade de Martinópolis - CE, brasileiro, solteiro, empresário-Sócio Administrador, portador do R.G. nº 014684012000-0 SSP/MA, CPF nº 285.451.503-00, doravante denominada CONTRATADA, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2022 - DL - SEMAD/PMA, oriundo do processo nº 609/2022 - SEMAD. OBJETO: Contratação Direta de empresa para fornecimento contínuo de combustíveis para a frota de veículo e máquinas pesadas da Prefeitura de interesse do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Administração do município de Araisos - MA, durante o período em vigência. Fonte de Recursos: FMS ARAIOSES; Código da Ficha: 560; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES; Dotação: 10.122.0214.2058.0000.3.3.90.30.00 Material De Consumo; Base legal; Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o que trata as dispensas de licitação regulamentada no Decreto Municipal nº 029/ 2020. Valor total contratado de R\$ 770.929,50 (Setecentos e setenta mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), durante o ano em vigência: Vigência: a partir da assinatura até 08/04/2022 e durará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado sucessivamente, a critério das partes, até 31 de dezembro de 2024, por ser o fornecimento de combustíveis considerado de natureza contínua. Data: Araisos (MA), 02 de maio de 2022. Assinatura: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO/Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATOS DE Nº 16/2022 - FMAS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022-SEMA/PMA-ARAIOSES. Resultante de contratação direta, de um lado a CONTRATANTE: A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.938/0001-76, com sede administrativa na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº - Centro - Araisos - MA, do outro lado a CONTRATADA: POSTO REVIVER LTDA, Nome Fantasia: POSTO REVIVER, com Sede Matriz na ROD. BR 222, S/Nº - Bairro: Gado Bravo - Araisos - MA, CEP: 65.570-000, inscrita no CNPJ Nº 35.293.959/0001-47, Inscrição Estadual nº 12.349.627-6, neste ato representada por JOAQUIM VIANA NETO, natural da cidade de Martinópolis - CE, brasileiro, solteiro, empresário-Sócio Administrador, portador do R.G. nº 014684012000-0 SSP/MA, CPF nº 285.451.503-00, doravante denominada CONTRATADA, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2022 - DL - SEMAD/PMA, oriundo do processo nº 609/2022 - SEMAD. OBJETO: Contratação Direta de empresa para fornecimento contínuo de combustíveis para a frota de veículo e máquinas pesadas da Prefeitura de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria de Administração do município de Araisos - MA, durante o período em vigência. Fonte de Recursos: FMAS ARAIOSES; Código da Ficha: 560; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação: 08.244.0215.2074.00003.3.90.30.00 Material de Consumo; Base legal; Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o que trata as dispensas de licitação regulamentada no Decreto Municipal nº 029/ 2020. Valor total contratado de R\$ 325.455,24 (Trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), durante o ano em vigência: Vigência: a partir da assinatura até 08/04/2022 e durará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado sucessivamente, a critério das partes, até 31 de dezembro de 2024, por ser o fornecimento de combustíveis considerado de natureza contínua. Data: Araisos (MA), 02 de maio de 2022. Assinatura: LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS/Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022**

A Pregoeira do SAAE de Arari/MA, com autorização da Diretora do SAAE de Arari-MA, realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor preço por Lote, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Lei 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de Empresa para Fornecimento de Hidrometro para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Arari-MA-SAAE. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas do dia 23/05/2022. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no email saae.arari2018@gmail.com e também nos dias de expediente das 08:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitação do Município.

Arari-MA, 4 de maio de 2022.

ANTÔNIA DE FÁTIMA LIMA GONÇALVES
Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2022**

RESENHA DO CONTRATO Nº 044/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 008/2022. OBJETO: contratação de aquisição de equipamentos permanentes para atender o Fundo Municipal de Saúde do município de Bacabeira - MA. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 11.304.010/0001-37 e a empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. Nº 29.316.592/0001-37. BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 10.520/02, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, Decreto Federal Nº: 8.538/2015, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/2014 e pelo Decreto Nº 9.488/2018 e a Lei Nº: 8.666/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 21; 10; 10.301; 10.301.0024; 10.301.0024.1029; 10.301.0024.2039 - 4.4.52.00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais). FORO: Comarca de Rosário - MA. DATA DE ASSINATURA: 29 abril de 2022. ASSINATURAS: SRª. TATIANA RODRIGUES FONTINELE, portadora do C.P.F. Nº: 011.171.803-10 (CONTRATANTE) e pela SRª. NAIARA COSTA DE ARAÚJO, portadora do C.P.F. Nº: 014240203-60 (DETENTOR DO CONTRATO). Bacabeira - MA, 03 de abril de 2022 - Tatiana Rodrigues Fontinele - Secretária Adjunta de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**EXTRATO DE CONTRATO**

RESENHA DO CONTRATO Nº 491/2022 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 10/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.261.051/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits de enxoval para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas-Maranhão. DA VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 95.750,00 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0819.2-036.3.3.90.32.00.00 DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2022. ASSINATURAS: Regedla Fernanda Andrade Zottis (Contratante) e Verônica Pereira Lima Comércio (Contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/2022 - SESAÚ, referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Y M BANDEIRA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.954.420/0001-35. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em razão do aumento registrado no preço do gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg, o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo do item nº 1/2 do contrato, passando para o seguinte valor. Item 1/2 "GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG" de R\$ 106,90 (cento e seis reais e noventa centavos) para R\$ 133,62 (cento e trinta e três reais e sessenta e dois centavos); O valor total do contrato após aditivo é reequilibrado de R\$ 112.908,90 (cento e doze mil, novecentos e oito reais e noventa centavos), considerando o saldo de todos os itens do contrato. DATA DE INÍCIO DOS EFEITOS: As partes pactuam que o valor reequilibrado passa a ser praticado a partir da assinatura do presente aditivo. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo é fundamentado no art. 65, inciso II, "d", da Lei 8666/93 e alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-045.3.3.90.30.00.00.10.301.0074.2-051.3.3.90.30.00.00.10.122.0071.2-038.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00.10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-042.3.3.90.30.00.00.10.301.0074.2-052.3.3.90.30.00.00.10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-046.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00.10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-041.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00.10.122.0071.2-038.3.3.90.30.00.00. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente termo aditivo. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Yaponira Miranda Bandeira (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**AVISOS DE REVOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - PMBDC/MA**

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº. 25/2022, que tem por objeto a Solicitação de Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, no Município de Barra do Corda/MA, tendo em vista o objeto não ser mais de interesse do município.

Barra do Corda (MA), 09 de maio de 2022.

NARYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - PMBDC/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº. 27/2022, que tem por objeto a Solicitação de Contratação de empresa para aquisição de pneus, no Município de Barra do Corda/MA, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente. Assim, destaca-se que os ofícios e termo de referência sofreram alterações nas descrições dos itens e quantitativos.

Barra do Corda-MA, 9 de maio de 2022.

NARYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão

ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

MAIRES SOUZA DOS ANJOS

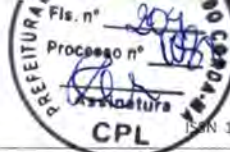
Secretária Municipal de Assistência Social

AVISOS DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.088/2022 - Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1017.2078- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade:





2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários: 04.122.1001.2003.0003 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2003. Valor Global: R\$ 949.974,20 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 25 de maio de 2022 às 11h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2022 - Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços móveis pessoais com direito ao uso mensal de pacotes em todo território nacional, cujo aparelhos digitais novos deverão ser disponibilizados em regime de comodato, com a finalidade de atender a necessidade de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos, pertencentes à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, Secretaria Municipal de Educação - SEMUS, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do município de Barra do Corda MA, de interesse desta administração. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 264.146,40 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 25 de maio de 2022 às 15h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 9 de maio de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

RETIFICAÇÕES

Pregão Eletrônico 06/2022. Processo Administrativo nº 2.206/2022 - Barra do Corda/MA. No Contrato nº 198-2022 publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de maio de 2022, seção 03, página 220, onde se lê: Início Pregão Eletrônico 10/2022. Leia-se: Pregão Eletrônico 06/2022.

Pregão Eletrônico 06/2022. Processo Administrativo nº 2.206/2022 - Barra do Corda/MA. No Contrato nº 199-2022 publicado no Diário Oficial da União do dia 06 de maio de 2022, seção 03, página 275, onde se lê: Início Pregão Eletrônico 10/2022. Leia-se: Pregão Eletrônico 06/2022.

Pregão Eletrônico 06/2022. Processo Administrativo nº 2.206/2022 - Barra do Corda/MA. No Contrato nº 200-2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 09 de maio de 2022, seção 03, página 248, onde se lê: Início Pregão Eletrônico 10/2022. Leia-se: Pregão Eletrônico 06/2022.

Pregão Eletrônico 06/2022. Processo Administrativo nº 2.206/2022 - Barra do Corda/MA. No Contrato nº 201-2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 09 de maio de 2022, seção 03, página 248, onde se lê: Início Pregão Eletrônico 10/2022. Leia-se: Pregão Eletrônico 06/2022.

Pregão Eletrônico 06/2022. Processo Administrativo nº 2.206/2022 - Barra do Corda/MA. No Contrato nº 202-2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 06 de maio de 2022, seção 03, página 275, onde se lê: Início Pregão Eletrônico 10/2022. Leia-se: Pregão Eletrônico 06/2022.

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2022, publicado no diário oficial da união do dia 09/05/2022, seção 03, página 249, onde se lê: Pregão Eletrônico 09/2022. Leia-se: Pregão eletrônico 38/2022. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de maio de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu pela RATIFICAÇÃO da DISPENSA Nº 037/2022, sob a égide do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação de sistema de ponto eletrônico via aplicativo e web para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus das Selvas - MA, pelo valor estimado de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). CONTRATADO: Darsh Soluções Educacionais Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 23.488.942/0001-66. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - Eliane Lopes Coelho Cavalcante.

Bom Jesus das Selvas-MA, 5 de maio de 2022.
ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022

A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade concorrência pública nº 04/2022, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação, reforma e adequação da escola municipal João Paulo II polo canto do coxo e adequação e conclusão das obras federais vinculadas junto a secretaria municipal de educação do município de Codó-MA, de acordo com edital e seus anexos. DATA: 13/06/2022. HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/mural/site/mural.zul>, informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cpl2021codocdo@gmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis.

Codó-MA, 27 de abril de 2022.
RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação de um sistema simplificado de abastecimento de água no município de Esperantinópolis-MA, com recursos provenientes do convênio nº 881406/2018, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizar-se às 09:00 (nove) horas do dia 30 de maio de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98853-8649 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br.

Esperantinópolis - MA, 3 de maio de 2022.
JOELSON RIBEIRO BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo. Ref: Ao Contrato de Nº 112/2021. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 25/10/2021, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: COSTA E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 17.340.568/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. TIBÉRIO MIRANDA COSTA. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 112/2021 FICA PRORROGADO ATÉ 25/10/2022, CONTADOS A PARTIR DE 25/04/2022, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O(a) PREGOEIRO do(a) MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 referente à FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NAS ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE SERVIDORES FÍSICOS E VIRTUALIZADOS, REDE DE DADOS CORPORATIVA, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, HELP DESK E SERVICE DESK, ACOMPANHAMENTO DE ATENDIMENTO PARA SOFTWARES DE GESTÃO E CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PARQUE COMPUTACIONAL, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

FORNECEDOR: E A LOPES JUNIOR COMERCIO - 10.537.523/0001-25 - Valor Global: R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).

Estreito - MA, 5 de maio de 2022.
RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NAS ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE SERVIDORES FÍSICOS E VIRTUALIZADOS, REDE DE DADOS CORPORATIVA, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, HELP DESK E SERVICE DESK, ACOMPANHAMENTO DE ATENDIMENTO PARA SOFTWARES DE GESTÃO E CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PARQUE COMPUTACIONAL.

FORNECEDOR: E A LOPES JUNIOR COMERCIO - 10.537.523/0001-25 - Valor Global: R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estreito - MA, 5 de maio de 2022.
PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2022, Processo Administrativo nº 24/2022, do tipo menor preço por item global, que tem como objeto a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Governador Archer/MA, com data de abertura dia 27/05/2022, às 09:00h. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP.

Governador Archer-MA, 9 de maio de 2022.
MILENA SANTOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 Repetição

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA REDE VIVER SEM LIMITES. ABERTURA: 20 de MAIO de 2022 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

GUILHERME ENRIQUE PEREIRA DE SOUSA SANTOS
Pregoeiro





BARRA DO CORDA-MA - 11/05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
Processo Administrativo Nº 1088/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 11/05/2022 15:04:39

				TOTAL DO PROCESSO:	484.700,00
TOTAL DA PROPOSTA					484.700,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 076		Total: 274.400,00	
Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: vibra	Modelo: litro		
Descrição: Óleo Diesel S-10 – SÃO LUÍS – MA					
Quantidade: 40.000	Valor Unit.: 6,86				Total Item: 274.400,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 001		Total: 210.300,00	
Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: vibra	Modelo: litro		
Descrição: Gasolina – SÃO LUÍS – MA					
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 7,01				Total Item: 210.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
Processo Administrativo Nº 1088/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 11/05/2022 15:04:39

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 40.000 Unidade: LITRO Val. Ref.: 6,862
Descrição: Óleo Diesel S-10 – SÃO LUÍS – MA

Autor	Marca/Modelo	Valor
ROLIM & ROLIM LTDA	vibra / litro	6,86

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 30.000 Unidade: LITRO Val. Ref.: 7,011
Descrição: Gasolina – SÃO LUÍS – MA

Autor	Marca/Modelo	Valor
ROLIM & ROLIM LTDA	vibra / litro	7,01

DOCUMENTOS ANEXADOS

ROLIM & ROLIM LTDA

Horário: 24/05/2022 14:12 Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ce75e4043d4429faf7ed200a669366b.pdf>
Horário: 24/05/2022 14:12 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f24cf454273f48179396bbba7e9f2991.pdf>
Horário: 24/05/2022 14:12 Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ead0ec9f77fd48ef9bceaf0d5e45b699.pdf>
Horário: 24/05/2022 14:12 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/949dfaf431e41875953df51138976cf6.pdf>
Horário: 24/05/2022 14:12 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/280685d0ac4b4985b8e79e2e3c88eb41.pdf>
Horário: 24/05/2022 14:12 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eadaeffccd83493f86b2c6ab688e6b25.pdf>
Horário: 24/05/2022 14:12 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b778ef9303044dbcb2e10f72fc5076a.pdf>
Horário: 24/05/2022 14:12 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1cd01db9e0e1499aa6a8b526f4ce0f86.pdf>
Horário: 24/05/2022 14:12 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/981d6f01fadf4d3bd4cb78be3529713.pdf>
Horário: 24/05/2022 14:12 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6148735464244660ba1968e64cce1e79.pdf>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA**

Horário: 24/05/2022 14:12 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38958ac8f445465c92b095818855ce3f.pdf>
Horário: 24/05/2022 14:12 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/61496ce8aac4456c85e9ad5bbd53f1e6>
Horário: 24/05/2022 14:12 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/79986808da7845789e875ea4f45e0b28.pdf>
Horário: 24/05/2022 14:12 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/896e52a397fd4f538ce4e8b5904d1d2b>
Horário: 24/05/2022 14:12 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac1e97e643344de2939db713dc2bfe64.pdf>
Horário: 24/05/2022 14:12 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bec4f8421bc7423db577927776ddf53d.pdf>
Horário: 24/05/2022 14:12 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5dd37851074247aeb87bd37a43f493dc.pdf>
Horário: 24/05/2022 14:12 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/80848fc42bde4634adb131fdcc1bdf2c.pdf>
Horário: 24/05/2022 14:12 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b3a25998c5f43b6a540c4e5a168d8cd.pdf>
Horário: 24/05/2022 14:12 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6718c0b471f647a29df869101f8f61fa.pdf>
Horário: 24/05/2022 14:12 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7665f428872a4fc0aa43b049ec2ed70e.pdf>
Horário: 24/05/2022 14:12 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cbb4717c830447a9b0accb921a03219f.pdf>
Horário: 24/05/2022 14:12 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1505efdd85d84b62b8794a49740111c5.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
Processo Administrativo Nº 1088/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 11/05/2022 15:04:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/05/2022 11:01:42	CADASTRO DE PROPOSTA	ROLIM & ROLIM LTDA
24/05/2022 14:34:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ROLIM & ROLIM LTDA
25/05/2022 11:00:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
bOM DIA, SENHORES LICITANTES		
25/05/2022 11:01:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vamos dar inicio ao nosso processo, observem os lances ofertados e boa sorte		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Óleo Diesel S-10 – SÃO LUÍS – MA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: vibra	Modelo: litro
Descrição: Óleo Diesel S-10 – SÃO LUÍS – MA			
Quantidade: 40.000	Valor Unit.: 6,85	Valor Total: 274.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ROLIM & ROLIM LTDA	076 09.420.750/0001-97	6,86	6,85	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/05/2022 15:04:39	PUBLICADO	
11/05/2022 15:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/05/2022 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/05/2022 11:01:33	DISPUTA	
25/05/2022 11:01:33	LANCE ROLIM & ROLIM LTDA (PARTICIPANTE 076)	6,86
25/05/2022 11:03:22	LANCE ROLIM & ROLIM LTDA (PARTICIPANTE 076)	6,85
25/05/2022 11:11:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROLIM & ROLIM LTDA		
25/05/2022 11:11:33	HABILITAÇÃO	

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Gasolina – SÃO LUÍS – MA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: vibra Modelo: litro
Descrição: Gasolina – SÃO LUÍS – MA
Quantidade: 30.000 Valor Unit.: 7,00 Valor Total: 210.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ROLIM & ROLIM LTDA	001 09.420.750/0001-97	7,01	7,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/05/2022 15:04:39	PUBLICADO	
11/05/2022 15:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/05/2022 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/05/2022 11:01:33	DISPUTA	
25/05/2022 11:01:33	LANCE ROLIM & ROLIM LTDA (PARTICIPANTE 001)	7,01
25/05/2022 11:03:42	LANCE ROLIM & ROLIM LTDA (PARTICIPANTE 001)	7,00
25/05/2022 11:11:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROLIM & ROLIM LTDA		
25/05/2022 11:11:33	HABILITAÇÃO	

LOTE 3 - DESERTO
Óleo Diesel S-10 -IMPERATRIZ – MA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: Modelo:
Descrição: Óleo Diesel S-10 -IMPERATRIZ – MA
Quantidade: 30.000 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

11/05/2022 15:04:39	PUBLICADO
11/05/2022 15:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/05/2022 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/05/2022 11:01:33	DESERTO

LOTE 4 - DESERTO
Gasolina - IMPERATRIZ – MA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: Modelo:
Descrição: Gasolina - IMPERATRIZ – MA
Quantidade: 20.000 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

11/05/2022 15:04:39	PUBLICADO
---------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

11/05/2022 15:10:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

25/05/2022 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

25/05/2022 11:01:33 DESERTO

LOTE 5 - DESERTO
Óleo Diesel S-10 - CAXIAS - MA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca:	Modelo:
Descrição: Óleo Diesel S-10 - CAXIAS - MA			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

11/05/2022 15:04:39 PUBLICADO

11/05/2022 15:10:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

25/05/2022 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

25/05/2022 11:01:33 DESERTO

LOTE 6 - DESERTO
Gasolina - CAXIAS - MA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca:	Modelo:
Descrição: Gasolina - CAXIAS - MA			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

11/05/2022 15:04:39 PUBLICADO

11/05/2022 15:10:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

25/05/2022 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

25/05/2022 11:01:33 DESERTO



PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL



APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
Processo Administrativo Nº 1088/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 11/05/2022 15:04:39

TOTAL DO PROCESSO: 484.000,00

ROLIM & ROLIM LTDA **09.420.750/0001-97** **484.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 076 6,85 **Total: 274.000,00**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: vibra Modelo: litro

Descrição: Óleo Diesel S-10 – SÃO LUÍS – MA

Quantidade: 40.000 **Valor Unit.: 6,85** **Total Item: 274.000,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 001 7,00 **Total: 210.000,00**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: vibra Modelo: litro

Descrição: Gasolina – SÃO LUÍS – MA

Quantidade: 30.000 **Valor Unit.: 7,00** **Total Item: 210.000,00**



PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL



APOIO JOSÉ PETRONIO CARVALHO PEREIRA FILHO



ALTERAÇÃO Nº 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA "ROLIM & ROLIM LTDA"

WELKER CARLOS ROLIM, brasileiro, solteiro, nascido em 20/03/1991, Empresário, portador do RG nº 0000623270960 SESP/MA, inscrito no CPF nº 644.821.203-59, residente e domiciliado na Rua Cliveland, nº 07, Quadra 04, Bairro: Aracagy, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.

BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA, brasileira, solteira, nascida em 30/03/1981, Empresária, portadora da CNH nº 02355280700 DETRAN/MA, inscrita no CPF nº 878.745.983-34, residente e domiciliada na Rua Cliveland, nº 07, Quadra 04, Bairro: Aracagy, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.

Únicos sócios da sociedade empresarial "**ROLIM & ROLIM LTDA**" que tem sede e domicílio na Estrada BR-MA 203, S/N, Lotes 03/04, Quadra 03, Cnj. Dom Alonso, Bairro: Taperinha, Raposa/MA, CEP: 65138-000, inscrita no **CNPJ: 09.420.750/0001-97**, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE: 21200637689** em 14/03/2008. Resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - Retira-se da sociedade a sócia **BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA**, acima qualificada, que cede e transfere suas quotas no total de 25.000, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao sócio remanescente, **WELKER CARLOS ROLIM**, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA II - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente integralizadas em moeda corrente deste país, assim distribuídas:

Sócios	%	Nº de quotas	Valor em R\$
WELKER CARLOS ROLIM	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLÁUSULA III - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA IV - Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

"ROLIM & ROLIM LTDA"

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**ROLIM & ROLIM LTDA**" e tem sede e domicílio:

Matriz - CNPJ nº 09.420.750/0001-97 e NIRE nº 21200637689, situada na Estrada BR-MA 203, S/N, Lotes 03/04, Quadra 03, Cnj. Dom Alonso, Bairro: Taperinha, Raposa/MA, CEP: 65138-000.

Filial I - CNPJ nº 09.420.750/0002-78 e NIRE nº 21900266179, situada na Rodovia BR 316 KM 408, nº KM 408, Bairro: Matinha, Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000.

Filial II - CNPJ nº 09.420.750/0003-59 e NIRE nº 21900335197, situada na Rodovia BR 135, KM 48, S/N, Bairro: Periz de Cima, Bacabeira/MA, CEP: 65.143-000.

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL

Matriz:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;



ALTERAÇÃO Nº 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA "ROLIM & ROLIM LTDA"

- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: embalagem em geral;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: automotores leves e pesados;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras;

Filial I:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: embalagem em geral;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 5510-8/01 - Hotéis;
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: automotores leves e pesados;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras;

Filial II:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

ALTERAÇÃO Nº 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA "ROLIM & ROLIM LTDA"



4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: embalagem em geral;
 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: automotores leves e pesados;
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras;

CLÁUSULA III - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 19/02/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente integralizadas em moeda corrente deste país, assim distribuídas:

Sócios	%	Nº de quotas	Valor em R\$
WELKER CARLOS ROLIM	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLÁUSULA V - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada exclusivamente pelo sócio: **WELKER CARLOS ROLIM**, podendo isoladamente, representá-la em todos os atos que se fizerem necessários, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VIII - DO PRÓ LABORE

O administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo Balanço e Demonstrações Financeiras. Os lucros obtidos durante o exercício social serão aplicados conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

**ALTERAÇÃO Nº 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"ROLIM & ROLIM LTDA"**



CLAUSULA X - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XI - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís/MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 28 de maio de 2021.

WELKER CARLOS ROLIM
Sócio/Administrador

BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA
Sócio retirante

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa ROLIM & ROLIM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64482120359	WELKER CARLOS ROLIM
87874598334	BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2021 12:17 SOB Nº 20210742887.
PROTOCOLO: 210742887 DE 11/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104115880. CNPJ DA SEDE: 09420750000197.
NIRE: 21200637689. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/06/2021.
ROLIM & ROLIM LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.420.750/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROLIM & ROLIM LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO RECREIO 3	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST BR-MA 203 LOTES	NÚMERO 03/04	COMPLEMENTO QUADRA: 03 CJ DOM ALONSO;
--	------------------------	---

CEP 65.138-000	BAIRRO/DISTRITO TAPERINHA	MUNICÍPIO RAPOSA	UF MA
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3246-2121
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2022 às 16:42:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]

[Assinatura]
1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
SECRETARIA NACIONAL DE REABILITAÇÃO

MA

WELKER CARLOS ROLIM

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
623270960 SEJUSF MA

CPF
544.821.203-59

DATA NASCIMENTO
29/03/1981

FILIAÇÃO
JATME MORENO ROLIM

MARIA SOCORRINHA CARLOS ROLIM

PENSIÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00659505482

VALIDADE
04/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
21/05/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
05/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

85884304630
MA040260216

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1314711654

PROIBIDO REPLICAR



Q

Q



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROLIM & ROLIM LTDA.
CNPJ: 09.420.750/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:39 do dia 30/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2022.

Código de controle da certidão: **E97F.42CC.5BC8.F683**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 031526/22

Data da

08/03/2022 17:25:17

Inscrição Estadual: 122576047

CPF/CNPJ: 09420750000197

Razão Social: ROLIM & ROLIM LTDA

Endereço: ETR BR-MA 203 LOTES, 03/04 CEP: 00000000 - TAPERINHA

Telefone: (98)00000000

Município: RAPOSA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/03/2022 14:57:39



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031597/22

Data da

10/05/2022 11:05:26

Inscrição Estadual: 122576047

CPF/CNPJ: 09420750000197

Razão Social: ROLIM & ROLIM LTDA

Endereço: ETR BR-MA 203 LOTES, 03/04 CEP: 00000000 - TAPERINHA

Telefone: (98)00000000

Município: RAPOSA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/05/2022 11:02:43



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação

L5SXXTF5

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 1149



DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal CPF/CNPJ
79100005702249039 09.420.750/0001-97

Nome/Razão Social
ROLIM & ROLIM LTDA

Endereço
ESTRADA DA RAPOSA (MA-203), 03/04, QUADRA 03 CONJUNTO DOM ALONSO, TAPERINHA, Raposa - MA, CEP: 65.138-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Requerida em: 09 de Março de 2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 07 de Junho de 2022

Raposa - MA, 09 de Março de 2022



[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.420.750/0001-97

Razão Social: ROLIM E ROLIM LTDA

Endereço: ESTR BR MA 203 QDA 03 CJ D ALONSO 03 E 04 03E04 LOTES 03 E 04 /
TAPERINHA / RAPOSA / MA / 65138-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2022 a 15/06/2022

Certificação Número: 2022051700560724350429

Informação obtida em 23/05/2022 11:09:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROLIM & ROLIM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Certidão nº: 3946931/2022

Expedição: 31/01/2022, às 12:20:51

Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROLIM & ROLIM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.420.750/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ROLIM & ROLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 17.482.104,97	R\$ 21.299.410,97
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 15.161.810,37	R\$ 18.850.285,00
DISPONÍVEL		R\$ 5.332.280,27	R\$ 4.537.783,30
CAIXA		R\$ 434.972,38	R\$ 0,00
CAIXA GERAL		R\$ 434.972,38	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 4.897.307,89	R\$ 4.537.783,30
BANCO DO BRASIL C/C 34831-7 MATRIZ		R\$ 408.315,22	R\$ 244.424,15
BRANCO C/C 15815-1- FILIAL 02		R\$ 716.726,04	R\$ 85.300,09
BANCO DO BRASIL		R\$ 845,82	R\$ 845,82
BANCO DO BRASIL C/C 30982-6- FILIAL 02		R\$ 371.420,81	R\$ 398.517,01
BANCO DO NORDESTE		R\$ 3.400.000,00	R\$ 3.400.000,00
BANCO DO BRASIL C/C 52751-3 FILIAL 03		R\$ 0,00	R\$ 408.696,23
CLIENTES		R\$ 8.995.139,73	R\$ 8.995.139,73
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 8.995.139,73	R\$ 8.995.139,73
CLIENTES		R\$ 8.995.139,73	R\$ 8.995.139,73
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 25.423,32	R\$ 3.745.742,19
BANCOS CONTA VINCULADA		R\$ 0,00	R\$ 3.744.163,92
ADMINISTRADORAS DE CARTÕES		R\$ 0,00	R\$ 3.744.163,92
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 719,58	R\$ 610,21
SALARIO FAMILIA		R\$ 719,58	R\$ 610,21
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 24.703,74	R\$ 968,06
OUTROS IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 24.703,74	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 795,39
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 172,67
ESTOQUE		R\$ 808.967,05	R\$ 1.571.619,78
MERCADORIAS		R\$ 808.967,05	R\$ 1.571.619,78
ESTOQUE DE COMBUSTIVEIS		R\$ 538.967,05	R\$ 1.095.386,18
MERCADORIAS DIVERSAS		R\$ 270.000,00	R\$ 476.233,60
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 2.320.294,60	R\$ 2.449.125,97
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 36.448,78
ADIANTAMENTOS COM TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 36.448,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.39.78.D2.9F.B2.F8.80.77.3E.45.BE.C0.90.EA.84.D2.3B.13.2F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ROLIM & ROLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VICTOR BELCHIOR ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ 8.056,00
V B A FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 28.392,78
IMOBILIZADO		R\$ 2.320.294,60	R\$ 2.412.677,19
OUTROS IMOBILIZADOS		R\$ 514.605,38	R\$ 514.605,38
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 55.033,75	R\$ 55.033,75
BENFEITORIA EM IMOVEL DE SOCIO		R\$ 417.523,83	R\$ 417.523,83
INSTALAÇÕES		R\$ 42.047,80	R\$ 42.047,80
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 233.659,02	R\$ 233.659,02
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 233.659,02	R\$ 233.659,02
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 1.619.402,22	R\$ 1.757.224,22
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.619.402,22	R\$ 1.757.224,22
VEÍCULOS		R\$ 1.321.904,96	R\$ 1.321.904,96
VEÍCULOS		R\$ 1.321.904,96	R\$ 1.321.904,96
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (1.369.276,98)	R\$ (1.414.716,39)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (35.468,25)	R\$ (35.468,25)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (115.233,18)	R\$ (115.233,18)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (457.577,65)	R\$ (503.017,06)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R\$ (734.836,20)	R\$ (734.836,20)
(-) (-) BENFEITORIA		R\$ (16.701,00)	R\$ (16.701,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE INSTALAÇÕES		R\$ (9.460,70)	R\$ (9.460,70)
PASSIVO		R\$ 17.482.104,97	R\$ 21.299.410,97
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 524.598,09	R\$ 701.531,75
FORNECEDORES		R\$ 365.418,54	R\$ 483.091,22
FORNECEDORES		R\$ 365.418,54	R\$ 483.091,22
FORNECEDORES		R\$ 365.418,54	R\$ 483.091,22
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 29.994,58	R\$ 32.092,10
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 29.994,58	R\$ 32.092,10
ICMS A RECOLHER		R\$ 350,49	R\$ 10.179,69
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 5.148,62	R\$ 11.840,88
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 3.089,17	R\$ 6.422,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.39.78.D2.9F.B2.F8.80.77.3E.45.BE.C0.90.EA.84.D2.3B.13.2F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ROLIM & ROLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 23,56
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R\$ 19.674,11	R\$ 155,45
ICMS ANTECIPADO A RECOLHER		R\$ 1.732,19	R\$ 3.469,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 127.617,47	R\$ 175.629,50
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 50.291,12	R\$ 54.471,85
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 46.375,12	R\$ 50.373,41
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 3.916,00	R\$ 4.098,44
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 30.310,15	R\$ 33.017,53
INSS A RECOLHER		R\$ 23.332,96	R\$ 26.286,43
FGTS A RECOLHER		R\$ 6.977,19	R\$ 7.631,10
PROVISÕES		R\$ 47.016,20	R\$ 87.240,12
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 23.554,48	R\$ 35.961,89
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 20.404,02	R\$ 43.762,65
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 3.057,70	R\$ 7.515,58
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 1.567,50	R\$ 10.718,93
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.567,50	R\$ 10.718,93
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		R\$ 1.567,50	R\$ 3.850,00
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 5.399,17
INTERNET/ TELEFONE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.469,76
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 5.361.427,25	R\$ 8.895.694,85
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 5.361.427,25	R\$ 8.895.694,85
ADIANTAMENTOS ENTRE GRUPO		R\$ 5.361.427,25	R\$ 8.895.694,85
ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS		R\$ 1.590.935,35	R\$ 2.831.457,91
WR COMÉRCIO E SERVIÇOS		R\$ 207.611,26	R\$ 2.424.205,30
POSTO PIRAMIDE C/C 14198		R\$ 150.160,66	R\$ 233.642,94
BERG L NASCIMENTO		R\$ 7.535,25	R\$ 1.203,97
FINANCIAMENTO BANCO BNB		R\$ 3.405.164,73	R\$ 3.405.164,73
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 11.596.079,63	R\$ 11.702.184,37
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.39.78.D2.9F.B2.F8.80.77.3E.45.BE.C0.90.EA.84.D2.3B.13.2F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ROLIM & ROLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS		R\$ 30.782,20	R\$ 30.782,20
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		R\$ 30.782,20	R\$ 30.782,20
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS		R\$ 30.782,20	R\$ 30.782,20
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 11.065.297,43	R\$ 11.171.402,17
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 11.065.297,43	R\$ 11.171.402,17
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 11.050.083,26	R\$ 11.171.402,17
LUCROS ACUMULADOS DO EXERCICIO		R\$ 15.214,17	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.39.78.D2.9F.B2.F8.80.77.3E.45.BE.C0.90.EA.84.D2.3B.13.2F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ROLIM & ROLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 40.163.415,15	R\$ 74.330.013,73
RECEITA DE VENDA DE COMBUSTÍVEIS		R\$ 9.868.159,83	R\$ 20.674.408,00
MATRIZ E FILIAL 03			
RECEITA DE VENDA DE COMBUSTÍVEIS		R\$ 29.307.863,15	R\$ 52.878.049,43
FILIAL 02			
RECEITA DE VENDA MERCADORIAS		R\$ 987.392,17	R\$ 777.556,30
DIVERSAS			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (105.631,08)	R\$ (167.663,83)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE		R\$ (9.604,71)	R\$ (26.294,84)
MERCADORIAS			
(-) (-) ICMS		R\$ (45.086,45)	R\$ (50.766,06)
(-) (-) COFINS		R\$ (41.853,34)	R\$ (74.441,34)
(-) (-) PIS		R\$ (9.086,58)	R\$ (16.161,59)
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.026,78)
(-) ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R\$ (0,00)	R\$ (5.026,78)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 40.057.784,07	R\$ 74.157.323,12
(-) CMV		R\$ (35.241.337,80)	R\$ (67.377.077,29)
(-) CUSTO GASOLINA COMUM		R\$ (4.910.782,65)	R\$ (12.029.484,56)
(-) CUSTO GASOLINA C GRID		R\$ (2.791.921,67)	R\$ (4.856.150,45)
(-) CUSTO OLEO DIESEL - S10		R\$ (20.495.072,79)	R\$ (40.037.636,26)
(-) CUSTO OLEO DIESEL B S-500		R\$ (6.479.782,16)	R\$ (8.411.848,82)
(-) CUSTO MERCADORIA DIVERSAS		R\$ (355.469,62)	R\$ (343.820,65)
(-) CUSTO IPE ARLA 32 A GRANEL		R\$ (149.800,86)	R\$ (502.691,33)
(-) GLP 13KG		R\$ (149.508,05)	R\$ (195.465,22)
LUCRO BRUTO		R\$ 4.816.446,27	R\$ 6.700.245,03
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.802.385,40)	R\$ (6.274.483,29)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (1.152.500,28)	R\$ (1.430.272,27)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (529.631,92)	R\$ (555.068,60)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (44.146,67)	R\$ (55.577,28)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (60.770,09)	R\$ (92.781,74)
(-) FÉRIAS		R\$ (113.226,56)	R\$ (135.988,46)
(-) INSS		R\$ (201.307,20)	R\$ (206.837,56)
(-) FGTS		R\$ (48.614,29)	R\$ (56.225,61)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (271,70)	R\$ (2.542,30)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (42.546,98)	R\$ (45.881,18)
(-) PRESTADOR SERVIÇO AUTÔNOMO		R\$ (30.000,00)	R\$ (0,00)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ (73.553,00)	R\$ (0,00)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (177.370,90)
(-) IRPJ		R\$ (5.148,62)	R\$ (69.465,30)
(-) CSLL		R\$ (3.089,17)	R\$ (32.433,34)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.649.885,12)	R\$ (4.844.211,02)
(-) TAXA C/ OPERADORA DE CARTÃO		R\$ (245.647,99)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (3.839,27)	R\$ (1.627,50)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (112.326,75)	R\$ (159.273,51)
(-) TELEFONE		R\$ (13.382,15)	R\$ (0,00)
(-) CONSERVAÇÃO E MANUT. MAQ. E		R\$ (7.418,62)	R\$ (0,00)
EQUIPAMENTOS			
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (326.320,50)	R\$ (515.463,28)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (28.275,00)	R\$ (43.862,00)
(-) PRESTADOS PF		R\$ (26.599,00)	R\$ (8.710,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (97.607,09)	R\$ (45.439,41)
(-) LICENÇA SOFTWARE		R\$ (12.525,80)	R\$ (39.589,04)
(-) INTERNET E COMUNICAÇÃO		R\$ (2.260,76)	R\$ (27.105,00)
(-) FRETES E CARRETOS PJ		R\$ (331.186,00)	R\$ (0,00)
(-) PRESTADOS PJ		R\$ (143.754,84)	R\$ (1.550.730,72)
(-) SEGUROS		R\$ (255,75)	R\$ (10.526,56)
(-) ALUGUÉIS DE VEÍCULOS		R\$ (2.279.232,00)	R\$ (1.982.682,00)
(-) TAXA ADM. CARTÃO		R\$ (5.765,41)	R\$ (441.957,44)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (13.488,19)	R\$ (17.243,56)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.153,30	R\$ 342,20
BONIFICAÇÃO		R\$ 1.153,30	R\$ 342,20
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 15.214,17	R\$ 506.104,74
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 15.214,17	R\$ 506.104,74
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 15.214,17	R\$ 506.104,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.39.78.D2.9F.B2.F8.80.77.3E.45.BE.C0.9D.EA.84.D2.3B.13.2F-7, nos termos do Decreto nº 9.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	18.850.285,00 + 36.448,78	
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	701.531,75 + 8.895.694,85	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	18.850.285,00	26,87
	Passivo Circulante	701.531,75	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	18.850.285,00 - 1.571.619,78	24,63
	Passivo Circulante	701.531,75	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	4.537.783,30	6,47
	Passivo Circulante	701.531,75	
Índice de Solvência Geral	Ativo	21.299.410,97	2,22
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	701.531,75 + 8.895.694,85	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	701.531,75 + 8.895.694,85	0,45
	Passivo Total	21.299.410,97	

GLAUBER MARCIO LOUZEIRO
 MENDES:74932632304

Assinado de forma digital por GLAUBER MARCIO LOUZEIRO
 MENDES:74932632304
 Dados: 2022.05.05 15:35:49 -03'00'

WELKER CARLOS ROLIM

CPF: 644.821.203-59

GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES
 Reg. no CRC - MA sob o No. MA993100/O-8
 CPF: 749.326.323-04

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021



Empresa: ROLIM & ROLIM LTDA CNPJ: 09.420.750/0001-97
Endereço: Estrada BR-MA 203, LOTES 03/04, QUADRA 03
Bairro: Taperinha, Cidade: Raposa, Estado: MA, CEP: 65.138-000, Telefone: (98) 32462121
NIRE: 21200637689 – Data: 14/03/2008

Nota 1 - Contexto Operacional

A Rolim & Rolim Ltda, com sede e foro na Cidade de Raposa, Estado do Maranhão, Estrada BR MA 203 nº 03 e 04, quadra 03, bairro Taperinha, 65.138-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.420.750/0001-97, tendo como objeto social Comércio varejistas de combustíveis para veículos automotores com início de atividades em 14/03/2008.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Direitos e Obrigações

3.1.1 - Disponibilidades

Composta pelas Contas Bancárias, aplicações financeiras e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.

3.1.2 - Créditos com Terceiros

Está demonstrando todos os Adiantamento a Fornecedores, Créditos de Funcionários (como adiantamentos salariais, salário-família, bem como seus Tributos a Recuperar).

3.1.3 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.1.4 - Obrigações de Curto Prazo

3.1.4.1 - Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

Composta por Obrigações com seus colaboradores e todos os encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, além de suas obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais. A empresa está no regime do lucro Real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de Competência.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

A empresa ROLIM & ROLIM LTDA, tem como Sócio-Administrador WELKER CARLOS ROLIM, brasileiro, natural de Doca, MA, CPF nº 644.821.203-59. Integralizou o Capital Social composto por R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nota 5 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a administradora da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer natureza.

Nota 6 - Eventos subsequentes

A Titular-Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

**GLAUBER MARCIO
LOUZEIRO
MENDES:7493263
2304**

Assinado de forma digital
por GLAUBER MARCIO
LOUZEIRO
MENDES:74932632304
Dados: 2022.05.05
15:34:21 -03'00'

Welker Carlos Rolim
Sócio- Administrador
CPF 644.821.203-59

Glauber Márcio Louzeiro Mendes
Contador CRC-MA 008831/O
CPF 749.326.323-04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200637689	CNPJ 09.420.750/0001-97
NOME EMPRESARIAL ROLIM & ROLIM LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 76.39.78.D2.9F.B2.F8.80.77.3E.45.BE.C0.90.EA.84.D2.3B.13.2F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	74932632304	GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES: 74932632304	287685890363202894 3	26/01/2022 a 26/01/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09420750000197	ROLIM & ROLIM LTDA.: 09420750000197	829510387773246450 8	07/07/2021 a 07/07/2022	Não
Procurador	74932632304	GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES: 74932632304	287685890363202894 3	26/01/2022 a 26/01/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

76.39.78.D2.9F.B2.F8.80.77.3E.45.BE.
C0.90.EA.84.D2.3B.13.2F-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/05/2022 às 15:22:56

0A.44.1F.2D.DC.67.F1.F1
2E.B0.13.3D.38.45.50.B1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ROLIM & ROLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Número de Ordem do Livro: 14

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ROLIM & ROLIM LTDA

NIRE 21200637689

CNPJ 09.420.750/0001-97

Número de Ordem 14

Natureza do Livro Livro Diário

Município RAPOSA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 14/03/2008

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2021

Quantidade total de linhas do arquivo digital 769924

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ROLIM & ROLIM LTDA

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 14

Quantidade total de linhas do arquivo digital 769924

Data de início 01/01/2021

Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.39.78.D2.9F.B2.F8.80.77.3E.45.BE.C0.90.EA.84.D2.3B.13.2F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-FRDMAR Nº 11, DE 23 DE MAIO DE 2022

Código de validação: A003C00106
CERTJUDONE-FRDMAR - 112022

Número da guia: 22063701001229535.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos referentes aos **REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS**, a partir do dia 16º (décimo sexto) do mês de março do ano de dois mil e sete (2007) até o dia **23 (vinte e três)** de maio do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra: **ROLIM & ROLIM LTDA, empresa inscrita sob o CNPJ nº. 09.420.750/0001-97**, com endereço à EST BR-MA 203, Lotes 03/04, Quadra 03, CJ Dom Alonso, Taperinha, CEP: 65138-000, Raposa/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Raposa, da Comarca da Ilha de São Luis/MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Termo Judiciário de Raposa/MA. Eu, **Sue Ellen Ferreira Rodrigues**, Auxiliar Judiciária, mat. 110379, consultei e digitei. E eu, **Nathália Rebeca Costa Mendes**, Secretária Judicial Substituta, subscrevo e assino.

OBSERVAÇÕES:

O Nome, CPF e número de inscrição da OAB constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.

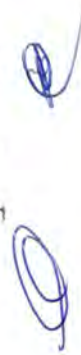
As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico (PJE).

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A VARA ÚNICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE RAPOSA.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos



1



**CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**

Razão Social : **ROLIM & ROLIM LTDA.**
CNPJ : **09.420.750/0001-97**
Número de Autorização : **PR/MA0060909**
Número Despacho : **ANP N° 899**
Data da Publicação : **27/08/2008**
Endereço : **ESTRADA BR-MA 203 LOTES - 03/04 - QUADRA: 03 CJ DOM ALONSO;
TAPERINHA - RAPOSA - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:42:30** horas do dia **23/05/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **D5DE0D5D5D4B4B7D**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato Administrativo nº 017/2021-SECAP

Processo Administrativo nº 031/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **ROLIM & ROLIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.420.750/0001-97, localizada na **Estrada BR-MA 203, Lotes 03/04, Quadra 03, Conjunto Dom Alonso, Taperinha. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA**, forneceu e fornece **Combustíveis e Gás de Cozinha pelo Maior Desconto Percentual aplicado sobre o preço médio semanal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP**, para atender a demanda da frota de veículos do Município de Raposa/MA.

item	Descrições dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor		Percentual de Desconto ANP
				Unitario	Total	
01	Gás de Cozinha , botijão P-13 composto de propano e butano, com lacre altamente tóxico e inflamável, condicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e NBR. Com entrega no almoxarifado central. COTA EXCLUSIVA.	Botijão	56	86,37	4.836,72	1,1%
02	Gasolina Comum - automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Litro	18.000	5,29	95.220,00	1,1%
04	Óleo Diesel Comum - automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Litro	15.000	4,29	64.350,00	1,1%
06	Óleo Diesel tipo S-10 - com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Litro	25.000	4,32	108.000,00	1,1%
Valor Global					272.406,72	
R\$ 272.406,72 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos).						

O **MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.325/0001-98, sediado na **Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SECAP**, atesta ainda que os materiais são fornecidos satisfatoriamente, ficando isento de quaisquer fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

Raposa/MA, 23 de maio de 2022.

GESIEL GOMES BRAZ

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RG nº 18515802001-1 - SSP/MA

CPF nº 431.848.473-49

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SECAP

CONTRATO Nº. 017/2021 - SECAP

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E GÁS DE COZINHA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RAPOSA E DE OUTRO LADO A EMPRESA ROLIM E ROLIM LTDA.

Processo Administrativo nº 031/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE RAPOSA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pescadores, s/n, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000, Raposa-MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.325/0001-98, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **Sr. Gesiel Gomes Braz**, brasileiro, casado, C. I. nº 0185158020011, CPF sob nº 431.848.473-49, residente e domiciliado na **Avenida Brasil, nº 1055, Chácara Brasil, Turu**, no Município de São Luís/MA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ROLIM E ROLIM**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.420.750/0001-97, estabelecida à estrada BR MA 203 – S/N – Lotes 03/04, Pirâmide, na cidade de Raposa/MA, neste ato representada pelo seu representante legal **Sr.(a) WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, casado, domiciliado à **Rodovia MA 203, Condomínio Alphaville, Lote nº 29, Araçagy. CEP: 65.130-000, Faço do Lumiar**, inscrito no CPF sob o nº 644.621.203-59, portador da C.I. nº 623270960, para efeitos do presente, denominados simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação de licitação para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E GÁS DE COZINHA, TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APLICADO SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO POR REGIAO PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RAPOSA-MA**, conforme o **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP nº 006/2021**, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A CONTRATADA, na condição de vencedora da licitação levada ao efeito, da Ata de Registro de Preço da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021 compromete-se, a entregar os Combustíveis de forma parcela com abastecimentos no próprio posto aos veículos, de acordo com as quantidades solicitadas, conforme a tabela a seguir, ficando a CONTRATADA responsável pela distribuição.
- 1.2 A entrega do Gás de cozinha será feita mediante solicitação da Administração, por meio das secretarias municipais, conforme as necessidades, também de forma parcelada nos endereços informados pelos secretários.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE	V. UNIT. MÉDIO R\$	V. TOTAL – MÉDIO R\$	% DE DESCONTO
01	Gás de cozinha, botijão P-13 composto de propano e butano, com lacre altamente tóxico e inflamável, condicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e NBR. Com entrega no almoxarifado central.	Botijão	56	86,37	4.836,72	1,1%

Prefeitura Municipal de Raposa

Avenida Principal, s/n, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000, Raposa – MA
CNPJ nº. 01.612.325/0001-98 - Home page: www.raposa.ma.gov.br

Página 1 de 5

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SECAP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE	V. UNIT. MÉDIO R\$	V. TOTAL – MÉDIO R\$	% DE DESCONTO
02	Gasolina Comum - automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	18.000	5,29	95.220,00	1,1%
03	Óleo Diesel Comum - automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	15.000	4,29	64.350,00	1,1%
04	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	25.000	4,32	108.000,00	1,1%
Valor Global R\$					272.406,72	

1.3 O Valor total do contrato será de R\$ 272.406,72 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos).

2. CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Do contratante:

- 2.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 2.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 2.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 2.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto na cláusula quinta, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 2.1.5 Notificar, por escrito ou através da Imprensa Oficial do Município, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 2.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do Secretário de Infraestrutura e Transportes do município ou servidor devidamente designado.

2.2 Da Contratada:

- 2.2.1 Fornecer o objeto deste contrato conforme as especificações que foram definidas na licitação que originou o mesmo.
- 2.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 2.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 2.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 2.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço estipulado na proposta, e nos prazos e forma estipulados;
- 2.1.6 Fornecer o objeto dentro das normas técnicas aplicáveis, tendo ciência, que somente serão aceitos após verificação e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem alterações e incorreções quanto ao seu aspecto e características, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SECAP

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGENCIA CONTRATUAL

- 3.1 O presente contrato passa a vigorar contados da data de 04 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
- 3.2 A Contratada, fica previamente ciente que, caso o município não atingir o consumo das quantidades previstas, não gera a obrigação do mesmo em adquirir as quantidades que eventualmente restarem.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS COMBUSTIVEIS

- 4.1 O objeto deverá ser entregue em até 48 horas a contar da solicitação realizada pela Secretaria solicitante.
- 4.2 O combustível deverá ser entregue diretamente aos veículos, com abastecimentos no próprio posto, conforme as solicitações, através de ordens de fornecimentos.
- 4.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.6 O objeto deve ser entregue de acordo com as normas técnicas vigentes.
- 4.7 A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), arcando com as despesas necessárias para efetiva apresentação dos laudos.
- 4.8 O Município reserva-se ao direito de colher amostras dos combustíveis para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado contra empenho por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e conferência do Objeto pela comissão designada para tal verificação.
- 5.2 Serão pagos até a data da emissão da fatura somente a quantidade de combustível efetivamente consumida.
- 5.3 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório assim como da conta específica da contratada.
- 5.4 A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento quando o cumprimento do Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.6 Os valores devidos ao município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SECAP

6. CLÁUSULA SEXTA: DA CORREÇÃO

- 6.1 Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7. CLÁUSULA SETIMA: DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

- 7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc. II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso de qualquer das partes.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

- 8.1 O ajustamento dos preços, caso houver, será para acréscimo ou diminuição nos preços, dependendo dos preços praticados no mercado e de acordo com o índice de aumento ou diminuição dos combustíveis divulgados pelo Governo Federal.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1 Outrossim, estipulam os contratantes, as seguintes penalidades para qualquer infração ou descumprimento das cláusulas do presente instrumento, desde que devidamente comprovado o referido descumprimento ou infração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02:

- 9.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 9.1.2 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 9.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 9.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- 9.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 9.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10. CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes deste contrato para aquisição dos combustíveis serão atendidas pelas dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2021:

02.04.01	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.122.0004.2.008	Manutenção e funcionamento da Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SECAP

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso se verifique a ocorrência de algum dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Aplicar-se-á ao presente contrato, caso ocorra alguma situação omissa, os termos do Edital e seus anexos, que originou o presente instrumento, a Lei nº 8.666/93 e o restante da legislação aplicável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato fica vinculado, ainda a todos os Termos do Edital e seus anexos bem como à proposta apresentada pela Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Elegem as partes, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Raposa-MA, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Raposa - MA, 04 de junho de 2021.



GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CONTRATANTE



ROLIM E ROLIM LTDA
CNPJ: 09.420.750/0001-97
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) Yuri Costa Siqueira
CPF Nº: 737.967.403-68

2ª) Fernando Mendonça
CPF Nº: 811.274.197-19



junho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021-SEMIT

PARTES: MUNICÍPIO DE RAPOSA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE-SEMIT e ROLIM E ROLIM LTDA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 031/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte-SEMIT. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 405.168,36 (quatrocentos e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e trinta; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 12.12.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte-SEMIT, 22.0020.2.152 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte-SEMIT, 3.3.90.30.00 – Material de consumo. SIGNATÁRIOS: GESIEL GOMES BRAZ - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 431.848.473-49 pela CONTRATANTE e WELKER CARLOS ROLIM, CPF nº 644.821.203-59 pela CONTRATADA. Raposa/MA, 04 de junho de 2021. GESIEL GOMES BRAZ - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021-SECAP

PARTES: MUNICÍPIO DE RAPOSA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SECAP e ROLIM E ROLIM LTDA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 031/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 272.406,72 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 04.06.2021 à 31.12.2021. FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 04.04.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP; 04.122.0004.2008 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP; 3.3.90.30.00 – Material de consumo. SIGNATÁRIOS: GESIEL GOMES BRAZ - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 431.848.473-49 pela CONTRATANTE e WELKER CARLOS ROLIM, CPF nº 644.821.203-59 pela CONTRATADA. Raposa/MA, 04 de junho de 2021. GESIEL GOMES BRAZ - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021-SEMUS

PARTES: MUNICÍPIO DE RAPOSA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS e B. C. RODRIGUES EIRELI-EPP. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 03/2021 - Pregão Eletrônico nº 011/2021.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Oxigênio Medicinal de uso hospitalar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Raposa. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 04.06.2021 à 31.12.2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 09.09.02 – Fundo Municipal de Saúde-FMS, 10.302.0013.2060.000 – Manutenção e ampliação das ações de internações hospitalares, 3.3.90.30.00 – Material de consumo. SIGNATÁRIOS: ROMILSON LOPES FROES - Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 840.589.603-10 pela CONTRATANTE e BESSILI CÂMARA RODRIGUES, CPF nº 436.016.693-15 pela CONTRATADA. Raposa/MA, 04 de junho de 2021. ROMILSON LOPES FROES - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021-SEMUS

PARTES: MUNICÍPIO DE RAPOSA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS e ROLIM E ROLIM LTDA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 039/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 75.015,54 (setenta e cinco mil, quinze reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 04.06.2021 à 31.12.2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 09.09.01 – Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, 10.122.0012.2.049 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, 3.3.90.30.00 – Material de consumo. SIGNATÁRIOS: ROMILSON LOPES FROES - Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 840.589.603-10 pela CONTRATANTE e WELKER CARLOS ROLIM, CPF nº 644.821.203-59 pela CONTRATADA. Raposa/MA, 04 de junho de 2021. ROMILSON LOPES FROES - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021-FMS

PARTES: MUNICÍPIO DE RAPOSA DO MARANHÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS e ROLIM E ROLIM LTDA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 031/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e gás de cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde-FMS. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 110.850,95 (cento e dez mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 04.06.2021 à 31.12.2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 09.09.02 – Fundo Municipal de Saúde-FMS, 10.302.0013.2.060 – Manutenção e Ampliação das Ações de Internação Hospitalar, 3.3.90.30.00 – Material de consumo. SIGNATÁRIOS: ROMILSON LOPES FROES - Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 840.589.603-10 pela CONTRATANTE e WELKER CARLOS ROLIM, CPF nº 644.821.203-59 pela CONTRATADA. Raposa/MA, 04 de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato Administrativo nº 009/2021-SEMIT

Processo Administrativo nº 031/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **ROLIM & ROLIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.420.750/0001-97, localizada na **Estrada BR-MA 203, Lotes 03/04, Quadra 03, Conjunto Dom Alonso, Taperinha. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA**, forneceu e fornece **Combustíveis e Gás de Cozinha pelo Maior Desconto Percentual** aplicado sobre o preço médio semanal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP, para atender a demanda da frota de veículos do Município de Raposa/MA.

Item	Descrições dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor		Percentual de Desconto ANP
				Unitário	Total	
01	Gás de Cozinha , botijão P-13 composto de propano e butano, com lacre altamente tóxico e inflamável, condicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e NBR. Com entrega no almoxarifado central. COTA EXCLUSIVA.	Botijão	28	R\$ 86,37	R\$ 2.418,36	1,1%
02	Gasolina Comum - automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo AMPLA CONCORRÊNCIA.	Litro	15.000	R\$ 5,29	R\$ 79.350,00	1,1%
04	Óleo Diesel Comum - automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. AMPLA CONCORRÊNCIA	Litro	20.000	R\$ 4,29	R\$ 85.800,00	1,1%
06	Óleo Diesel tipo S-10 - com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Litro	55.000	R\$ 4,32	R\$ 237.600,00	1,1%
Valor Global					R\$ 405.168,36	
R\$ R\$ 405.168,36 (Quatrocentos e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).						

O **MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.325/0001-98, sediado na **Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SECAP**, atesta ainda que os materiais são fornecidos satisfatoriamente, ficando isento de quaisquer fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

Raposa/MA, 24 de maio de 2022.

GESIEL GOMES BRAZ

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RG nº 18515802001-1 - SSP/MA

CPF nº 431.848.473-49

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte- SEMIT

CONTRATO Nº. 009/2021 - SEMIT

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E GÁS DE COZINHA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RAPOSA E DE OUTRO LADO A EMPRESA ROLIM E ROLIM LTDA.

Processo Administrativo nº 031/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE RAPOSA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Bragança, nº 77, Vila Laci, CEP: 65.138-000, Raposa-MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.325/0001-98, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **Sr. Gesiel Gomes Braz**, brasileiro, casado, C. I. nº 0185158020011, CPF sob nº 431.848.473-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1055, Chácara Brasil, Turu, no Município de São Luís/MA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ROLIM E ROLIM**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.420.750/0001-97, estabelecida à estrada BR MA 203 – S/N – Lotes 03/04, Pirâmide, na cidade de Raposa/MA, neste ato representada pelo seu representante legal **Sr.(a) WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, casado, domiciliado à Rodovia MA 203, Condomínio Alphaville, Lote nº 29, Araçagy, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar, inscrito no CPF sob o nº 644.821.203-59, portador da C.I. nº 623270960, para efeitos do presente, denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação de licitação para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E GÁS DE COZINHA, TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APLICADO SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO POR REGIAO PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RAPOSA-MA**, conforme o **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP nº 006/2021**, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A CONTRATADA, na condição de vencedora da licitação levada ao efeito, da Ata de Registro de Preço da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021 compromete-se, a entregar os Combustíveis de forma parcela com abastecimentos no próprio posto aos veículos, de acordo com as quantidades solicitadas, conforme a tabela a seguir, ficando a CONTRATADA responsável pela distribuição.
- 1.2 A entrega do Gás de cozinha será feita mediante solicitação da Administração, por meio das secretarias municipais, conforme as necessidades, também de forma parcelada nos endereços informados pelos secretários.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE	V. UNIT. MÉDIO R\$	V. TOTAL – MÉDIO R\$	% DE DESCONTO
01	Gás de cozinha, botijão P-13 composto de propano e butano, com lacre altamente tóxico e inflamável, condicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e NBR. Com entrega no almoxarifado central.	Botijão	28	86,37	2.418,36	1,1%
02	Gasolina Comum - automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	15.000	5,29	79.350,00	1,1%

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Rua João Bragança, nº 77, Vila Laci, Raposa - MA

CNPJ nº 01.612.325/0001-98 - Home page: www.raposa.ma.gov.br

Página 1 de 5

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte– SEMIT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE	V. UNIT. MÉDIO R\$	V. TOTAL – MÉDIO R\$	% DE DESCONTO
03	Óleo Diesel Comum - automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	20.000	4,29	85.800,00	1,1%
04	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	55.000	4,32	237.600,00	1,1%
Valor Global R\$					405.168,36	

1.3 O Valor total do contrato será de **R\$ 405.168,36 (quatrocentos e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).**

2. CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Do contratante:

- 2.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 2.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 2.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 2.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto na cláusula quinta, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 2.1.5 Notificar, por escrito ou através da Imprensa Oficial do Município, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 2.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do Secretário de Infraestrutura e Transportes do município ou servidor devidamente designado

2.2 Da Contratada:

- 2.2.1 Fornecer o objeto deste contrato conforme as especificações que foram definidas na licitação que originou o mesmo.
- 2.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 2.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 2.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 2.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço estipulado na proposta, e nos prazos e forma estipulados;
- 2.1.6 Fornecer o objeto dentro das normas técnicas aplicáveis, tendo ciência, que somente serão aceitos após verificação e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem alterações e incorreções quanto ao seu aspecto e características, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGENCIA CONTRATUAL

- 3.1 O presente contrato passa a vigorar contados da data de 04 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte— SEMIT

3.2 A Contratada, fica previamente ciente que, caso o município não atingir o consumo das quantidades previstas, não gera a obrigação do mesmo em adquirir as quantidades que eventualmente restarem.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS

- 4.1 O objeto deverá ser entregue em até 48 horas a contar da solicitação realizada pela Secretaria solicitante.
- 4.2 O combustível deverá ser entregue diretamente aos veículos, com abastecimentos no próprio posto, conforme as solicitações, através de ordens de fornecimentos.
- 4.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.6 O objeto deve ser entregue de acordo com as normas técnicas vigentes.
- 4.7 A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), arcando com as despesas necessárias para efetiva apresentação dos laudos.
- 4.8 O Município reserva-se ao direito de colher amostras dos combustíveis para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado contra empenho por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e conferência do Objeto pela comissão designada para tal verificação.
- 5.2 Serão pagos até a data da emissão da fatura somente a quantidade de combustível efetivamente consumida.
- 5.3 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório assim como da conta específica da contratada.
- 5.4 A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento quando o cumprimento do Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.6 Os valores devidos ao município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA CORREÇÃO

- 6.1 Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte- SEMIT

7. CLÁUSULA SETIMA: DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc. II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso de qualquer das partes.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1 O ajustamento dos preços, caso houver, será para acréscimo ou diminuição nos preços, dependendo dos preços praticados no mercado e de acordo com o índice de aumento ou diminuição dos combustíveis divulgados pelo Governo Federal.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 Outrossim, estipulam os contratantes, as seguintes penalidades para qualquer infração ou descumprimento das cláusulas do presente instrumento, desde que devidamente comprovado o referido descumprimento ou infração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02:

9.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.2 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10. CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste contrato para aquisição dos combustíveis serão atendidas pelas dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2021:

02.12.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte
04.122.0020.2.152	Manutenção e funcionamento da Sec. Mun. de Infraestrutura e Transporte
3.3.90.30.00	Material de Consumo

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso se verifique a ocorrência de algum dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Rua João Bragança, nº 77, Vila Laci, Raposa - MA

CNPJ nº 01.612.325/0001-98 - Home page: www.raposa.ma.gov.br

Página 4 de 5

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte- SEMIT

11.2 Aplicar-se-á ao presente contrato, caso ocorra alguma situação omissa, os termos do Edital e seus anexos, que originou o presente instrumento, a Lei nº 8.666/93 e o restante da legislação aplicável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato fica vinculado, ainda a todos os Termos do Edital e seus anexos bem como à proposta apresentada pela Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Elegem as partes, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Raposa-MA, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Raposa - MA, 04 de junho de 2021.



GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CONTRATANTE



ROLIM ROLIM LTDA
CNPJ: 09.420.750/0001-97
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) Luiz Carlos Sousa Laranjeira
CPF Nº: 732-967.403-68

2ª) Fernando Mendonça
CPF Nº: 843 274 493 49



junho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021-SEMIT

PARTES: MUNICÍPIO DE RAPOSA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE-SEMIT e ROLIM E ROLIM LTDA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 031/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte-SEMIT. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 405.168,36 (quatrocentos e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e trinta; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 12.12.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte-SEMIT, 22.0020.2.152 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte-SEMIT, 3.3.90.30.00 – Material de consumo. SIGNATÁRIOS: GESIEL GOMES BRAZ - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 431.848.473-49 pela CONTRATANTE e WELKER CARLOS ROLIM, CPF nº 644.821.203-59 pela CONTRATADA. Raposa/MA, 04 de junho de 2021. GESIEL GOMES BRAZ - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021-SECAP

PARTES: MUNICÍPIO DE RAPOSA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SECAP e ROLIM E ROLIM LTDA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 031/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 272.406,72 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 04.06.2021 à 31.12.2021. FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 04.04.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP; 04.122.0004.2008 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP; 3.3.90.30.00 – Material de consumo. SIGNATÁRIOS: GESIEL GOMES BRAZ - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 431.848.473-49 pela CONTRATANTE e WELKER CARLOS ROLIM, CPF nº 644.821.203-59 pela CONTRATADA. Raposa/MA, 04 de junho de 2021. GESIEL GOMES BRAZ - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021-SEMUS

PARTES: MUNICÍPIO DE RAPOSA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS e B. C. RODRIGUES EIRELI-EPP. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 03/2021 - Pregão Eletrônico nº 011/2021.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Oxigênio Medicinal de uso hospitalar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Raposa. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 04.06.2021 à 31.12.2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 09.09.02 – Fundo Municipal de Saúde-FMS, 10.302.0013.2060.000 – Manutenção e ampliação das ações de internações hospitalares, 3.3.90.30.00 – Material de consumo. SIGNATÁRIOS: ROMILSON LOPES FROES - Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 840.589.603-10 pela CONTRATANTE e BESSILI CÂMARA RODRIGUES, CPF nº 436.016.693-15 pela CONTRATADA. Raposa/MA, 04 de junho de 2021. ROMILSON LOPES FROES - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021-SEMUS

PARTES: MUNICÍPIO DE RAPOSA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS e ROLIM E ROLIM LTDA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 039/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 75.015,54 (setenta e cinco mil, quinze reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 04.06.2021 à 31.12.2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 09.09.01 – Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, 10.122.0012.2.049 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, 3.3.90.30.00 – Material de consumo. SIGNATÁRIOS: ROMILSON LOPES FROES - Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 840.589.603-10 pela CONTRATANTE e WELKER CARLOS ROLIM, CPF nº 644.821.203-59 pela CONTRATADA. Raposa/MA, 04 de junho de 2021. ROMILSON LOPES FROES - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021-FMS

PARTES: MUNICÍPIO DE RAPOSA DO MARANHÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS e ROLIM E ROLIM LTDA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 031/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e gás de cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde-FMS. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 110.850,95 (cento e dez mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 04.06.2021 à 31.12.2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 09.09.02 – Fundo Municipal de Saúde-FMS, 10.302.0013.2.060 – Manutenção e Ampliação das Ações de Internação Hospitalar, 3.3.90.30.00 – Material de consumo. SIGNATÁRIOS: ROMILSON LOPES FROES - Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 840.589.603-10 pela CONTRATANTE e WELKER CARLOS ROLIM, CPF nº 644.821.203-59 pela CONTRATADA. Raposa/MA, 04 de



CÂMARA MUNICIPAL DE
PAÇO DO LUMIAR
PODER LEGISLATIVO



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os fins que se tornarem necessários que a Empresa **ROLIM & ROLIM LTDA**, localizada na Estrada BR – MA 203, Quadra 06, nº 01, Taperinha, Raposa – MA, Cep 65.138-000, inscrita no **CNPJ** sob o nº **09.420.750/0001-97**, é nossa fornecedora de Combustíveis e Lubrificantes.

Atestamos ainda que o fornecimento está sendo executado de forma satisfatória e em tempo hábil, não havendo nenhuma ocorrência que desabone a sua capacidade técnica.

Paço do Lumiar – MA, 05 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

Arquimário Reis Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de Paço do Lumiar





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Fls. N° 399
Proc. N° 030/17
Rubrica 8

CÓPIA

CONTRATO N.º 03 SEMED- PP. 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2017



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA E, DO OUTRO,
COMO CONTRATADA, A EMPRESA ROLIM e ROLIM LTDA -
ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR -MA**, com a sede na Praça da Matriz s/nº 1005 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.130-000, inscrita no CNPJ N.º 06.003.636/0001-73 representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr.º FÁBIO RONDON PEREIRA CAMPOS, portador da cédula de identidade nº 0266235520003-00 SSP/MA e do CPF nº 407.228.993-00 e do outro, **EMPRESA ROLIM e ROLIM LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na BR/MA 203 Intes 03 e 04 Taperinha Raposa, Estado do Maranhão, CNPJ nº 09.420.750/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Welker Carlos Rolim, RG 62327096-0 e CPF nº 644.821.203-59, tem entre si ajustado o presente CONTRATO resultante da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 03/2017, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por este instrumento a **CONTRATADA** se obriga a fornecer os combustíveis para consumo dos veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Administração. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** se obriga a manter disponíveis, em seu estabelecimento, os serviços de abastecimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

Os combustíveis serão recebidos pela **CONTRATANTE** no Posto de Abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário e total, em real, de cada fornecimento.

Parágrafo Único - havendo acréscimo ou diminuição do preço contemplado na requisição, o fornecimento deverá ser feito com base na quantidade requisitada, devendo ser corrigido o valor unitário e o total, pelo Posto e visado pelo Setor de Transportes da Contratante, quando da conferência e atestado da Nota Fiscal

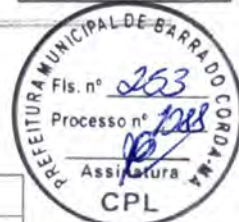
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Fis. N° 380
Proc. N° 080/17
Rubrica 8

CÓPIA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	DIESEL	litros	500.000	3,32	1.660.000,00
2	DIESEL S10	litros	50.000	3,53	176.500,00
3	GASOLINA	litros	73.500	3,82	280.770,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.117.270,00					

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor acima indicado é estimativo de gastos não havendo qualquer obrigação por parte do **CONTRATANTE** em utilizá-lo em sua totalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços unitários dos produtos sofrerão acréscimos ou diminuição, no mesmo dia e com o mesmo índice utilizado pelo Governo Federal, para correção do preço dos combustíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Fornecer somente combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) que se enquadrem nas especificações da **Agência Nacional de Petróleo – ANP** ou outro órgão federal responsável;
- Garantir que todo o combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado na Requisição de Abastecimento (R.A) emitida pelo **CONTRATANTE**;
- Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- Efetuar o abastecimento somente nos veículos que integrem ou venham a integrar a frota oficial do **CONTRATANTE**, ou que sejam objeto de contratos administrativos de locação;
- Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pelos órgãos de fiscalização do trabalho;
- Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, encargos comerciais, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED



F's N° 388
Proc. N° 080/17
Rubrica 8

CÓPIA

décorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

j) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

l) Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Emitir as Requisições de Abastecimento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- Designar, fiscal para o contrato, com o intuito de acompanhar e fiscalizar o fornecimento de combustíveis, objetivando dirimir as dúvidas que porventura surjam no curso da vigência contratual, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, perante o **CONTRATANTE**;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do objeto contratual, fixando prazo para sua correção;
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o efetivo fornecimento, podendo recusar os abastecimentos realizados em desacordo com os termos deste contrato;
- Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O faturamento será efetuado a cada 10 (dez) dias corridos e o pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) consecutivos a contar da data da solicitação de pagamento pela **CONTRATADA**, juntamente com a Nota Fiscal e demais Certidões.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Nota Fiscal / Fatura;
- Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA** através de depósito no Banco do Brasil, Agência nº 4323-0, Conta-Corrente nº 14198-4.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Fis. Nº 582
Proc. Nº 050/57
Rubrica 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

CÓPIA



As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

- **Unidade:** 020208 – Secretaria Municipal de Educação.
- **Funcional:** 12.122.0118.2038.000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
- **Disponibilidade Orçamentária:** R\$ 159.150,00

- **Unidade:** 020210 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.
- **Funcional:** 12.361.0118.2157.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
- **Disponibilidade Orçamentária:** R\$ 242.969,00

- **Unidade:** 020209 – Fundo de Manut. Des. da Educ. Básica Val. Prof. da Educ.
- **Funcional:** 12.361.0118.2051.0000 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%.
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
- **Disponibilidade Orçamentária:** R\$ 1.927.425,04
- **Unidade:** 020209 – Fundo de Manut. Des. da Educ. Básica Val. Prof. da Educação.
- **Funcional:** 12.365.0153.2141.0000 – Manutenção e Func. Da Educação Infantil-Fundeb 40%.
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
- **Disponibilidade Orçamentária:** R\$ 83.712,90

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

CÓPIA



O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78
8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

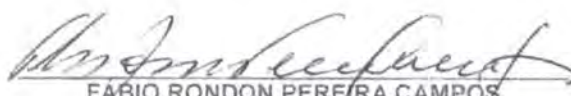
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

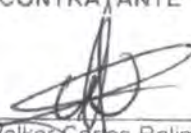
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Paço do Lumiar/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paço do Lumiar - MA, 02 de Março de 2017.


FABIO RONDON PEREIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE


Welker Campos Rolim
ROLIM & ROLIM LTDA -ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____







Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5616708	23/05/2022	05/05/2022	05/08/2022

Dados básicos:

CNPJ : 09.420.750/0001-97
Razão Social : ROLIM & ROLIM LTDA
Nome fantasia : POSTO PIRAMIDE
Data de abertura : 14/03/2008

Endereço:

logradouro: MA 203 ESTRADA DA RAPOSA

N.º: 03

Complemento:

Bairro: PIRAMIDE

Município: RAPOSA

CEP: 65138-000

UF: MA



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	LDNJY9DCQACTTT2U
------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação N° 1062517/2021

VALIDADE ATÉ

28/04/2025

PROCESSO SEMA N° 20120016905/2020

E-PROCESSOS N° 183095/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Rolim & Rolim Ltda - Me

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CPF OU CNPJ:

09.420.750/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.257604-7

ENDEREÇO:

Estrada Br Ma-203 Lotes 03/04, Quadra: 03 Cj Dom Alonso, Taperinha

MUNICÍPIO:

Raposa - MA

CEP:

65138-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores

A LOCALIZAR-SE EM: ESTRADA BR MA 203 LOTES, N° 03/04, QUADRA 03 CJ DOM ALONSO, TAPERINHA no município de RAPOSA / MA

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA **28/04/2021**



1062517/2021

Diego Fernando Mendes Rolim

Secretário
Matrícula: 807459-2

Rafael Ferreira Maciel

Secretário Adjunto
Matrícula: 875246-1

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20120016905/2020

1 - 1 - Condições Gerais:

1.1 O empreendedor ROLIM & ROLIM LTDA - ME / POSTO PIRAMIDE, inscrito no CNPJ: 09.420.750/0001-97, por meio desta Licença de Operação - LO, está autorizado a operar o empreendimento Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado no endereço ESTRADA BR MA 203 LOTES, N° 03/04, QUADRA 03 CJ DOM ALONSO, TAPERINHA no município de RAPOSA / MA, nas proximidades das coordenadas 2°27'49.7" S 44°09'45.6" O.

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.5 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.6 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.9 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.

1.10 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.11 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.12 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA.

2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme Portaria SEMA nº 79/2013

2.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, n.º 357/05 e 430/11;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20120016905/2020

2.2.4 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.5 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento do material para áreas externas à área da empresa.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inerte", da ABNT.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.).

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)

2.7 Exigências relativas ao Controle de Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos

2.7.1 O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos:

I - Segregação - Esta técnica visa a separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, conseqüentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20120016905/2020

segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.

II - Acondicionamento - Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.

III - Armazenamento - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.

IV - Manutenção - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contêm produtos químicos.

V - Resposta à Emergência - Deverá ser atendido o Plano para Resposta à Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.

VI - Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

VII - Gerenciamento de Áreas Contaminadas - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

VIII - Treinamento - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, objetivando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança.



Documento assinado eletronicamente em 03/05/2021, às 08:26.

Assinado por: RAFAEL FERREIRA MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)

Código Verificador: 72983949, Código CRC: FOCZQWBX

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/ff/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 04/05/2021, às 11:02.

Assinado por: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 72983949, Código CRC: FOCZQWBX

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/ff/consulta-doc.xhtml>.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1062517/2021

VALIDADE ATÉ

28/04/2025

PROCESSO SEMA Nº 20120016905/2020

E-PROCESSOS Nº 183095/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Rolim & Rolim Ltda - Me

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CPF OU CNPJ:

09.420.750/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.257604-7

ENDEREÇO:

Estrada Br Ma-203 Lotes 03/04, Quadra: 03 Cj Dom Alonso, Taperinha

MUNICÍPIO:

Raposa - MA

CEP:

65138-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores

A LOCALIZAR-SE EM: ESTRADA BR MA 203 LOTES, Nº 03/04, QUADRA 03 CJ DOM ALONSO, TAPERINHA no município de RAPOSA / MA

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luís - MA **28/04/2021**



1062517/2021

Diego Fernando Mendes Rolim

Secretário
Matrícula: 807459-2

Rafael Ferreira Maciel

Secretário Adjunto
Matrícula: 875246-1

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20120016905/2020

1 - 1 - Condições Gerais:

1.1 O empreendedor ROLIM & ROLIM LTDA - ME / POSTO PIRAMIDE, inscrito no CNPJ. 09.420.750/0001-97, por meio desta Licença de Operação - LO, está autorizado a operar o empreendimento Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado no endereço ESTRADA BR MA 203 LOTES, N° 03/04, QUADRA 03 CJ DOM ALONSO, TAPERINHA no município de RAPOSA / MA, nas proximidades das coordenadas 2°27'49.7" S 44°09'45.6" O.

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.5 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.6 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.9 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.

1.10 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.11 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.12 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA.

2 - 2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos dos recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final conforme Portaria SEMA nº 79/2013

2.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20120016905/2020

2.2.4 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de ~~derramamentos~~ derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.5 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inerte", da ABNT.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal" etc.).

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)

2.7 Exigências relativas ao Controle de Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos

2.7.1 O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos:

I - Segregação - Esta técnica visa a separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, consequentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem se



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20120016905/2020

segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.

II - Acondicionamento - Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.

III - Armazenamento - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.

IV - Manutenção - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contêm produtos químicos.

V - Resposta à Emergência - Deverá ser atendido o Plano para Resposta à Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.

VI - Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

VII - Gerenciamento de Áreas Contaminadas - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

VIII - Treinamento - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, objetivando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança.



Documento assinado eletronicamente em 03/05/2021, às 08:26.
Assinado por: RAFAEL FERREIRA MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)
Código Verificador: 72983949, Código CRC: FOCZQWBX
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/tf/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 04/05/2021, às 11:02.
Assinado por: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Código Verificador: 72983949, Código CRC: FOCZQWBX
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/tf/consulta-doc.xhtml>.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1059171/2019

VALIDADE ATÉ

21/05/2023



PROCESSO SEMA Nº 18120011472/2018

E-PROCESSOS Nº 288848/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Rolim & Rolim Ltda - Me

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: transporte rodoviários de produtos perigosos

CPF OU CNPJ:

09.420.750/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.257604-7

ENDEREÇO:

Estrada Br Ma-203 Lotes 03/04, Quadra: 03 Cj Dom Alonso, Taperinha

MUNICÍPIO:

Raposa - MA

CEP:

65138-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Gasolina Comum e óleo Diesel S-10 e 500)

A LOCALIZAR-SE EM: No Estado do Maranhão

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA **21/05/2019**



1059171/2019

Rafael Carvalho Ribeiro
Secretário
Matrícula: 3801422

Dionísio Lima Matos
Secretário Adjunto
Matrícula: 1823669

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROLIM & ROLIM LTDA			Protocolo: MAC2201966690														
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																	
NIRE (Sede) 21200637689	CNPJ 09.420.750/0001-97	Data de Ato Constitutivo 14/03/2008	Início de Atividade 19/02/2008														
Endereço Completo Estrada BR-MA 203, Nº S/N, LT 03/04, QDA 03 CNJ DOM ALONSO, TAPERINHA - Raposa/MA - CEP 65138-000																	
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (EMBALAGEM EM GERAL); LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (AUTOMOTORES LEVES E PESADOS); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM CONDUTOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. Comércio Varejista De Mercadorias em lojas de Conveniência																	
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado													
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>WELKER CARLOS ROLIM</td> <td>644.821.203-59</td> <td>R\$ 500.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	WELKER CARLOS ROLIM	644.821.203-59	R\$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato												
WELKER CARLOS ROLIM	644.821.203-59	R\$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado												
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>WELKER CARLOS ROLIM</td> <td>644.821.203-59</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Nome	CPF	Término do mandato	WELKER CARLOS ROLIM	644.821.203-59	Indeterminado						
Nome	CPF	Término do mandato															
WELKER CARLOS ROLIM	644.821.203-59	Indeterminado															
Último Arquivamento Data 11/06/2021		Número 20210742887		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)													
Situação ATIVA Status SEM STATUS																	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 21900266179 CNPJ: 09.420.750/0002-78 Endereço Completo RODOVIA BR 316, Nº KM 408, KM408, MATINHA, Alto Alegre do Maranhão, MA, CEP: 65413000 2 - NIRE: 21900335197 CNPJ: 09.420.750/0003-59 Endereço Completo RODOVIA BR 135, KM 48, Nº S/N, PERIZ DE CIMA, Bacabeira, MA, CEP: 65143000																	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/05/2022, às 16:15:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OGDJTFMI.



MAC2201966690

Ricardo Diniz Dias

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
1 de 2

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

*Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.*

Nome Empresarial: ROLIM & ROLIM LTDA

Protocolo: MAC2201966690

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ROLIM & ROLIM LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201966721
NIRE 21200637689 CNPJ 09.420.750/0001-97			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo BR-MA 203, Nº S/N, LT 03/04, QDA 03 CNJ DOM ALONSO, TAPERINHA - Raposa/MA - CEP 65138-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210742887	11/06/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
317	20210579498	28/04/2021	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	21900335197	19/06/2020	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20190830964	25/07/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190830964	25/07/2019	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20180443801	25/06/2018	BALANCO
223	20171225066	24/10/2017	BALANCO
310	20170276621	08/03/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20170213269	19/01/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20160602491	22/09/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160437164	04/07/2016	BALANCO
901	20160203791	28/01/2016	PROCURACAO
002	20151213569	15/09/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20151001090	02/07/2015	BALANCO
002	21900266179	23/04/2015	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20130142999	27/02/2013	BALANCO
223	20121981878	11/12/2012	BALANCO
002	20110842111	30/12/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	2010084699	12/02/2010	BALANCO
223	20090184705	24/04/2009	BALANCO
002	20090186370	15/04/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20080185606	04/06/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20080078346	14/03/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200637689	14/03/2008	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/05/2022, às 16:16:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NHMUOMJD.



MAC2201966721

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral

1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA DE FINANÇAS



Código de Verificação
2HCAJGBK
Número
858
Exercício
2022

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Razão Social

ROLIM & ROLIM LTDA

Inscrição Municipal

79100005702249039

Nome Fantasia

POSTO RECREIO 3

Endereço

RUA ESTRADA DA RAPOSA, 03/04, ROD MA 203, LOTE 03 E 04, Qd.: 01, RESIDENCIAL PIRAMIDE, Raposa - MA, CEP: 65.138-000

Atividade Principal

4731800 - Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores

CNPJ

09.420.750/0001-97

Nº da Inscrição do Imóvel

139

Área do Terreno (m²)

2.130,00

Área Total Construída (m²)

611,66

Area Utilizada (m²)

611,66

Horário de Funcionamento

De 06:00 Às 21:00

Observação

ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; CNAE: 47.29-6-02.



ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

Data de Concessão

17/01/2022

Data de Validade

31/12/2022

Gesiel Gomes Braz
SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO

CNPJ da Prefeitura : 01.612.325/0001-98

AVENIDA PRINCIPAL, S/N, CENTRO, Raposa - MA, CEP: 65.138-000

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:

<http://tributario.aspec.com.br/portal.ma.raposa/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml>



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS

Razão Social: ROLIM & ROLIM LTDA	
Endereço: EST BR-MA 203 LOTES 3/4	
Complemento: QUADRA: 03 CJ DOM ALONSO	Bairro: TAPERINHA
Cidade: RAPOSA	UF: MA
CEP: 65.138-000	CNPJ: 09.420.750/0001-97
Telefone Comercial: (98)3226-4449	Inscrição Estadual: 122576047
ME/EPP: Não	
Representante Legal: WELKER CARLOS ROLIM	RG: 623270960
Email: welkerrolim@gmail.com	CPF: 644.821.203-59
Resp. Financeiro: LIVIA LIMA	
E-mail Financeiro: financeirowr2@grupowr.com.br	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e
- V. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Capítulo VII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, e seguem reiteradas abaixo:



- I. Em Licitações nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
 - II. Em Licitações nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
3. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.
 4. Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.
 5. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos acima.
 6. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.
 7. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BLL referentes ao seu período válido.

RAPOSA, 20 de Maio de 2022

WELKER CARLOS
ROLIM:6448212
0359

Assinado de forma
digital por WELKER
CARLOS
ROLIM:64482120359
Dados: 2022.05.20
09:45:27 -03'00'

WELKER CARLOS ROLIM

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nº de Inscrição 79100005702249039		CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
Nome Empresarial (Razão Social) ROLIM & ROLIM LTDA		CNPJ 09.420.750/0001-97	
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia) POSTO RECREIO 3			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundários			
Código	Descrição		
Código e Descrição da Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Logradouro ESTRADA DA RAPOSA (MA-203)		Número 03/04	Complemento QUADRA 03 CONJUNTO DOM ALONSO
CEP 65.138-000	Bairro TAPERINHA	Município Raposa	UF MA
Substituto Tributário Não		Regime de Tributação 1 - NORMAL	
Optante do Simples Nacional Não			
Data da Emissão 31/01/2022 11:35:56			



SINTEGRA/ICMS

Estado do Maranhão Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 09.420.750/0001-97 Inscrição Estadual: 12.257604-7

Razão Social: ROLIM & ROLIM LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ETR BR-MA 203 LOTES

Número: 03/04 Complemento:

Bairro: TAPERINHA

Município: RAPOSA UF: MA

CEP: 00000000 DDD: Telefone: 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 30/06/2011 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013, 01/07/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 28/01/2022

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2022

ANEXO II

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda do tipo (GASOLINA, OLEO DIESEL) para abastecimento da frota de veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atender as necessidades do Município de Barra do Corda - MA.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **Rolim e Rolim LTDA - ME**, CNPJ nº 09.420.750/0001-97, sediada em **Estrada da Raposa MA 203 Lote 03/04 Pirâmide, Raposa - MA**, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 62327096-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 644.821.203-59, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de produtos, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

LOTE 1 - SÃO LUIS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade e	Média Estimada em R\$	
				Unitário	Total
01	Óleo Diesel S-10 - SÃO LUÍS - MA	Litro	40.000	R\$ 6,86	R\$ 274.400,00
02	Gasolina - SÃO LUÍS - MA	Litro	30.000	R\$ 7,01	R\$ 210.300,00
SUBTOTAL DO LOTE:					R\$ 484.700,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 484.700,00

(QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: Rolim e Rolim LTDA
- b) CNPJ: nº: 09.420.750/0001-97 Insc. Estadual nº.12.257604-7
- c) Endereço: Estrada da Raposa MA 203 Lote 03/04 Pirâmide, Raposa - MA
- d) Fone/Fax: (98)3226-8553 E-mail: postopiramide@grupowr.com.br
- e) Cidade: RAPOSA Estado: MA CEP: 65.138-000
- f) Banco: BANCO DO BRASIL (001) Agência nº: 4323-0 Conta nº: 34831-7
- g) Representante legal que assinará o termo do contrato: Welker Carlos Rolim, CPF: 644.821.203-59 RG: 62327096-0 SSP MA, domiciliado no Condomínio Alphaville Lt 29 - Araçagy, Paço do Lumiar - MA

ROLIM & ROLIM LTDA CNPJ 09.420.750/0001-97 End. MA 203, Estrada da Raposa LOTES 03/04 QD 06 CONJ.DOM ALONSO -Pirâmide - Raposa - MA (98) 3226-8553



CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

Outrossim, declaramos que:

- a) Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) O prazo de entrega será de forma imediata, subsequentes ao recebimento da Ordem de fornecimento e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente;
- d) A entrega do produto será feita no posto da Empresa contratada por se tratar de combustível;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Raposa/MA 23 de maio de 2022

WELKER CARLOS Assinado de forma digital
ROLIM:64482120 por WELKER CARLOS
359 ROLIM:64482120359
Dados: 2022.05.23
16:21:50 -03'00'

ROLIM E ROLIM LTDA
CNPJ Nº 09.420.750/0001-97
Welker Carlos Rolim
CPF: 644.821.203-59
RG: 62327096-0 SSP/MA
Socio-Proprietario



Anexo VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Senhor Pregoeiro,

ROLIM E ROLIM LTDA ME, CNPJ/MF N.º **09.420.750/0001-97**, sediada **EST ROD MA 203 Nº 03/04 QUADRA 03, CJ DOM ALONSO PIRÂMIDE – RAPOSA MA**, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 62327096-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 644.821.203-59, declara sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 56/2022, instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA** que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Raposa/MA 25 de Maio de 2022



WELKER CARLOS ROLIM
CPF nº 644.821.203-59
Proprietario

ROLIM & ROLIM LTDA CNPJ 09.420.750/0001-97 End. MA 203, Estrada da Raposa LOTES 03/04 QD 06 CONJ.DOM ALONSO -Pirâmide - Raposa - MA (98) 3226-8553





ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2022

CUMPRIMENTO AO ART 7, INCISO XXXIII, DA CF88

DECLARAÇÃO DE MENOR

Senhor Pregoeiro,

ROLIM E ROLIM LTDA ME, CNPJ/MF N.º **09.420.750/0001-97**, sediada **EST ROD MA 203 Nº 03/04 QUADRA 03, CJ DOM ALONSO PIRÂMIDE – RAPOSA MA**, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 62327096-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 644.821.203-59, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Raposa/MA 25 de Maio de 2022



WELKER CARLOS ROLIM
CPF nº 644.821.203-59
Proprietario

ROLIM & ROLIM LTDA CNPJ 09.420.750/0001-97 End. MA 203, Estrada da Raposa LOTES 03/04 QD 06 CONJ.DOM ALONSO -Pirâmide - Raposa - MA (98) 3226-8553





Anexo IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTES

Senhor Pregoeiro,

ROLIM E ROLIM LTDA ME, CNPJ/MF N.º **09.420.750/0001-97**, sediada **EST ROD MA 203 Nº 03/04 QUADRA 03, CJ DOM ALONSO PIRÂMIDE - RAPOSA MA**, por intermédio de seu representante legal **Sr. WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 62327096-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 644.821.203-59, declara sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 56/2022, instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA** que não integra nosso corpo sócia, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Raposa/MA 25 de Maio de 2022



WELKER CARLOS ROLIM
CPF nº 644.821.203-59
Proprietario

ROLIM & ROLIM LTDA CNPJ 09.420.750/0001-97 End. MA 203, Estrada da Raposa LOTES 03/04 QD 06 CONJ. DOM ALONSO - Pirâmide - Raposa - MA (98) 3226-8553





ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Senhor Pregoeiro,

ROLIM E ROLIM LTDA ME, CNPJ/MF N.º **09.420.750/0001-97**, sediada **EST ROD MA 203 Nº 03/04 QUADRA 03, CJ DOM ALONSO PIRÂMIDE - RAPOSA MA**, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 62327096-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 644.821.203-59, **DECLARA** sob as penas da lei, nos termos do artigo 32 § 2º da Lei Federal 8.666/93 que, até a presente data, **inexistem fatos supervenientes e impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, e que contra ela, não existe nenhum pedido de falência ou concordata e que está ciente da da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Raposa/MA 25 de Maio de 2022



WELKER CARLOS ROLIM
CPF nº 644.821.203-59
Proprietario

ROLIM & ROLIM LTDA CNPJ 09.420.750/0001-97 End. MA 203, Estrada da Raposa LOTES 03/04 QD 06 CONJ.DOM ALONSO -Pirâmide - Raposa - MA (98) 3226-8553





Anexo IV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2022**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Senhor Pregoeiro,

ROLIM E ROLIM LTDA ME, CNPJ/MF N.º **09.420.750/0001-97**, sediada **EST ROD MA 203 Nº 03/04 QUADRA 03, CJ DOM ALONSO PIRÂMIDE – RAPOSA MA**, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 62327096-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 644.821.203-59, declara sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 56/2022, instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA** que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Raposa/MA 25 de Maio de 2022



WELKER CARLOS ROLIM
CPF nº 644.821.203-59
Proprietario

ROLIM & ROLIM LTDA CNPJ 09.420.750/0001-97 End. MA 203, Estrada da Raposa LOTES 03/04 QD 06 CONJ.DOM ALONSO -Pirâmide - Raposa - MA (98) 3226-8553





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Senhor Pregoeiro,

ROLIM E ROLIM LTDA ME, CNPJ/MF N.º **09.420.750/0001-97**, sediada **EST ROD MA 203 Nº 03/04 QUADRA 03, CJ DOM ALONSO PIRÂMIDE – RAPOSA MA**, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 62327096-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 644.821.203-59, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO EM EPIGRAFE , realizado pela PREFEITURA DE BARRA DO CORDA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse certame.

Raposa/MA 25 de Maio de 2022



WELKER CARLOS ROLIM
CPF nº 644.821.203-59
Proprietario



ROLIM & ROLIM LTDA CNPJ 09.420.750/0001-97 End. MA 203, Estrada da Raposa LOTES 03/04 QD 06 CONJ.DOM ALONSO -Pirâmide - Raposa - MA (98) 3226-8553

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Unica de Raposa

praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador Ives Miguel Azar
Avenida Cafeteira, s/nº, Vila Bom Viver – Raposa/MA – CEP: 65138-000, fone: (98) 3229-1180

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO. em
Raposa, 23 de maio de 2022.

NATHÁLIA REBECA COSTA MENDES
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Vara Unica de Raposa
Matrícula 151563

Documento assinado. RAPOSA, 23/05/2022 10:40 (NATHÁLIA REBECA COSTA MENDES)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
Processo Administrativo Nº 1088/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 11/05/2022 15:04:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/05/2022 11:01:42	CADASTRO DE PROPOSTA	ROLIM & ROLIM LTDA
24/05/2022 14:34:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ROLIM & ROLIM LTDA
25/05/2022 11:00:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
bOM DIA, SENHORES LICITANTES		
25/05/2022 11:01:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vamos dar início ao nosso processo, observem os lances ofertados e boa sorte		
25/05/2022 11:12:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
SENHOR LICITANTE, AGUARDEM NA PLATAFORMA QUE VAMOS ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO		
25/05/2022 11:13:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
Solicito que anexem a proposta readequada na plataforma.		
25/05/2022 11:47:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhor licitante, após análise da documentação apresentada, declaramos habilitada a empresa ROLIM & ROLIM LTDA		
25/05/2022 11:48:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
Ressaltamos que mesmo o atestado de capacidade técnica sem reconhecimento de firma, foi feito diligência do emitente e que constatou sua veracidades.		
25/05/2022 11:48:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vamos para a fase de manifestação de recurso		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Óleo Diesel S-10 – SÃO LUÍS – MA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: vibra	Modelo: litro
Descrição: Óleo Diesel S-10 – SÃO LUÍS – MA			
Quantidade: 40.000	Valor Unit.: 6,85	Valor Total: 274.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ROLIM & ROLIM LTDA	076 09.420.750/0001-97	6,86	6,85	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/05/2022 15:04:39	PUBLICADO	
11/05/2022 15:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/05/2022 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/05/2022 11:01:33	DISPUTA	
25/05/2022 11:01:33	LANCE	ROLIM & ROLIM LTDA (PARTICIPANTE 076)
25/05/2022 11:03:22	LANCE	ROLIM & ROLIM LTDA (PARTICIPANTE 076)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

25/05/2022 11:11:33 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROLIM & ROLIM LTDA

25/05/2022 11:11:33 **HABILITAÇÃO**

25/05/2022 11:27:29 **MENSAGEM** ROLIM & ROLIM LTDA (PARTICIPANTE 076)

Sr Pregoeiro, onde anexamos a proposta adequada aqui no portal?

25/05/2022 11:48:22 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/05/2022 12:18:23 **EM ADJUDICAÇÃO**

25/05/2022 12:30:59 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
Gasolina – SÃO LUÍS – MA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: vibra	Modelo: litro
Descrição: Gasolina – SÃO LUÍS – MA			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 7,00		Valor Total: 210.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ROLIM & ROLIM LTDA	001 09.420.750/0001-97	7,01	7,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/05/2022 15:04:39 **PUBLICADO**

11/05/2022 15:10:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

25/05/2022 10:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

25/05/2022 11:01:33 **DISPUTA**

25/05/2022 11:01:33 **LANCE** ROLIM & ROLIM LTDA (PARTICIPANTE 001) 7,01

25/05/2022 11:03:42 **LANCE** ROLIM & ROLIM LTDA (PARTICIPANTE 001) 7,00

25/05/2022 11:11:33 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROLIM & ROLIM LTDA

25/05/2022 11:11:33 **HABILITAÇÃO**

25/05/2022 11:48:23 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/05/2022 12:18:23 **EM ADJUDICAÇÃO**

25/05/2022 12:30:59 **ADJUDICADO**

LOTE 3 - DESERTO
Óleo Diesel S-10 -IMPERATRIZ – MA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca:	Modelo:
Descrição: Óleo Diesel S-10 -IMPERATRIZ – MA			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

11/05/2022 15:04:39 PUBLICADO
11/05/2022 15:10:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/05/2022 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/05/2022 11:01:33 DESERTO

LOTE 4 - DESERTO
Gasolina - IMPERATRIZ - MA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca:	Modelo:
Descrição: Gasolina - IMPERATRIZ - MA			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

11/05/2022 15:04:39 PUBLICADO
11/05/2022 15:10:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/05/2022 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/05/2022 11:01:33 DESERTO

LOTE 5 - DESERTO
Óleo Diesel S-10 - CAXIAS - MA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca:	Modelo:
Descrição: Óleo Diesel S-10 - CAXIAS - MA			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

11/05/2022 15:04:39 PUBLICADO
11/05/2022 15:10:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/05/2022 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/05/2022 11:01:33 DESERTO

LOTE 6 - DESERTO
Gasolina - CAXIAS - MA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca:	Modelo:
Descrição: Gasolina - CAXIAS - MA			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

11/05/2022 15:04:39 PUBLICADO
11/05/2022 15:10:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/05/2022 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/05/2022 11:01:33 DESERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

APOIO JOSÉ PETRONIO CARVALHO PEREIRA FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
Processo Administrativo Nº 1088/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 11/05/2022 15:04:39

TOTAL DO PROCESSO: 484.000,00

ROLIM & ROLIM LTDA 09.420.750/0001-97 484.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 076 6,85 **Total: 274.000,00**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: vibra Modelo: litro

Descrição: Óleo Diesel S-10 – SÃO LUÍS – MA

Quantidade: 40.000 **Valor Unit.: 6,85** Total Item: 274.000,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 001 7,00 **Total: 210.000,00**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: vibra Modelo: litro

Descrição: Gasolina – SÃO LUÍS – MA

Quantidade: 30.000 **Valor Unit.: 7,00** Total Item: 210.000,00


PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL


APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2022

ANEXO II

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda do tipo (GASOLINA, OLEO DIESEL) para abastecimento da frota de veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atender as necessidades do Município de Barra do Corda - MA.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **Rolim e Rolim LTDA - ME**, CNPJ nº 09.420.750/0001-97, sediada em **Estrada da Raposa MA 203 Lote 03/04 Pirâmide, Raposa - MA**, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 62327096-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 644.821.203-59, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimentos de produtos, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

LOTE I - SÃO LUIS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade e	Média Estimada em R\$	
				Unitário	Total
01	Óleo Diesel S-10 - SÃO LUÍS - MA	Litro	40.000	R\$ 6,85	R\$ 274.000,00
02	Gasolina - SÃO LUÍS - MA	Litro	30.000	R\$ 7,00	R\$ 210.000,00
SUBTOTAL DO LOTE:					R\$ 484.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 484.000,00

(QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: Rolim e Rolim LTDA
- b) CNPJ: nº: 09.420.750/0001-97 Insc. Estadual nº.12.257604-7
- c) Endereço: Estrada da Raposa MA 203 Lote 03/04 Pirâmide, Raposa - MA
- d) Fone/Fax: (98)3226-8553 E-mail: postopiramide@grupowr.com.br
- e) Cidade: RAPOSA Estado: MA CEP: 65.138-000
- f) Banco: BANCO DO BRASIL (001) Agência nº: 4323-0 Conta nº: 34831-7
- g) Representante legal que assinará o termo do contrato: Welker Carlos Rolim, CPF: 644.821.203-59 RG: 62327096-0 SSP MA, domiciliado no Condomínio Alphaville Lt 29 - Araçagy, Paço do Lumiar - MA

ROLIM & ROLIM LTDA CNPJ 09.420.750/0001-97 End. MA 203, Estrada da Raposa LOTES 03/04 QD 06 CONJ.DOM ALONSO -Pirâmide - Raposa - MA (98) 3226-8553



CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

Outrossim, declaramos que:

- a) Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) O prazo de entrega será de forma imediata, subsequentes ao recebimento da Ordem de fornecimento e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente;
- d) A entrega do produto será feita no posto da Empresa contratada por se tratar de combustível;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Raposa/MA 25 de maio de 2022

WELKER	Assinado de forma
CARLOS	digital por WELKER
ROLIM:6448212	CARLOS
0359	ROLIM:64482120359
	Dados: 2022.05.25
	11:22:37 -03'00'

ROLIM E ROLIM LTDA
CNPJ Nº 09.420.750/0001-97
Welker Carlos Rolim
CPF: 644.821.203-59
RG: 62327096-0 SSP/MA
Socio-Proprietario



Memorando 74/2022

Ilma, Senhora

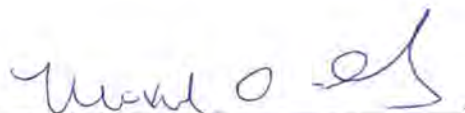
Hortência Batista Vasconcelos

Controladora do Município

Excelentíssima Senhora Controladora do Município, encaminho PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022, Processo Administrativo nº 1088/2022, cujo objeto é, contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA, para análise externa do pregão, após Adjudicado, conforme consta nos autos.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 25 de maio de 2022.



Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira Do Município

PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1088/2022 - ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL FORA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, DO TIPO GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **1088/2022**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Saúde e Planejamento, Orçamento e Gestão**, cujo objeto é **contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do município de Barra do Corda/MA, do tipo gasolina, óleo diesel s10 para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Planejamento, Orçamento e Gestão**, na modalidade **PREGÃO ELETÔNICO sob o nº. 056/2022**, tipo menor preço por item.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade,*

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas", bem como "examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa" e "realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1088/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Saúde, Planejamento, Orçamento e Gestão, contendo a justificativa para a contratação e a especificação dos objetos;
- Termo de referência;
- Cotação com pesquisa de preços no valor estimado em R\$ 949.974,00 (novecentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais);
- Dotação indicando existência e fonte do recurso;
- Autorização de abertura de licitação e declaração de adequação financeira e orçamentária, feita por autoridade competente;
- Portaria de nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio;

Procedência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria 0272/2021

- Minuta do edital especificando o objeto, local e hora do certame e anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Mayra Castro Lima, OAB/MA 21.084 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;
- Parecer da Controladoria Geral do Município;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2022;
- Publicações do Edital em:
 - DOEMA em 11.05.2022
 - DOU em 11.05.2022
 - DOM em 09.05.2022
- Propostas;
- Ata de sessão;
- Documentos de habilitação **em validade até a data da sessão;**
- Termo de adjudicação dando o objeto para as empresas:
 - ROLIM & ROLIM, CNPJ nº 09.420.750/0001-97 –
R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais);

Imperioso destacar que os **demais itens restaram fracassados.**

II.II – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

A empresa vencedora do certame embora tenha juntados os documentos exigidos no edital, deixou de observar que o objeto do presente certame se trata de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL FORA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA” para atender as necessidades das Secretarias demandantes, quando estiverem fora do território limítrofe desta municipalidade e a serviço deste, mais especificamente, quando forem realizar diligências nas comarcas de São Luís/MA, Imperatriz/MA e Caxias/MA. No entanto, Imperatriz e Caxias restaram desertos.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



Logo, fica fácil e cristalino o entendimento de que a administração necessita contratar uma empresa que forneça combustível, dentro do limite geográfico da cidade de São Luís/MA.

Acontece que toda documentação da empresa vencedora, anexada no processo em epígrafe, conta que suas instalações físicas estão localizadas no município da Raposa/MA, cerca de 28,8 km de distância de São Luís/MA.

Pois bem, independente da localização da sede, nada obsta que a empresa tenha filiais em outras localidades. Contudo, a empresa vencedora do certame deixou de anexar documentos comprobatórios de que possui filiais na cidade de São Luís/MA.

Por fim, com base no exposto ao norte desta redação e no interesse da Administração Pública, **solicito que a empresa apresente documentos que comprovem ter filiais e que prestam serviços na comarca de São Luís/MA.**

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, **solicito que a empresa apresente documentos comprobatórios, de que possui filial e que presta serviços dentro do território limítrofe de São Luís/MA.**

Nesta esteira, caso a empresa não apresente tal documento comprobatório, **opino pelo não prosseguimento homologatório.**

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 26 de maio de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora do Município
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021



Comissão Permanente de Licitação <cplbdc2021@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cplbdc2021@gmail.com>

Para: postopiramide@grupowr.com.br

26 de maio de 2022 16:33



Boa tarde, de acordo com parecer da CGM - Controladoria Geral do Município de Barra do Corda - MA, solicitamos que a empresa ROLIM E ROLIM LTDA - ME, apresente documentos comprobatórios de que possui filial e que presta serviços dentro do território limítrofe de São Luis - MA no prazo de 48 horas, pois sua sede encontra-se localizada no município de Raposa - MA. Agradeço.

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

2 mensagens

Comissão Permanente de Licitação <cplbdc2021@gmail.com>

26 de maio de 2022 16:33

Para: postopiramide@grupowr.com.br

Boa tarde, de acordo com parecer da CGM - Controladoria Geral do Município de Barra do Corda - MA, solicitamos que a empresa ROLIM E ROLIM LTDA - ME, apresente documentos comprobatórios de que possui filial e que presta serviços dentro do território limítrofe de São Luis - MA no prazo de 48 horas, pois sua sede encontra-se localizada no município de Raposa - MA. Agradeço.

postopiramide <postopiramide@grupowr.com.br>

27 de maio de 2022 15:48

Para: Comissão Permanente de Licitação <cplbdc2021@gmail.com>

Boa Tarde Srs.

Informamos em anexo o contrato social da Matriz onde informa suas filiais (Posto Recreio 3, Posto Recreio 2)

Onde será realizado o abastecimento da prefeitura de Barra Corda (POSTO RECREIO 2 BACABEIRA 09.420.750.0003-59)

QUE SE LOCALIZA NA ENTRADA DE SÃO LUIS RODOVIA BR 135 KM48 BAIRRO PERIZ DE CIMA BACABEIRA -MA.

A disposição para quaisquer duvidas :

LIVIA LIMA**Setor Licitação****(98) 9 816-4227**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos **9ª ALTERAÇÃO-AUTENTICADA.pdf ROLIM.pdf**
131K **CNPJ BACABEIRA.pdf**
83K

ALTERAÇÃO Nº 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA "ROLIM & ROLIM LTDA"



WELKER CARLOS ROLIM, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1981, Empresário, portador do RG nº 0000623270960 SESP/MA, inscrito no CPF nº 644.821.203-59, residente e domiciliado na Rua Cliveland, nº 07, Quadra 04, Bairro: Aracagy, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.

BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA, brasileira, solteira, nascida em 30/03/1981, Empresária, portadora da CNH nº 02355280700 DETRAN/MA, inscrita no CPF nº 878.745.983-34, residente e domiciliada na Rua Cliveland, nº 07, Quadra 04, Bairro: Aracagy, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.

Únicos sócios da sociedade empresarial "**ROLIM & ROLIM LTDA**" que tem sede e domicílio na Estrada BR-MA 203, S/N, Lotes 03/04, Quadra 03, Cnj. Dom Alonso, Bairro: Taperinha, Raposa/MA, CEP: 65138-000, inscrita no **CNPJ: 09.420.750/0001-97**, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE: 21200637689** em 14/03/2008. Resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - Retira-se da sociedade a sócia **BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA**, acima qualificada, que cede e transfere suas quotas no total de 25.000, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao sócio remanescente, **WELKER CARLOS ROLIM**, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA II - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente integralizadas em moeda corrente deste país, assim distribuídas:

Sócios	%	Nº de quotas	Valor em R\$
WELKER CARLOS ROLIM	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLÁUSULA III - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA IV - Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

"ROLIM & ROLIM LTDA"

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**ROLIM & ROLIM LTDA**" e tem sede e domicílio:

Matriz - CNPJ nº 09.420.750/0001-97 e NIRE nº 21200637689, situada na Estrada BR-MA 203, S/N, Lotes 03/04, Quadra 03, Cnj. Dom Alonso, Bairro: Taperinha, Raposa/MA, CEP: 65138-000.

Filial I - CNPJ nº 09.420.750/0002-78 e NIRE nº 21900266179, situada na Rodovia BR 316 KM 408, nº KM 408, Bairro: Matinha, Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000.

Filial II - CNPJ nº 09.420.750/0003-59 e NIRE nº 21900335197, situada na Rodovia BR 135, KM 48, S/N, Bairro: Periz de Cima, Bacabeira/MA, CEP: 65.143-000.

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL

Matriz:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;



ALTERAÇÃO Nº 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA "ROLIM & ROLIM LTDA"

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: embalagem em geral;
 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: automotores leves e pesados;
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras;

Filial I:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: embalagem em geral;
 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
 5510-8/01 - Hotéis;
 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: automotores leves e pesados;
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras;

Filial II:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;



ALTERAÇÃO Nº 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA "ROLIM & ROLIM LTDA"

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: embalagem em geral;
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: automóveis leves e pesados;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras;

CLÁUSULA III - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **19/02/2008** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente integralizadas em moeda corrente deste país, assim distribuídas:

Sócios	%	Nº de quotas	Valor em R\$
WELKER CARLOS ROLIM	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLÁUSULA V - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada exclusivamente pelo sócio: **WELKER CARLOS ROLIM**, podendo isoladamente, representá-la em todos os atos que se fizerem necessários, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VIII - DO PRÓ LABORE

O administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo Balanço e Demonstrações Financeiras. Os lucros obtidos durante o exercício social serão aplicados conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

**ALTERAÇÃO Nº 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"ROLIM & ROLIM LTDA"**

CLÁUSULA X - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XI - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís/MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 28 de maio de 2021.

WELKER CARLOS ROLIM
Sócio/Administrador

BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA
Sócio retirante



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROLIM & ROLIM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64482120359	WELKER CARLOS ROLIM
87874598334	BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2021 12:17 SOB N° 20210742887.
PROTOCOLO: 210742887 DE 11/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104115880. CNPJ DA SEDE: 09420750000197.
NIRE: 21200637689. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/06/2021.
ROLIM & ROLIM LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.420.750/0003-59 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROLIM & ROLIM LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO RECREIO 2 BACABEIRA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 135, KM 48	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.143-000	BAIRRO/DISTRITO PERIZ DE CIMA	MUNICÍPIO BACABEIRA	UF MA
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 2222-2222
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2022 às 15:43:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



MEM 79/2022

Ilma, Senhora

Hortência Batista Vasconcelos

Controladora do Município

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, após as pendências sanadas, encaminha o processo para nova análise e parecer técnico.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

Barra do Corda/MA, em 30 de maio de 2022.

Simone Lopes dos Santos

SIMONE LOPES DOS SANTOS
MEMBRO DA CPL/BARRA DO CORDA/MA

PARECER DE REANÁLISE DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1088/2022 - ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL FORA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, DO TIPO GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. REANÁLISE PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a reexame da Controladoria Geral do Município, a reanálise do processo nº **1088/2022**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Saúde e Planejamento, Orçamento e Gestão**, cujo objeto é **contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do município de Barra do Corda/MA, do tipo gasolina, óleo diesel s10 para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Planejamento, Orçamento e Gestão**, na modalidade **PREGÃO ELETÔNICO** sob o nº. **056/2022**, tipo menor preço por item.

Preliminarmente, é de suma relevância ressaltar que o aludido processo já fora devidamente auditado por este órgão de Controle Interno, em momento pretérito e oportuno, restando apenas a reanálise dos autos, visto que foi apontado uma pendência.

Este parecer de reanálise, se resume em examinar o suprimento da ressalva apontada em momento oportuno.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



II – FUNDAMENTAÇÃO

Em parecer anterior, esta Controladoria pediu que a empresa vencedora do certame, juntasse documento comprobatório de que possuía filiais na comarca de São Luís/MA. A solicitação foi atendida e a empresa juntou a 9ª alteração do contrato social, bem como o CNPJ da filial, localizada na BR 135, KM 48, Periz de Cima – Bacabeira/MA, CEP 65.143-000.

Acontece que a Região Metropolitana de São Luís/MA, abrange o município de Bacabeira/MA. Além disso, importa destacar que o posto possui localização estratégica para o abastecimento dos veículos de suas respectivas Secretarias, por se encontrar na entrada de acesso da capital maranhense.

Nesse diapasão, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento da contratação em tela.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, OPINO **favoravelmente à homologação** do procedimento licitatório, prosseguindo assim a contratação da empresa vencedora do certame, visto que foram observados os requisitos normativos que regem as contratações públicas.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 30 de maio de 2022

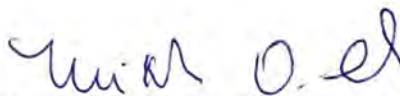
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
Processo Administrativo Nº 1088/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 11/05/2022 15:04:39

		Valor ref. total: 484.810,00		Desconto médio: 0,17%		Total economizado: 810,00	
LOTE 1	Quantidade.: 1	Total lote: 274.480,00		Média lote (%): 0,17%		Econ. lote: 480,00	
Item Descrição		Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item	
1 Óleo Diesel S-10 – SÃO LUÍS – MA		40.000	6,862	6,85	0,17%	480,00	
LOTE 2	Quantidade.: 1	Total lote: 210.330,00		Média lote (%): 0,16%		Econ. lote: 330,00	
Item Descrição		Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item	
1 Gasolina – SÃO LUÍS – MA		30.000	7,011	7,00	0,16%	330,00	


PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL


APOIO JOSÉ PETRONIO CARVALHO PEREIRA FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
Processo Administrativo Nº 1088/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 11/05/2022 15:04:39

LOTE 1 - Óleo Diesel S-10 – SÃO LUÍS – MA

25/05/2022 11:01:33	ROLIM & ROLIM LTDA	
VÁLIDO		6,86
25/05/2022 11:03:22	ROLIM & ROLIM LTDA	
VÁLIDO		6,85

LOTE 2 - Gasolina – SÃO LUÍS – MA

25/05/2022 11:01:33	ROLIM & ROLIM LTDA	
VÁLIDO		7,01
25/05/2022 11:03:42	ROLIM & ROLIM LTDA	
VÁLIDO		7,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
Processo Administrativo Nº 1088/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 11/05/2022 15:04:39

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/05/2022 16:51:54
Óleo Diesel S-10 – SÃO LUÍS – MA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: vibra	Modelo: litro
Descrição: Óleo Diesel S-10 – SÃO LUÍS – MA			
Quantidade: 40.000	Valor Unit.: 6,85	Valor Total: 274.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ROLIM & ROLIM LTDA	076 09.420.750/0001-97	6,86	6,85	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 30/05/2022 16:51:54
Gasolina – SÃO LUÍS – MA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: vibra	Modelo: litro
Descrição: Gasolina – SÃO LUÍS – MA			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 7,00	Valor Total: 210.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ROLIM & ROLIM LTDA	001 09.420.750/0001-97	7,01	7,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----


AUTORIDADE: MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA